

Atos do Executivo

LEI Nº 5.765, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Dia do Futevôlei, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Contagem, o Dia do Futevôlei, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 (vinte e quatro) de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 2.063, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.679 de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.08.1.28.843.0001.0003.32902100.01500000	2.500.000,00
1.08.1.28.843.0001.0003.46907100.01500000	158.326,97
1.08.1.28.843.0001.0003.46907100.01500000	435.932,20
1.08.1.28.843.0001.0003.46907100.01500000	124.690,51
1.08.1.28.843.0001.0003.46907100.01500000	2.000.000,00
1.08.1.28.843.0001.0003.46907100.01500000	2.800.000,00
1.30.1.15.451.0029.2197.33903900.01500000	9.280,00
1.30.1.15.451.0029.2197.33903900.01500000	300.000,00
1.30.1.15.451.0029.2197.33903900.01500000	9.350,00
1.30.1.15.451.0029.2197.33903900.01500000	188.037,00
1.30.1.15.451.0029.2197.33903900.01500000	37.232,13
1.30.1.15.451.0029.2197.33903900.01500000	4.200,98

1.30.1.15.451.0029.2197.33903900.01500000	10.000,00
1.13.1.10.302.0017.2112.33903000.21621000	98.842,71
1.10.2.08.244.0040.2044.44504200.21660000	12.000,00
1.08.1.28.843.0001.0003.46907100.01501000	4.136.901,69
1.08.1.28.843.0001.0003.46907100.01501000	2.323.050,00
TOTAL	15.147.844,19

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.04.1.03.092.0001.0002.31909100.01500000	158.326,97
1.04.1.03.092.0001.0002.31919100.01500000	435.932,20
1.04.1.03.092.0001.0002.33909100.01500000	124.690,51
1.04.1.03.092.0001.0002.33909100.01501000	4.136.901,69
1.04.1.03.092.0001.0002.33909200.01500000	2.000.000,00
1.04.1.03.092.0001.0002.44909100.01500000	2.800.000,00
1.04.1.03.092.0001.0002.44909100.01501000	2.323.050,00
1.08.1.28.844.0001.0004.32902100.01500000	2.500.000,00
1.10.2.08.244.0040.2044.33504300.21660000	12.000,00
1.13.1.10.305.0019.2115.33903000.21621000	98.842,71
1.30.1.15.451.0004.2195.44905200.01500000	300.000,00
1.30.1.15.452.0001.2193.33901400.01500000	9.280,00
1.30.1.15.452.0001.2193.33903000.01500000	9.350,00
1.30.1.15.452.0001.2193.33903300.01500000	10.000,00
1.30.1.15.452.0001.2193.33903600.01500000	4.200,98
1.30.1.15.452.0001.2193.33903900.01500000	37.232,13
1.30.1.15.452.0001.2193.44905200.01500000	188.037,00
TOTAL	15.147.844,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem

LEONARDO PETRUS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: RICARDO ROCHA DE FARIA
COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO
Coordenação: Gabinete do Prefeito
Diagramação: Caio Junqueira

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5085
Envio de matérias: sisdoc.contagemmg.gov.br

Assinatura Digital:
Município de Contagem - CNPJ: 18.715.508/0001-31

ASSINATURA DIGITAL

DECRETO Nº 2.064, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.679, de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.13.1.10.302.0018.2114.33508500.21600000	26.000.000,00
1.13.1.10.302.0018.2114.33508500.51621710	276.664,00
1.24.1.13.122.0001.2168.44905200.51710710	125.496,00
1.13.1.10.302.0018.2114.44505200.51601710	12.252,00
1.13.1.10.302.0018.2114.33508500.51621720	539.213,00
TOTAL	26.953.625,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os cálculos de excesso de arrecadação de Emendas Parlamentares Individuais da União - Recursos SUS - Bloco Estruturação da Rede de Serviços, Emendas Parlamentares Individuais Estado - Transferências do Estado Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Emendas Parlamentares Bancada do Estado - Transferências do Estado Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Emendas Parlamentares Individuais do Estado e Transferências União - Fundo (SUS) - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Ofícios SEFAZ/SCG/SCC n.os 150, 246, 247, 257 e 265/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

LEONARDO PETRUS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 2.065, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigos 8º e 9º da Lei nº 5.679, de 18 de dezembro de 2025; e CONSIDERANDO a apuração de superávits financeiros de exercício anterior, em 31 de dezembro de 2025, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Ofícios 2026/SEFAZ/SCG/SCC N.os 19, 20, 46 e 82;

CONSIDERANDO o saldo bancário de R\$ 15.884,40 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a Transferências do Salário-Educação e saldo constante na conta bancária 71828-9a, agência 1633, do Banco do Brasil;

CONSIDERANDO o saldo bancário de R\$ 212.310,36 (duzentos e doze mil, trezentos e dez reais e trinta e seis centavos), referente a Outros Recursos Não Vinculados - (Recursos Diretamente Arrecadados) e saldo constante nas contas bancárias 65141-9a, agência 1633-0, do Banco do Brasil e 198-3a, agência 0893, da Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO o saldo bancário de R\$ 13.233,47 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), referente a Transferências do Estado - Fundo a Fundo de Recursos do SUS e saldo constante em diversas contas bancárias;

CONSIDERANDO o saldo bancário de R\$ 726.768,00 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais), referente a Outras Transferências de Recursos do FNDE e saldo constante em diversas contas bancárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.12.3.12.365.0012.2216.33504100.22550000	15.884,40
1.13.1.10.305.0019.2115.33903900.22621000	13.233,47
1.13.1.10.302.0018.2114.33508500.12501000	212.310,36
1.12.3.12.361.0011.2082.44905200.22569000	726.768,00
TOTAL	968.196,23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

LEONARDO PETRUS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Controladoria Geral do Município

Extrato da Portaria COR/CGM Nº 033, de 14 de setembro de 2026.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

Processado: A. V. DE M. DOS S., MATRÍCULA Nº 3XXXX8, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Comissão Processante: Presidente e Relator, Vinicius Silva Santos; Membro, Marilza Luciana do Amaral; e Membro, Mayta Ferreira Machado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de setembro de 2026.

NICOLLE FERREIRA BLEME
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.565

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, considerando ainda o OFÍCIO Nº60/2026, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – 90ª Zona Eleitoral de Contagem - MG, e o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; COLOCA à disposição do Tribunal Regional Eleitoral - TRE 90ª Zona Eleitoral de Contagem - MG, a servidora PAULIANE OLIVEIRA SANTOS, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível X-B, matrícula 1473545, pelo período 01 (um) ano a contar de 16 de setembro de 2026, com ônus para a Administração Direta do Município de Contagem.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.566

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Administrativo, Referência FC-8, CFC-255, a servidora PAULIANE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1473545, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 16 de setembro de 2026.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.567

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA no Ato Administrativo nº 16.201, datado de 1º (primeiro) de fevereiro de 2001, o nome da servidora nomeada para cargo de provimento efetivo de Professor P3, conforme despacho exarado pela Assessoria de Gestão e Inovação – Jurídico nº 261/2026:

Onde se Lê: “[...] STELA MARTINS PEREIRA DINIZ [...]”;

Leia-se: “[...] STELLA MARTINS PEREIRA DINIZ [...]”.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.568

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 37925/2026-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – 30h, Nível VI-A, Padrão P13, matrícula nº. 201924, o(a) servidor(a) GLEICYMARA DE CASTRO REZENDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2026. Conforme preconiza o artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, a Declaração de Bens atualizada foi anexada aos autos do Processo Administrativo nº 37925/2026-01A.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.569

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 01878/2026-10A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, Nível VIII, Padrão P1, matrícula nº. 1655646, o(a) servidor(a) RAMON VIEIRA DE OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2026. Conforme preconiza o artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, a Declaração de Bens atualizada foi anexada aos autos do Processo Administrativo nº 01878/2026-10A.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.570

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 36682/2026-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível X-B, Padrão P12, matrícula nº. 1451339, o(a) servidor(a) RIZIA CAROLINE NASCIMENTO DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a 3 de agosto de 2026. Conforme preconiza o artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, a Declaração de Bens atualizada foi anexada aos autos do Processo Administrativo nº 36682/2026-01A.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.571

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 380, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; EXONERA, a pedido, do cargo em comissão DAM-4, código SEAD.DAM4.03, WAGNA BIGAO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de setembro de 2026; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas, Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.572

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98 da Lei Orgânica; considerando o disposto no Decreto Municipal nº 30/2005; CONVOCA por estrita e urgente necessidade de serviço, a partir de 15 de setembro de 2026, a servidora ANDREA ANDRADE PEREIRA, matrícula nº 1543256, titular do cargo em comissão DAM-9, lotada no Gabinete do Prefeito, para interromper seu gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024/2025, programado para o período de 8 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026, ficando o gozo do período restante postergado para época oportuna.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.573

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015; RESOLVE:

Art.1º CANCELAR a autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 2031 / 2026 / GAB / SEDUC, conforme descrito:

Nome (Servidor)	Matrícula	(Local) Unidade Escolar da flexibilização	Cargo	Observações
DORALICE SILVA	01559935	JENNY DE ANDRADE FARIA	PEDAGOGO	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 27/08/2026
MARIANA DE SALES NETA	01281298	PAULO CEZAR CUNHA	PEB2-PORTUGUÊS	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 29/08/2026
MARLENE APARECIDA PEREIRA DE MOURA	01282936	PROFESSORA MARIA MARTINS "MARIINHA"	PEB 1	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 22/08/2026
WILLIAM MARCOS OLIVEIRA	01460273	PEDRO DE ALCÂNTARA JUNIOR	PEB 1	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 29/08/2026

Art.2º CONCEDER autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA, aos servidores abaixo relacionados, no horário, no período e no local, a seguir especificados, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 1883 / 2026 / GAB / SEDUC, conforme descrito:

Matrícula	Nome (Servidor)	Cargo	(Local) Unidade Escolar da flexibilização	Período		Turno de Flexibilização (Horário)
				Início	Término	
1353051	ADELIA ALMEIDA PRATES E FREITAS	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	28/08/2026	11/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1279579	ADELIA JULIA DE OLIVEIRA REIS	PEB 1	ANEXO MARIA DO CARMO ORECHIO	04/08/2026	11/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641202	ALESSANDRA RAMOS DE AGUIAR MADEIRA MIRANDA	PEDAGOGO	CEMEI PARQUE SÃO JOÃO	08/09/2026	11/09/2026	7H AS 11H30 MIN.
1283380	ANELIANE TOLENTINO COSTA SAMPAIO	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	27/08/2026	04/09/2026	18H AS 22H30 MIN.
1283380	ANELIANE TOLENTINO COSTA SAMPAIO	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	08/09/2026	11/09/2026	18H AS 22H30 MIN.
1356298	ANGELA FRANCISCA F MARCELINO	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	26/08/2026	29/08/2026	7H AS 11H30 MIN.
1624368	APARECIDA ALESSANDRA DA SILVA	PEB 1	APIO CARDOSO	04/08/2026	04/09/2026	7H AS 11H30 MIN.
1569020	ARINA DE ANDRADE CORREA	PEB2-HISTÓRIA	DOMINGOS JOSÉ DINIZ COSTA BELÉM	01/09/2026	29/09/2026	7H AS 11H30 MIN.
1352616	ARLETES TOME DA SILVA	PEB 1	CEMEI VALE DAS ORQUÍDEAS	03/09/2026	11/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560367	CAMILA MARIA DOS SANTOS FELICIO	PEB 1	CÂNDIDA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	08/09/2026	12/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1356875	CAMILA PRADO	PEB 1	CEMEI VALE DAS ORQUÍDEAS	31/08/2026	04/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1620102	CANDIDO BERTO DA SILVA FILHO	PEB2-INGLÊS	PROFESSORA MARIA DE MATOS SILVEIRA	10/08/2026	02/10/2026	7H AS 11H30 MIN.
1357405	CARLA APARECIDA DA SILVA MARTINS DE CASTRO	PEB 1	CEMEI PARQUE SÃO JOÃO	08/09/2026	12/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1355275	CAROLINA CORTEZAO ARRUDA PEREIRA	PEB 1	ANEXO MONTEIRO LOBATO	24/08/2026	02/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1644991	CLARA REJANE ELIAS MIGUEL	PEB 1	CEMEI VALE DAS ORQUÍDEAS	09/09/2026	22/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1354880	CLAUDIA MARCIA RIBEIRO	PEDAGOGO	CEMEI BEIJA FLOR	01/09/2026	29/10/2026	13H AS 17H30 MIN.
1094340	CLAUDIA MARIA SANTOS PORTO	PEB 1	CEMEI PARQUE SÃO JOÃO	26/08/2026	10/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559674	CLEUZA MARIA CAMPOS ALVES	PEB 1	PEDRO DE ALCÂNTARA JUNIOR	03/09/2026	24/09/2026	7H AS 11H30 MIN.
1624435	CYNTHIA APARECIDA DE ASSIS REIS	PEB 1	CEMEI BOM JESUS	19/08/2026	26/08/2026	13H AS 17H30 MIN.

1624435	CYNTHIA APARECIDA DE ASSIS REIS	PEB 1	CEMEI BOM JESUS	08/09/2026	15/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1390488	DIRCELENE REGINA DE LIMA	PEB 1	SANDRA ROCHA	28/08/2026	02/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559739	ELAINE CRISTINA LIMA DE MOURA	PEB 1	WALTER LOPES	26/08/2026	08/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1171719	ELIETE SALES PINHEIRO	PEB 1	RANDOLFO JOSÉ DA ROCHA	24/08/2026	28/08/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641268	ELIZA OLINDA CLAUDIA RIBEIRO	PEDAGOGO	VEREADOR BENEDITO BATISTA	01/09/2026	30/09/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559978	ELY ROSA DA SILVA	PEB2-INGLÊS	PROFESSORA MARIA MARTINS "MARIINHA"	27/08/2026	25/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1644791	ERICA PATRICIA DE PAIVA	PEB 1	CEMEI DARCY MARIA DE OLIVEIRA MELO	03/09/2026	08/09/2026	7H AS 11H30 MIN.
1644768	ESTER DANIELA MURILLO SILVA	PEB 1	CEMEI JARDIM LAGUNA	09/09/2026	11/09/2026	7H AS 11H30 MIN.
1294152	GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	PEB2-INGLÊS	CÂNDIDA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	07/08/2026	04/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641424	GIOVANNA VITAL SILVA LOPES	PEDAGOGO	CEMEI ICAIVERA	31/08/2026	29/10/2026	7H AS 11H30 MIN.
1620513	GUILHERME BRAGA SILVA	PEB 1	MACHADO DE ASSIS	08/09/2026	11/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
30000309	HEBERT BATISTA DE SANTANA	PEB2-MATEMÁTICA	JOAQUIM TEIXEIRA CAMARGOS	02/09/2026	30/10/2026	7H AS 11H30 MIN.
1449628	IVNA DE SA RORIZ	PEB 1	CEMEI PARQUE RIACHO DAS PEDRAS	08/09/2026	11/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559603	JANETH PEREIRA MACHADO	PEB 1	OTACIR NUNES DOS SANTOS	31/08/2026	23/10/2026	7H AS 11H30 MIN.
1287970	JANICE MENDES DE SOUZA QUADROS	PEB2-GEOGRAFIA	RITA CARMELINDA ROCHA	24/08/2026	22/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1390038	JEFFERSON LIMA DE MIRANDA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	ALBERTINA ALVES DO NASCIMENTO	26/08/2026	24/09/2026	7H AS 11H30 MIN.
1644579	JESSICA GUIMARAES FARIA	PEB 1	WALTER FAUSTO DO AMARAL	26/08/2026	24/09/2026	7H AS 11H30 MIN.
1643535	JOYCE PALOMA DE OLIVEIRA MARQUES	PEB 1	CEMEI BOM JESUS	01/09/2026	04/09/2026	7H AS 11H30 MIN.
1240931	JULIANA FATIMA LARA	PEB 1	FRANCISCO BORGES DA FONSECA	04/08/2026	02/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1240931	JULIANA FATIMA LARA SEVERINO	PEB 1	FRANCISCO BORGES DA FONSECA	03/09/2026	04/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560402	KARLA MIRANDA BRITO MESSIAS	PEB 1	CEMEI PARQUE SÃO JOÃO	09/09/2026	05/10/2026	13H AS 17H30 MIN.
1645146	KAROLINE SILVA OLIVEIRA DE ARAUJO	PEB 1	CEMEI SÃO JUDAS TADEU	03/09/2026	26/10/2026	7H AS 11H30 MIN.
1618380	LEISE ROQUE DOS SANTOS ROSA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	NEWTON AMARAL FRANCO	24/08/2026	27/08/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560378	LIDIA CRISTINA SANTOS DO CARMO	PEB 1	PROFESSORA MARIA DE MATOS SILVEIRA	04/08/2026	02/10/2026	13H AS 17H30 MIN.
1642991	LILIAN BATISTA DOS SANTOS	PEDAGOGO	CEMEI BOM JESUS	08/09/2026	07/10/2026	7H AS 11H30 MIN.
1270318	LUCIA FERREIRA DA SILVA GONCALVES	PEB 1	SANDRA ROCHA	26/08/2026	29/08/2026	13H AS 17H30 MIN.
1270318	LUCIA FERREIRA DA SILVA GONCALVES	PEB 1	SANDRA ROCHA	31/08/2026	11/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1281042	MARCIA ROCHA DE CARVALHO OLIVEIRA	PEB 1	JOSÉ SILVINO DINIZ	10/09/2026	09/10/2026	13H AS 17H30 MIN.
1306614	MARCOS SILVA SANTOS	PEB2-INGLÊS	MACHADO DE ASSIS	28/08/2026	02/10/2026	7H AS 11H30 MIN.
1560172	MARCUS VINICIUS PEREIRA	PEB2-GEOGRAFIA	PROFESSOR DOMINGOS DINIZ	08/09/2026	12/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1281190	MARIA DE ABREU PEREIRA MOREIRA	PEB 1	SÔNIA BRAGA DA CRUZ RIBEIRO SILVA	09/09/2026	18/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
21335002	MARIA MARTA FELIPE	PEB 1	CÂNDIDA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	10/09/2026	17/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1459658	MICHELINE ANTONELLA FRANCA LANA	PEB 1	CEMEI DARCY RIBEIRO	01/09/2026	04/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1242241	NARA CRISTINA BRITO DE REZENDE	PEB 1	CEL. ANTÔNIO AUGUSTO DINIZ COSTA	28/08/2026	09/10/2026	13H AS 17H30 MIN.
1612457	NATHALIA MONTEIRO DA SILVA	PEB 1	PROFESSORA ANA GUEDES VIEIRA	08/09/2026	25/09/2026	7H AS 11H30 MIN.

21280992	NILCE DE SOUZA RODRIGUES	PEB 1	JOAQUIM TEIXEIRA CAMARGOS	26/08/2026	31/08/2026	13H AS 17H30 MIN.
1561179	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS BONFIM GONCALVES	PEB2-CIÊNCIAS	ESTUDANTE LEONARDO SADRA	02/09/2026	30/10/2026	13H AS 17H30 MIN.
21415332	RENATA CONCEICAO NUNES FERREIRA	PEB 1	DOUTOR SABINO BARROSO	27/08/2026	01/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1449822	RENATA KELI POLIDORIO SANTOS	PEB 1	CEMEI VILA SÃO PAULO	28/08/2026	24/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1204633	ROSANA APARECIDA PARREIRAS RAMOS	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	VASCO PINTO DA FONSECA	31/08/2026	04/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1629313	SANDRA DE ABREU COTA SENA	PEB 1	CEMEI SÃO JUDAS TADEU	01/09/2026	04/09/2026	7H AS 11H30 MIN.
1643357	TACIANO JUNIO DA SILVA	PEB2-ARTE	PROFESSORA AUDREI CONSOLAÇÃO FERREIRA DE FREITAS COSTA (ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)	31/08/2026	04/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1623646	VINICIUS SOARES VITALINO	PEDAGOGO	APIO CARDOSO	05/08/2026	02/10/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641168	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSÉ SILVINO DINIZ	02/09/2026	30/10/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641880	VIVIANE LEAL RIBEIRO	PEB 1	CÂNDIDA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	31/08/2026	04/09/2026	13H AS 17H30 MIN.
1244198	WAGNER DE CASTRO DAL FERRO	PEB2-GEOGRAFIA	MACHADO DE ASSIS	04/08/2026	02/10/2026	18H AS 22H30 MIN.
1643324	WELBER CARLOS SANTANA LIMA	PEB2-ARTE	GLORIA MARQUES DINIZ	25/08/2026	25/09/2026	13H AS 17H30 MIN.

Art.3º CANCELAR a autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 2038 / 2026 / GAB / SEDUC, conforme descrito:

Nome (Servidor)	Matrícula	(Local) Unidade Escolar da flexibilização	Cargo	Observações
ADRIANE LOPES DE OLIVEIRA GERONIMO	30000181	PROFESSORA JÚLIA KUBITSCHK DE OLIVEIRA	PEB 1	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 25/06/2026
CELIA SILVA CAMILO SIMOES	01613057	HILDA NUNES DOS SANTOS	PEB 1	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 27/06/2026
DORALICE SILVA	01559935	JENNY DE ANDRADE FARIA	PEDAGOGO	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 19/06/2026
KAROLINE DA CUNHA LOPES CARDOSO	01397393	PREFEITO LUIZ DA CUNHA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 19/05/2026
MARCUS VINICIUS PEREIRA	01560172	NOSSA SENHORA APARECIDA	PEB2-GEOGRAFIA	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 25/04/2026
MARIA MARTA FELIPE	21335002	CEMEI VEREADOR JOAO EVANGELISTA FERNANDES	PEB 1	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 23/06/2026
TATIANE DOS SANTOS	01355615	CEMEI DONA ALICE FERREIRA FRANCA	PEB 1	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 25/06/2026
VIVIANE SANTOS CENDON	01457191	CEMEI BELÉM	PEB 1	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 12/06/2026

Art.4º CONCEDER autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA, aos servidores abaixo relacionados, no horário, no período e no local, a seguir especificados, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 2038 / 2026 / GAB / SEDUC, conforme descrito:

Matrícula	Nome (Servidor)	Cargo	(Local) Unidade Escolar da flexibilização	Período		Turno de Flexibilização (Horário)
				Início	Término	
1559860	ABRAAO DIAS PINHEIRO	PEB 1	CEMEI CONJUNTO ÁGUA BRANCA	18/06/2026	23/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1353051	ADELIA ALMEIDA PRATES E FREITAS	PEB 1	CEMEI NOVA CONTAGEM	23/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1353051	ADELIA ALMEIDA PRATES E FREITAS	PEB 1	CEMEI DARCY RIBEIRO	30/06/2026	01/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1642791	ADNE DOS SANTOS VIANA	PEB 1	CEMEI JARDIM ELDORADO	23/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1355682	AGUIDA APARECIDA VIEIRA	PEB 1	RANDOLFO JOSÉ DA ROCHA	18/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1612891	ALECXANDRA FELIPE MARIANO SOUZA	PEDAGOGO	ANEXO MARIÂNGELA BONFIM	24/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559928	ALINE GABRIELA GONCALVES	PEB 1	NEWTON AMARAL FRANCO	19/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559928	ALINE GABRIELA GONCALVES	PEB 1	NEWTON AMARAL FRANCO	22/06/2026	22/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559928	ALINE GABRIELA GONCALVES	PEB 1	NEWTON AMARAL FRANCO	24/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
21363709	ANA MARIA DA SILVA	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	15/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1274577	ANDREIA MARCIA FRANCA	PEB 1	IVAN DINIZ MACEDO	22/06/2026	09/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559862	ANDREIA REGINA DE FARIA MATOS	PEB 1	CEMEI JARDIM LAGUNA	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1356298	ANGELA FRANCISCA FERREIRA MARCELINO	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	17/06/2026	19/06/2026	18H AS 22H30 MIN.
1232491	ANGELA MARIA ALVES	PEB 1	CEMEI CORA CORALINA	16/06/2026	29/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559566	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	PEB 1	JOSEFINA DE SOUZA LIMA	22/06/2026	03/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1173630	ARIADNA CUNHA TAVARES	PEB2-CIÊNCIAS	PROFESSOR DOMINGOS DINIZ	30/06/2026	03/07/2026	18H AS 22H30 MIN.
1178497	ARLETE RIBEIRO DOS S GUIMARAES	PEB 1	SANDRA ROCHA	15/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1620180	BRENDA KELER RICARDO SIMIAO	PEB2-INGLÊS	FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ	17/06/2026	04/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1317900	BRIGIDA ROSA DE ANDRADE	PEB 1	NOSSA SENHORA APARECIDA	19/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1317900	BRIGIDA ROSA DE ANDRADE	PEB 1	NOSSA SENHORA APARECIDA	23/06/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1317900	BRIGIDA ROSA DE ANDRADE	PEB 1	CEMEI VEREADOR JOAO EVANGELISTA FERNANDES	25/06/2026	25/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1317900	BRIGIDA ROSA DE ANDRADE	PEB 1	NOSSA SENHORA APARECIDA	26/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1317900	BRIGIDA ROSA DE ANDRADE	PEB 1	NOSSA SENHORA APARECIDA	30/06/2026	30/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560433	BRUNA ROIZ BARCIA	PEB 1	CEMEI CONJUNTO ÁGUA BRANCA	26/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559998	BRUNO CELSO EVANGELISTA DE CARVALHO	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	DONA GABRIELA LEITE ARAÚJO	26/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1620324	CAMILA SANTOS EMILIANO	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	DOMINGOS DINIZ MOREIRA	30/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1357405	CARLA APARECIDA DA SILVA MARTINS DE CASTRO	PEB 1	CEMEI PARQUE SÃO JOÃO	22/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1355275	CAROLINA CORTEZAO ARRUDA PEREIRA	PEB 1	ANEXO MONTEIRO LOBATO	22/06/2026	22/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
21353280	CILENE DORALICE DAS CHAGAS XAVIER	PEB 1	CEMEI CONJUNTO ÁGUA BRANCA	22/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1644991	CLARA REJANE ELIAS MIGUEL	PEB 1	CEMEI DÉCIO CAMARGOS DE AGUIAR	22/06/2026	29/06/2026	13H AS 17H30 MIN.

21394246	CLAUDIA BERTINI BOAMARCHA	PEB 1	DEPUTADO JORGE FERRAZ	23/06/2026	23/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559662	CLAUDIA MARTINS MORIERA	PEB 1	CEMEI VEREADOR JOAO EVANGELISTA FERNANDES	23/06/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559674	CLEUZA MARIA CAMPOS ALVES	PEB 1	PEDRO DE ALCÂNTARA JUNIOR	17/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1644246	CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	PEB 1	WALTER FAUSTO DO AMARAL	23/06/2026	02/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1560366	CRISTIANE MACEDO ALVES	PEB 1	PREFEITO LUIZ DA CUNHA	01/07/2026	03/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1624435	CYNTHIA APARECIDA DE ASSIS REIS	PEB 1	GLORIA MARQUES DINIZ	15/06/2026	29/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559723	DANIELA DE PAULA CASTRO LIMA	PEB 1	CEMEI ARVOREDO	18/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1611835	DANIELE ANDRADE DOS SANTOS SOUZA SILVA	PEB 1	FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ	26/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1620702	DAYANE SERAFIM DE CARVALHO SIQUEIRA	PEB 1	CEMEI NOVA CONTAGEM	18/06/2026	18/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1620702	DAYANE SERAFIM DE CARVALHO SIQUEIRA	PEB 1	CEMEI NOVA CONTAGEM	25/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1620702	DAYANE SERAFIM DE CARVALHO SIQUEIRA	PEB 1	CEMEI RETIRO	29/06/2026	01/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1379492	DEBORA CARDOSO CHAVES SANTANA OLIVEIRA	PEB 1	SÔNIA BRAGA DA CRUZ RIBEIRO SILVA	19/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1379492	DEBORA CARDOSO CHAVES SANTANA OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI CONFISCO	01/07/2026	08/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1214361	DEIZE DE OLIVEIRA DO CARMO ASSUNCAO	PEDAGOGO	RANDOLFO JOSÉ DA ROCHA	15/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1624491	DENISE APARECIDA FERREIRA VIEGAS	PEB 1	CEMEI INOVA PARQUE	17/06/2026	18/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1624491	DENISE APARECIDA FERREIRA VIEGAS	PEB 1	CEMEI INOVA PARQUE	24/06/2026	25/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1298972	DENISE ARAUJO DUTRA	PEB2-ARTE	VASCO PINTO DA FONSECA	22/06/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1392782	DILMA SANTOS CARVALHO	PEB 1	CEMEI MUNDO MAIOR	24/06/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
21284831	DULCINEA COSTA DE OLIVEIRA FIORATTO	PEB 1	CEMEI VALE DAS ORQUÍDEAS	26/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1275328	ELAINE CRISTINA REZENDE NASCIMENTO CARVALHO	PEB 1	CEMEI SAPUCAIAS	16/06/2026	16/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1275328	ELAINE CRISTINA REZENDE NASCIMENTO CARVALHO	PEB 1	CEMEI SAPUCAIAS	23/06/2026	25/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1283673	ELCI CARLOS DE PAULO	PEB2-GEOGRAFIA	PROFESSOR WANCLEBER PACHECO	22/06/2026	29/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1629157	ELIETE BATISTA DE PAIVA	PEB 1	CEMEI DARCY MARIA DE OLIVEIRA MELO	19/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1623768	ELIZABETE DE OLIVEIRA FERNANDES	PEB 1	CEMEI MIRA PEREIRA	12/06/2026	09/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1317926	ELIZABETE FERREIRA MONTEIRO	PEB 1	NEWTON AMARAL FRANCO	17/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1645391	ELIZABETH DOS SANTOS RODRIGUES SILVA	PEB 1	CEMEI RETIRO	19/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1645391	ELIZABETH DOS SANTOS RODRIGUES SILVA	PEB 1	CEMEI VEREADOR AILTON DINIZ – CENTRAL PARK	24/06/2026	02/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1321125	ERIKA PATRICIA DADA	PEB2-ENSINO RELIGIOSO	MACHADO DE ASSIS	23/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1643135	ESTER CRISTINA DE FREITAS BARROS MAURICIO	PEB 1	CEMEI VEREADOR JOAO EVANGELISTA FERNANDES	03/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1644768	ESTER DANIELA MURILLO SILVA	PEB 1	CEMEI ARVOREDO	17/06/2026	18/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1644813	EUDOXIA NASCIMENTO GUIOMAR	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	09/06/2026	09/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
21085189	FLAVIA RIBEIRO DA CRUZ	PEB 1	DORA DE MATTOS	19/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.

21085189	FLAVIA RIBEIRO DA CRUZ	PEB 1	DORA DE MATTOS	26/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1351466	FRANCES DE FATIMA SILVA BASTANI	PEB 1	SÔNIA BRAGA DA CRUZ RIBEIRO SILVA	02/06/2026	02/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1351466	FRANCES DE FATIMA SILVA BASTANI	PEB 1	GLORIA MARQUES DINIZ	08/06/2026	18/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1351466	FRANCES DE FATIMA SILVA BASTANI	PEB 1	SÔNIA BRAGA DA CRUZ RIBEIRO SILVA	24/06/2026	24/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1351466	FRANCES DE FATIMA SILVA BASTANI	PEB 1	CEMEI VALE DAS ORQUÍDEAS	25/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1645335	FRANCIELLE DAYANNE DE VASCONCELOS MENDES	PEB 1	CEMEI CAMPO ALTO	23/06/2026	07/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1294152	GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	PEB2-INGLÊS	JOSE OVÍDIO GUERRA	24/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
21065994	GISELLE MARIA DINIZ	PEB2-MATEMÁTICA	PROFESSORA MARIA OLINTHA	22/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1460451	GISELLE NATALIA DINIZ PEDROZO CAMPOS	PEB 1	NEWTON AMARAL FRANCO	22/06/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1285145	GLEICE ROBERTA ROMUALDO	PEB 1	PREFEITO LUIZ DA CUNHA	17/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1643391	GRACIANE DIAS FERNANDES SOARES CUNHA	PEB 1	CEMEI BOM JESUS	18/06/2026	18/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1643391	GRACIANE DIAS FERNANDES SOARES CUNHA	PEB 1	CEMEI BOM JESUS	25/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559676	GRASIELA MOTA DE PAIVA	PEB 1	CEMEI VEREADOR JOAO EVANGELISTA FERNANDES	25/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1629624	GRAZIELE CONCEICAO SANTOS DO ROSARIO	PEB 1	CEMEI JARDIM ELDORADO	10/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1198811	HELAINÉ DA SILVA BELEM	PEB 1	WALTER LOPES	19/06/2026	07/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1560095	HELEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS	PEB2-INGLÊS	PROFESSORA ANA GUEDES VIEIRA	25/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1353566	HELENA NONATA DE SOUZA PEREIRA	PEB 1	MARIA DO CARMO ORECHIO	24/06/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1222100	HERICA SILVA MARQUES RIBEIRO	PEB 1	CEMEI INOVA PARQUE	24/06/2026	25/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559941	HUGO DUTRA MORAES	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	NEWTON AMARAL FRANCO	19/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1353582	ILKA MICHELLINE REIS DIAS	PEB 1	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	15/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
21376000	IRENE DE FATIMA ALVES RIBEIRO	PEB 1	RENÉ CHATEAUBRIAND DOMINGUES	16/06/2026	17/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
21376000	IRENE DE FATIMA ALVES RIBEIRO	PEB 1	RENÉ CHATEAUBRIAND DOMINGUES	22/06/2026	22/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
21376000	IRENE DE FATIMA ALVES RIBEIRO	PEB 1	RENÉ CHATEAUBRIAND DOMINGUES	25/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1611980	ISABEL DRUMOND BARROS DE OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI PROFESSOR ORLANDO DINIZ – LUCIO DE ABREU	18/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1611980	ISABEL DRUMOND BARROS DE OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI PROFESSOR ORLANDO DINIZ – LUCIO DE ABREU	22/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1354732	IVANILDE DE SOUZA VIANA	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	18/06/2026	18/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1354732	IVANILDE DE SOUZA VIANA	PEB 1	ANEXO ESTUDANTE NATHÁLIA TEIXEIRA	22/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1280674	JACQUELINE APARECIDA OLIVEIRA GOMES	PEDAGOGO	CEMEI VEREADOR JÉSU MILTON DOS SANTOS	18/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1167894	JANE GOMES DA FONSECA	PEB 1	DONA BABITA CAMARGOS	22/06/2026	23/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1193208	JANIS PERPETUA PEDRO COSTA	PEB 1	CEMEI PARQUE RIACHO DAS PEDRAS	23/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1447471	JAQUELINE CAMPOS ROCHA	PEB 1	VEREADOR BENEDITO BATISTA	17/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.

1447471	JAQUELINE CAMPOS ROCHA	PEB 1	CEMEI BOM JESUS	24/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1232688	JAQUELINE DE SOUZA SILVA VIEIRA	PEB 1	CEMEI CONQUISTA VEREDAS	16/06/2026	18/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1390038	JEFFERSON LIMA DE MIRANDA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	10/06/2026	20/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1644579	JESSICA GUIMARAES FARIA	PEB 1	CEMEI PARQUE SÃO JOÃO	19/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1644579	JESSICA GUIMARAES FARIA	PEB 1	CEMEI INOVA PARQUE	22/06/2026	23/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1560334	JOANA QUESIA FERNANDES RIBEIRO DE CARVALHO	PEB 1	CEMEI SÃO JUDAS TADEU	30/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1641468	JOICE LUIZA PEREIRA COSTA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	APIO CARDOSO	17/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1642557	JULIA LOBATO MACIEL	PEB2-ARTE	JOAQUIM TEIXEIRA CAMARGOS	16/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1352268	JULIO CESAR MENDES FONTES	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	VEREADOR BENEDITO BATISTA	19/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1352268	JULIO CESAR MENDES FONTES	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	22/06/2026	29/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559992	KELLEN CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA LIMA	PEB2-INGLÊS	RITA CARMELINDA ROCHA	16/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1645168	KENIA CARVALHO DA SILVA	PEB 1	CEMEI IPÊ AMARELO	25/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1645168	KENIA CARVALHO DA SILVA	PEB 1	CEMEI IPÊ AMARELO	30/06/2026	28/08/2026	7H AS 11H30 MIN.
1644035	KEYLA APARECIDA DE AZEVEDO	PEB2-ARTE	JOSÉ LUCAS FILHO	22/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559627	LEILA MARIA RODRIGUES CAMPOS	PEB 1	DEPUTADO JORGE FERRAZ	17/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559627	LEILA MARIA RODRIGUES CAMPOS	PEB 1	DEPUTADO JORGE FERRAZ	24/06/2026	06/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1642479	LETICIA APARECIDA DIAS	PEB 1	CEMEI CONJUNTO ÁGUA BRANCA	25/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1560482	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	PEB 1	CEMEI MUNDO MAIOR	17/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560482	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	PEB 1	CEMEI MUNDO MAIOR	22/06/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560482	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	PEB 1	CEMEI MUNDO MAIOR	25/06/2026	25/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560482	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	PEB 1	CEMEI VALE DAS ORQUÍDEAS	26/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1623691	LIVIA ZSCHABER PACHECO	PEB 1	GLORIA MARQUES DINIZ	09/06/2026	18/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1623691	LIVIA ZSCHABER PACHECO	PEB 1	VEREADOR BENEDITO BATISTA	30/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1642768	LORRAYNE DE ALMEIDA RODRIGUES MARQUES	PEB2-INGLÊS	PADRE JOAQUIM DE SOUZA SILVA	19/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1641702	LUANA ISABELA DA SILVA	PEB2-HISTÓRIA	PREFEITO SEBASTIÃO CAMARGOS	25/06/2026	14/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641502	LUANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO	EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA	23/06/2026	02/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1613024	LUCIANA PROENCA MOREIRA DA ASSUNCAO	PEB 1	VEREADOR JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR	26/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1278785	MABEL LEITE DO NASCIMENTO PINTO	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	24/06/2026	30/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560382	MAGALY EL LIMA PEREIRA	PEB 1	CEMEI ARVOREDO	17/06/2026	30/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1612479	MARCELA ALVES SCHNEIDER	PEB 1	PROFESSOR RICARDO BRAZ GOMES BARRETO	19/06/2026	25/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612479	MARCELA ALVES SCHNEIDER	PEB 1	PROFESSORA MARIA OLINTHA	26/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1353779	MARIA ANGELICA ATTONI COSTA	PEB 1	DONA BABITA CAMARGOS	24/06/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1151360	MARIA APARECIDA DE FATIMA ALMEIDA BRAGA	PEB 1	ALBERTINA ALVES DO NASCIMENTO	19/06/2026	25/06/2026	13H AS 17H30 MIN.

21437557	MARIA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA	PEB 1	FRANCISCO BORGES DA FONSECA	22/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1281190	MARIA DE ABREU PEREIRA MOREIRA	PEB 1	SÔNIA BRAGA DA CRUZ RIBEIRO SILVA	22/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1168572	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PEB 1	CEMEI MUNDO MAIOR	18/06/2026	22/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1168572	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PEB 1	CEMEI MUNDO MAIOR	24/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1358851	MARIA DE FATIMA SILVA PRATES	PEB 1	CEMEI PEROBAS	22/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
21246727	MARIA DO CARMO NOGUEIRA DE MORAIS	PEB 1	DONA CORDELINA DA SILVEIRA MATTOS	26/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1407437	MARIA FILOMENA CAVALIERI DA SILVA	PEB 1	CEMEI NOVA CONTAGEM	25/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1453552	MARIA GERALDA DAS GRACAS SOUSA SILVA	PEB 1	PAULO CEZAR CUNHA	29/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1281360	MARLENE APARECIDA BATISTA ALVES	PEB 1	DEPUTADO JORGE FERRAZ	18/06/2026	15/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1281379	MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PEB 1	DEPUTADO JORGE FERRAZ	23/06/2026	23/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1298379	MARTA CRISTINA TRINDADE CEZAR	PEB2-ARTE	ISABEL NASCIMENTO DE MATTOS	23/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
21085383	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	PEB 1	CEMEI VEREADOR JOAO EVANGELISTA FERNANDES	19/06/2026	24/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1460745	MATEUS COTTA RIBEIRO	PEB2-GEOGRAFIA	PROFESSORA AUDREI CONSOLAÇÃO FERREIRA DE FREITAS COSTA (ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)	24/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559838	MICHELE NICACIO DE JESUS FERREIRA	PEB 1	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	12/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612280	MICHELLE ALVES DA SILVA	PEB 1	CEMEI SAPUCAIAS	15/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1623424	MILENE DE SOUZA MARTINS	PEB 1	VEREADOR JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR	26/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1642602	MILENNE FURRIER SILVA BUENO ABREU	PEB 1	CEMEI VEREADOR AILTON DINIZ – CENTRAL PARK	17/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1242241	NARA CRISTINA BRITO DE REZENDE	PEB 1	CEMEI INOVA PARQUE	25/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1087289	NEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	PEB 1	WALTER FAUSTO DO AMARAL	18/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
21280992	NILCE DE SOUZA RODRIGUES	PEB 1	PADRE JOAQUIM DE SOUZA SILVA	29/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1645435	NIVEA CRISTINA BENITES DOS SANTOS	PEB 1	ANEXO ESTUDANTE NATHÁLIA TEIXEIRA	23/06/2026	30/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612391	POLYANA PAMERIS RODRIGUES SANTOS	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	23/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612813	PRISCILA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	17/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612813	PRISCILA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	22/06/2026	25/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612813	PRISCILA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	17/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612813	PRISCILA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	26/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612813	PRISCILA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	30/06/2026	30/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1622779	PRISCILA NADIA SANTOS DE OLIVEIRA	PEB 1	ALBERTINA ALVES DO NASCIMENTO	19/06/2026	03/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641713	PRISCILLA COSTA FAUSTINO	PEDAGOGO	CEMEI DARCY MARIA DE OLIVEIRA MELO	16/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1421677	RAQUEL CRISTINA ESTEVAO ROMAO CANDIDO	PEB 1	DONA BABITA CAMARGOS	24/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1368385	ROCHANEA SIBELE DOS SANTOS	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	12/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.

1368385	ROCHANEA SIBELE DOS SANTOS	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	15/06/2026	16/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1368385	ROCHANEA SIBELE DOS SANTOS	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	18/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1368385	ROCHANEA SIBELE DOS SANTOS	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	24/06/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1643413	RODRIGO FLAVIO DA SILVA	PEB2-INGLÊS	FRANCISCO BORGES DA FONSECA	26/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560328	ROSA HELENA DE PAULA VALENTIM	PEB 1	CEMEI CONQUISTA VEREDAS	17/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560328	ROSA HELENA DE PAULA VALENTIM	PEB 1	CEMEI CONQUISTA VEREDAS	25/06/2026	25/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641857	SAMANTA SOARES DA COSTA	PEB 1	CEMEI PARQUE RIACHO DAS PEDRAS	24/06/2026	24/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1641857	SAMANTA SOARES DA COSTA	PEB 1	CEMEI PARQUE RIACHO DAS PEDRAS	26/06/2026	30/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1282162	SANDRA SIQUEIRA SANTOS	PEB 1	FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ	22/06/2026	01/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1643779	SARAH DE CASSIA MOREIRA ARAUJO	PEB2-ARTE	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	15/06/2026	09/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1343200	SILVANA LUCIA ALVES	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	25/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1392103	SILVANA ROSA RIBEIRO SODRE	PEB 1	CEMEI MIRA PEREIRA	22/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1613579	SONIA SIRLEIA DE ASSIS	PEB 1	CEMEI RETIRO	22/06/2026	07/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559991	SUNAMITA ALVES DOS SANTOS	PEB2-INGLÊS	PROFESSOR WANCLEBER PACHECO	24/06/2026	29/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1643824	THAIS MARTINS COSTA	PEB2-ARTE	PROFESSOR HILTON ROCHA	18/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1190047	VALERIA MARQUES DE OLIVEIRA CRISOSTOMO DOS REIS	PEB 1	CEMEI PEROBAS	15/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560488	VARNEDE DE JESUS PEREIRA	PEB 1	PROFESSORA JÚLIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	23/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1623646	VINICIUS SOARES VITALINO	PEDAGOGO	GIOVANINI CHIODI	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641880	VIVIANE LEAL RIBEIRO	PEB 1	CEMEI PARQUE RIACHO DAS PEDRAS	22/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1457191	VIVIANE SANTOS CENDON	PEB 1	CEMEI BELÉM	12/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1283231	ZILDA FERREIRA DE MORAIS MARTINS	PEB 1	MACHADO DE ASSIS	17/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.

Art.5º CANCELAR a autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 1395 / 2026 / GAB / SEDUC, conforme descrito:

Nome (Servidor)	Matrícula	(Local) Unidade Escolar da flexibilização	Cargo	Observações
CLAUDIA MARCIA RIBEIRO	01354880	PADRE JOAQUIM DE SOUZA SILVA	PEDAGOGO	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 17/06/2026
LORRAYNE DE ALMEIDA RODRIGUES MARQUES	01642768	JOAQUIM TEIXEIRA CAMARGOS	PEB2-INGLÊS	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 19/06/2026
LUISA XAVIER SIQUEIRA	01644802	CEMEI BERNARDO MONTEIRO	PEB 1	ENCERRADA A FLEXIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 12/06/2026

Art.6º CONCEDER autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA, aos servidores abaixo relacionados, no horário, no período e no local, a seguir especificados, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 1395 / 2026 / GAB / SEDUC, conforme descrito:

Matrícula	Nome (Servidor)	Cargo	(Local) Unidade Escolar da flexibilização	Período		Turno de Flexibilização (Horário)
				Início	Término	
1559860	ABRAAO DIAS PINHEIRO	PEB 1	SANDRA ROCHA	20/05/2026	20/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559860	ABRAAO DIAS PINHEIRO	PEB 1	SANDRA ROCHA	26/05/2026	27/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559860	ABRAAO DIAS PINHEIRO	PEB 1	DORA DE MATTOS	29/05/2026	29/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559860	ABRAAO DIAS PINHEIRO	PEB 1	CEMEI CONJUNTO ÁGUA BRANCA	08/06/2026	09/06/2026	7H AS 11H30 MIN.

1559860	ABRAAO DIAS PINHEIRO	PEB 1	DORA DE MATTOS	17/06/2026	17/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1353051	ADELIA ALMEIDA PRATES E FREITAS	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	29/05/2026	02/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1353051	ADELIA ALMEIDA PRATES E FREITAS	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	03/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1353051	ADELIA ALMEIDA PRATES E FREITAS	PEB 1	CEMEI NOVA CONTAGEM	08/06/2026	08/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1353051	ADELIA ALMEIDA PRATES E FREITAS	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	09/06/2026	11/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1279579	ADELIA JULIA DE OLIVEIRA REIS	PEB 1	ANEXO MARIA DO CARMO ORECHIO	03/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1093785	ADILAMARA PATRICIA DE ARAUJO	PEB 1	CEMEI VEREADOR JÉSU MILTON DOS SANTOS	21/05/2026	22/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1093785	ADILAMARA PATRICIA DE ARAUJO	PEB 1	CEMEI VEREADOR JÉSU MILTON DOS SANTOS	01/06/2026	02/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1093785	ADILAMARA PATRICIA DE ARAUJO	PEB 1	CEMEI VEREADOR JÉSU MILTON DOS SANTOS	11/06/2026	11/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1093785	ADILAMARA PATRICIA DE ARAUJO	PEB 1	CEMEI VEREADOR JÉSU MILTON DOS SANTOS	15/06/2026	17/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1284327	ADRIANE APARECIDA OLIVEIRA SOARES DUTRA	PEDAGOGO	RANDOLFO JOSÉ DA ROCHA	22/05/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
30000181	ADRIANE LOPES DE OLIVEIRA GERONIMO	PEB 1	PROFESSORA JÚLIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1312711	ALFREDO MARTINS RICARDO	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	SENADOR JOSE ALENCAR	22/05/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559928	ALINE GABRIELA GONCALVES	PEB 1	NEWTON AMARAL FRANCO	28/05/2026	29/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559928	ALINE GABRIELA GONCALVES	PEB 1	NEWTON AMARAL FRANCO	01/06/2026	03/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559928	ALINE GABRIELA GONCALVES	PEB 1	NEWTON AMARAL FRANCO	08/06/2026	09/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559928	ALINE GABRIELA GONCALVES	PEB 1	NEWTON AMARAL FRANCO	16/06/2026	16/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1644891	AMANDA DO ESPIRITO SANTO XAVIER	PEB 1	DEPUTADO JORGE FERRAZ	15/05/2026	15/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1642868	ANA CLARA CARNEIRO CALIJORNE	PEB 1	FRANCISCO BORGES DA FONSECA	08/06/2026	08/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1642868	ANA CLARA CARNEIRO CALIJORNE	PEB 1	FRANCISCO BORGES DA FONSECA	12/06/2026	13/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
21297909	ANA LUCIA BARROS LEONCIO	PEB2-PORTUGUÊS	ELI HORTA COSTA	08/06/2026	09/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1622968	ANA LUIZA LOPES DA SILVEIRA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	VEREADOR JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR	10/06/2026	12/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1622968	ANA LUIZA LOPES DA SILVEIRA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	CEL. ANTÔNIO AUGUSTO DINIZ COSTA	15/06/2026	10/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559856	ANA MARIA GALDINO DA SILVA	PEDAGOGO	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	03/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559856	ANA MARIA GALDINO DA SILVA	PEDAGOGO	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	16/06/2026	29/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560067	ANA MORENA FONSECA CORREIA	PEB 1	CEMEI VILA SÃO PAULO	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1456799	ANDRE LUIZ DA SILVA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	28/05/2026	01/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1241180	ANDREA PINHEIRO TOMAZ DE CARVALHO	PEDAGOGO	CEMEI CÂNDIDA FERREIRA	11/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560831	ANDREIA APARECIDA ALVES SILVA	PEB 1	CEMEI VILA DA PAZ	12/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1375110	ANDREIA LUCIENE DIAS GUEDES	PEB 1	GLORIA MARQUES DINIZ	02/06/2026	16/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1274577	ANDREIA MARCIA FRANCA	PEB 1	IVAN DINIZ MACEDO	08/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1274577	ANDREIA MARCIA FRANCA	PEB 1	IVAN DINIZ MACEDO	15/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.

1403547	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	PEB 1	DONA BABITA CAMARGOS	08/06/2026	09/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1612513	ANDRESSA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	PEB 1	HILDA NUNES DOS SANTOS	28/05/2026	16/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1353175	ANGELA AFONSO NUNES EDUARDO	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	28/05/2026	29/05/2026	13H AS 17H30 MIN.
1353175	ANGELA AFONSO NUNES EDUARDO	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	01/06/2026	30/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559566	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	PEB 1	JOSEFINA DE SOUZA LIMA	03/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559566	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	PEB 1	JOSEFINA DE SOUZA LIMA	15/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1250503	ANGELA MELO CORREA	PEB 1	CEMEI DARCY RIBEIRO	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559635	ANGELA MOYA SALES	PEB 1	CEMEI PROFESSORA JUVENCI MARIA DE FREITAS	02/06/2026	16/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1173630	ARIADNA CUNHA TAVARES	PEB2-CIÊNCIAS	PROFESSOR DOMINGOS DINIZ	01/06/2026	03/06/2026	18H AS 22H30 MIN.
1569020	ARINA DE ANDRADE CORREA	PEB2-HISTÓRIA	ESTUDANTE LEONARDO SADRA	12/06/2026	10/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1178497	ARLETE RIBEIRO DOS S GUIMARAES	PEB 1	SANDRA ROCHA	25/05/2026	25/05/2026	13H AS 17H30 MIN.
1178497	ARLETE RIBEIRO DOS S GUIMARAES	PEB 1	SANDRA ROCHA	02/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1317900	BRIGIDA ROSA DE ANDRADE	PEB 1	NOSSA SENHORA APARECIDA	08/06/2026	08/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1643346	BRUNA GABRIELA FERNANDES GOMES	PEB 1	CEMEI BELÉM	26/05/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1560433	BRUNA ROIZ BARCIA	PEB 1	CEMEI CONJUNTO ÁGUA BRANCA	08/06/2026	08/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1620102	CANDIDO BERTO DA SILVA FILHO	PEB2-INGLÊS	NEWTON AMARAL FRANCO	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1351970	CARLA DA CONCEICAO MORAIS	PEB 1	FRANCISCO BORGES DA FONSECA	08/06/2026	12/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1460311	CARLA MARIA FERREIRA	PEB 1	PAULO CEZAR CUNHA	01/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1068810	CATIA REGINA SERAPIAO DO PRADO	PEB 1	JOSE OVÍDIO GUERRA	25/05/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1613057	CELIA SILVA CAMILO SIMOES	PEB 1	HILDA NUNES DOS SANTOS	11/06/2026	09/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
21353280	CILENE DORALICE DAS CHAGAS XAVIER	PEB 1	CEMEI CONJUNTO ÁGUA BRANCA	02/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
21353280	CILENE DORALICE DAS CHAGAS XAVIER	PEB 1	CEMEI CONJUNTO ÁGUA BRANCA	15/06/2026	15/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559683	CINTHIA DUARTE FERNANDES PEREIRA	PEB 1	CÂNDIDA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	12/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1644991	CLARA REJANE ELIAS MIGUEL	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	01/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1644991	CLARA REJANE ELIAS MIGUEL	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	09/06/2026	09/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1644991	CLARA REJANE ELIAS MIGUEL	PEB 1	ANEXO MARIÂNGELA BONFIM	15/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560471	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	PEB 1	SENADOR JOSE ALENCAR	08/06/2026	10/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1280003	CLAUDIA ELOIZA MESQUITA CARVALHAIS	PEB 1	PREFEITO SEBASTIÃO CAMARGOS	26/05/2026	02/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1280003	CLAUDIA ELOIZA MESQUITA CARVALHAIS	PEB 1	PREFEITO SEBASTIÃO CAMARGOS	03/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1094340	CLAUDIA MARIA SANTOS PORTO	PEB 1	JOAQUIM TEIXEIRA CAMARGOS	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1611779	CONSUELO MARIA DUVAL DA SILVA	PEB 1	CEMEI DÉCIO CAMARGOS DE AGUIAR	01/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.

1611779	CONSUELO MARIA DUVAL DA SILVA	PEB 1	CEMEI DÉCIO CAMARGOS DE AGUIAR	09/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1644246	CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	PEB 1	WALTER FAUSTO DO AMARAL	02/06/2026	03/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1644246	CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	PEB 1	WALTER FAUSTO DO AMARAL	10/06/2026	12/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559552	CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA TEIXEIRA	PEB 1	FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
21325023	CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	PEB2-PORTUGUÊS	ISABEL NASCIMENTO DE MATTOS	09/06/2026	30/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1624435	CYNTHIA APARECIDA DE ASSIS REIS	PEB 1	GLORIA MARQUES DINIZ	02/06/2026	02/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1624435	CYNTHIA APARECIDA DE ASSIS REIS	PEB 1	CEMEI MUNDO MAIOR	03/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1624435	CYNTHIA APARECIDA DE ASSIS REIS	PEB 1	GLORIA MARQUES DINIZ	09/06/2026	09/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1642324	DANIEL FERNANDO DO CARMO	PEB2-ARTE	PROFESSORA JÚLIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	28/05/2026	23/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1137731	DANIELLE DE MATTOS ROELLAS	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	20/05/2026	20/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1137731	DANIELLE DE MATTOS ROELLAS	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	22/05/2026	22/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1137731	DANIELLE DE MATTOS ROELLAS	PEB 1	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	25/05/2026	27/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1611791	DANILA DE OLIVEIRA SILVA	PEB 1	CEMEI EUSTÁQUIO JUNIO MATOSINHOS	28/05/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1232521	DARCILENE PERPETUA SARAIVA	PEB 1	ALBERTINA ALVES DO NASCIMENTO	08/06/2026	16/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1620702	DAYANE SERAFIM DE CARVALHO SIQUEIRA	PEB 1	CEMEI NOVA CONTAGEM	10/06/2026	10/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1620702	DAYANE SERAFIM DE CARVALHO SIQUEIRA	PEB 1	CEMEI NOVA CONTAGEM	15/05/2026	15/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1642468	DEBORA ALVES DA SILVA DIAS	PEB 1	CEMEI CONJUNTO ÁGUA BRANCA	16/06/2026	18/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1379492	DEBORA CARDOSO CHAVES SANTANA OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI CONQUISTA VEREDAS	01/06/2026	01/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1379492	DEBORA CARDOSO CHAVES SANTANA OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI CÂNDIDA FERREIRA	02/06/2026	02/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1379492	DEBORA CARDOSO CHAVES SANTANA OLIVEIRA	PEB 1	SÔNIA BRAGA DA CRUZ RIBEIRO SILVA	10/06/2026	11/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1393355	DEBORA GRAZIELE BARROS	PEDAGOGO	JOSÉ SILVINO DINIZ	08/06/2026	22/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1081833	DELIANA APARECIDA DINIZ DO CARMO	PEB 1	VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	01/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1624491	DENISE APARECIDA FERREIRA VIEGAS	PEB 1	CEMEI INOVA PARQUE	10/06/2026	11/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1643213	DISLANE CARVALHO DE SOUZA ANTUNES	PEB 1	CEMEI INOVA PARQUE	11/06/2026	11/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
21284831	DULCINEA COSTA DE OLIVEIRA FIORATTO	PEB 1	CEMEI VALE DAS ORQUÍDEAS	28/05/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
21284831	DULCINEA COSTA DE OLIVEIRA FIORATTO	PEB 1	CEMEI VALE DAS ORQUÍDEAS	08/06/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560042	ELAINE CRISTINA ANDRADE PEREIRA	PEB2-PORTUGUÊS	NEWTON AMARAL FRANCO	19/05/2026	17/07/2026	18H AS 22H30 MIN.
1275328	ELAINE CRISTINA REZENDE NASCIMENTO CARVALHO	PEB 1	CEMEI INDUSTRIAL SÃO LUIZ	11/06/2026	15/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1612235	ELAINE PEREIRA D ABADIA SOUZA	PEB 1	MARIA DO CARMO ORECHIO	01/06/2026	01/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612235	ELAINE PEREIRA D ABADIA SOUZA	PEB 1	ANEXO MARIA DO CARMO ORECHIO	08/06/2026	08/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1283673	ELCI CARLOS DE PAULO	PEB2-GEOGRAFIA	PROFESSOR WANCLEBER PACHECO	10/06/2026	18/06/2026	13H AS 17H30 MIN.

1460940	ELIANE RICARDO DE OLIVEIRA	PEB 1	VEREADOR JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR	09/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
21458325	ELIDA PAULA DA SILVA CAMPOS	PEB 1	DONA BABITA CAMARGOS	16/06/2026	17/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1629157	ELIETE BATISTA DE PAIVA	PEB 1	CEMEI DARCY MARIA DE OLIVEIRA MELO	10/06/2026	18/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560428	ELINEIA FELIPE MARIANO GUIMARAES	PEB 1	CEMEI MIRA PEREIRA	02/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1645391	ELIZABETH DOS SANTOS RODRIGUES SILVA	PEB 1	CEMEI VEREADOR AILTON DINIZ – CENTRAL PARK	27/05/2026	03/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1645391	ELIZABETH DOS SANTOS RODRIGUES SILVA	PEB 1	CEMEI RETIRO	08/06/2026	11/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559596	ENIVANE FERREIRA DE SOUZA MATOS	PEB 1	CEMEI CAMPO ALTO	16/06/2026	18/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1643135	ESTER CRISTINA DE FREITAS BARROS MAURICIO	PEB 1	CEMEI VILA SÃO PAULO	27/05/2026	02/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1643135	ESTER CRISTINA DE FREITAS BARROS MAURICIO	PEB 1	CEMEI VILA SÃO PAULO	09/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1644768	ESTER DANIELA MURILLO SILVA	PEB 1	CEMEI ARVOREDO	28/05/2026	08/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1151106	EUDINALEY GONCALVES BUENOS AIRES NASCIMENTO	PEB 1	DONA BABITA CAMARGOS	06/04/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1151106	EUDINALEY GONCALVES BUENOS AIRES NASCIMENTO	PEB 1	DONA BABITA CAMARGOS	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560390	FABIANA DE SOUZA CARLOS NASSAU	PEB 1	CEMEI FRANCISCO LEITE MURTA – COLONIAL	03/06/2026	02/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1636579	FABRICIO LUIDE DE ASSIS	PEB2-GEOGRAFIA	CEL. ANTÔNIO AUGUSTO DINIZ COSTA	12/06/2026	08/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1359297	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	VEREADOR BENEDITO BATISTA	15/06/2026	13/08/2026	13H AS 17H30 MIN.
21085189	FLAVIA RIBEIRO DA CRUZ	PEB 1	DORA DE MATTOS	12/05/2026	16/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1214256	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PEB 1	JOSEFINA DE SOUZA LIMA	01/06/2026	30/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559612	GABRIELLE DE PAULA GUIMARAES	PEB 1	GLORIA MARQUES DINIZ	27/05/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1294152	GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	PEB2-INGLÊS	JOSE OVÍDIO GUERRA	25/05/2026	23/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1360929	GESIELA LACERDA DOS SANTOS GONCALVES	PEDAGOGO	FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ	10/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559937	GLAUCIA CRISTINA FACHINELLI AMARAL	PEDAGOGO	ANEXO MARIÂNGELA BONFIM	09/06/2026	22/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1285145	GLEICE ROBERTA ROMUALDO	PEB 1	IVAN DINIZ MACEDO	08/06/2026	10/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
21426334	GLORIA DA SILVA	PEB 1	SENADOR JOSE ALENCAR	27/04/2026	21/05/2026	13H AS 17H30 MIN.
21426334	GLORIA DA SILVA	PEB 1	SENADOR JOSE ALENCAR	25/05/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1643391	GRACIANE DIAS FERNANDES SOARES CUNHA	PEB 1	CEMEI BOM JESUS	01/06/2026	03/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1643391	GRACIANE DIAS FERNANDES SOARES CUNHA	PEB 1	CEMEI BOM JESUS	12/06/2026	12/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1643391	GRACIANE DIAS FERNANDES SOARES CUNHA	PEB 1	CEMEI MUNDO MAIOR	16/06/2026	17/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1643035	GUILHERME AUGUSTO DIAS RAMALHO	PEB2-INGLÊS	DONA BABITA CAMARGOS	02/06/2026	02/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560095	HELEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS	PEB2-INGLÊS	PROFESSORA ANA GUEDES VIEIRA	15/06/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1353566	HELENA NONATA DE SOUZA PEREIRA	PEB 1	MARIA DO CARMO ORECHIO	03/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1353566	HELENA NONATA DE SOUZA PEREIRA	PEB 1	MARIA DO CARMO ORECHIO	11/06/2026	11/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560347	HELOISA SANTIAGO DE OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI VILA SÃO PAULO	08/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.

1559941	HUGO DUTRA MORAES	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR HILTON ROCHA	03/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559941	HUGO DUTRA MORAES	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	NEWTON AMARAL FRANCO	15/06/2026	18/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1353582	ILKA MICHELLINE REIS DIAS	PEB 1	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	07/05/2026	21/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1302015	IRANY FERREIRA DE ALMEIDA	PEB 1	CEMEI VALE DAS ORQUÍDEAS	11/06/2026	10/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
21376000	IRENE DE FATIMA ALVES RIBEIRO	PEB 1	RENÉ CHATEAUBRIAND DOMINGUES	10/06/2026	11/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1612002	ISABELLA KRETHER ANDRADE SILVA	PEB 1	CEMEI SAPUCAIAS	09/06/2026	09/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1354732	IVANILDE DE SOUZA VIANA	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	10/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1624379	JANAINA DANIELA ARAUJO OLIVEIRA	PEB 1	PADRE JOAQUIM DE SOUZA SILVA	08/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559581	JANAINA DUARTE ALVES	PEB 1	DOMINGOS JOSÉ DINIZ COSTA BELÉM	25/05/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1167894	JANE GOMES DA FONSECA	PEB 1	DONA BABITA CAMARGOS	15/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1287970	JANICE MENDES DE SOUZA QUADROS	PEB2-GEOGRAFIA	RITA CARMELINDA ROCHA	30/05/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1193208	JANIS PERPETUA PEDRO COSTA	PEB 1	CEMEI PARQUE RIACHO DAS PEDRAS	15/06/2026	17/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1390038	JEFFERSON LIMA DE MIRANDA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	CEL. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	01/06/2026	03/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1537023	JESSICA LORRAINE DE ALMEIDA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA	17/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1643535	JOYCE PALOMA DE OLIVEIRA MARQUES	PEB 1	CEMEI BOM JESUS	15/06/2026	18/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1619880	JOYCE VITORIA ANDRADE FELIX	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	02/06/2026	02/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1619880	JOYCE VITORIA ANDRADE FELIX	PEB 1	CEMEI SÃO JUDAS TADEU	13/06/2026	26/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1560374	JULIANA ALVES SANTANA	PEB 1	NOSSA SENHORA APARECIDA	01/06/2026	03/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1352268	JULIO CESAR MENDES FONTES	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	VEREADOR BENEDITO BATISTA	15/06/2026	18/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1316024	JUNIA APARECIDA DA SILVA	PEB 1	PROFESSORA AUDREI CONSOLAÇÃO FERREIRA DE FREITAS COSTA (ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)	06/05/2026	08/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1641668	JUSSATY LUCIANO CORDEIRO JUNIOR	PEB2-HISTÓRIA	MARIA SILVA LUCAS	09/06/2026	17/07/2026	18H AS 22H30 MIN.
1365092	KALINA LARA NARCISO SILVA	PEB 1	CEMEI EUSTÁQUIO JUNIO MATOSINHOS	18/05/2026	19/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1280771	KARLA CRISTINA PIRES HASTEN-REITER	PEB 1	RENÉ CHATEAUBRIAND DOMINGUES	08/06/2026	03/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1645146	KAROLINE SILVA OLIVEIRA DE ARAUJO	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	29/05/2026	29/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1645146	KAROLINE SILVA OLIVEIRA DE ARAUJO	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	11/06/2026	11/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1222127	KATIA DE SOUZA VENTURA CONCEICAO	PEB 1	PROFESSORA ANA GUEDES VIEIRA	08/06/2026	17/07/2026	18H AS 22H30 MIN.
1559588	KELLY DO NASCIMENTO FERNANDES	PEB 1	WALTER FAUSTO DO AMARAL	29/05/2026	29/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559588	KELLY DO NASCIMENTO FERNANDES	PEB 1	WALTER FAUSTO DO AMARAL	02/06/2026	02/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1645168	KENIA CARVALHO DA SILVA	PEB 1	CEMEI IPÊ AMARELO	16/06/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1611924	KEZIAH CRISTINA RAMOS FERNANDES	PEB 1	CEMEI INDUSTRIAL SÃO LUIZ	15/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.

1559627	LEILA MARIA RODRIGUES CAMPOS	PEB 1	DEPUTADO JORGE FERRAZ	01/06/2026	03/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559627	LEILA MARIA RODRIGUES CAMPOS	PEB 1	DEPUTADO JORGE FERRAZ	11/06/2026	11/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1560482	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	PEB 1	CEMEI ARVOREDO	01/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560482	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	PEB 1	CEMEI BOM JESUS	12/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560482	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	PEB 1	CEMEI MUNDO MAIOR	16/06/2026	16/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1642535	LORENA AMARO DE OLIVEIRA	PEB 1	DOMINGOS DINIZ MOREIRA	02/06/2026	12/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1642535	LORENA AMARO DE OLIVEIRA	PEB 1	DOMINGOS DINIZ MOREIRA	15/06/2026	20/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1642935	LUCAS SUAZNABAR FERRARI	PEB2-INGLÊS	NEWTON AMARAL FRANCO	22/05/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1270318	LUCIA FERREIRA DA SILVA GONCALVES	PEB 1	SANDRA ROCHA	20/05/2026	21/05/2026	13H AS 17H30 MIN.
1270318	LUCIA FERREIRA DA SILVA GONCALVES	PEB 1	SANDRA ROCHA	25/05/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1454397	LUCIANA DOS SANTOS LIMA GOMES	PEB 1	CEMEI CONJUNTO ÁGUA BRANCA	01/06/2026	02/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560191	LUISA DE CARVALHO JURKA	PEB2-CIÊNCIAS	MARIA SILVA LUCAS	10/06/2026	17/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1644802	LUISA XAVIER SIQUEIRA	PEB 1	CEMEI BERNARDO MONTEIRO	12/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1560382	MAGALY EL LIMA PEREIRA	PEB 1	CEMEI ARVOREDO	29/05/2026	29/05/2026	13H AS 17H30 MIN.
1398543	MARCIA ELIZABETE DA SILVA	PEB2-INGLÊS	MARIA DO CARMO ORECHIO	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1286354	MARGARET DE JESUS RAMOS	PEB2-INGLÊS	PROFESSOR HILTON ROCHA	09/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1151360	MARIA APARECIDA DE FATIMA ALMEIDA BRAGA	PEB 1	PROFESSORA ANA GUEDES VIEIRA	21/05/2026	22/05/2026	13H AS 17H30 MIN.
1350923	MARIA APARECIDA DE FREITAS PIMENTA	PEB 1	DONA BABITA CAMARGOS	09/06/2026	11/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1346985	MARIA CLAUDIA DA SILVA MARQUES	PEB 1	PROFESSOR RICARDO BRAZ GOMES BARRETO	10/06/2026	11/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1287725	MARIA D AJUDA FERREIRA DO CARMO	PEB 1	CEMEI REGINO INOCÊNCIO DE SOUZA	01/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1287725	MARIA D AJUDA FERREIRA DO CARMO	PEB 1	CEMEI REGINO INOCÊNCIO DE SOUZA	15/06/2026	20/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1281190	MARIA DE ABREU PEREIRA MOREIRA	PEB 1	SÔNIA BRAGA DA CRUZ RIBEIRO SILVA	15/06/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1168572	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PEB 1	CEMEI MUNDO MAIOR	03/06/2026	10/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1168572	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PEB 1	CEMEI MUNDO MAIOR	16/06/2026	16/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1358851	MARIA DE FATIMA SILVA PRATES	PEB 1	JOAQUIM TEIXEIRA CAMARGOS	22/05/2026	19/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1367338	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FERREIRA SOARES SANTOS	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	08/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1407437	MARIA FILOMENA CAVALIERI DA SILVA	PEB 1	CEMEI NOVA CONTAGEM	03/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
21335002	MARIA MARTA FELIPE	PEB 1	CEMEI VEREADOR JOAO EVANGELISTA FERNANDES	09/06/2026	07/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1352888	MARIZA ALTAMIRA OLIVLET ARAUJO	PEB 1	PADRE JOAQUIM DE SOUZA SILVA	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1282936	MARLENE APARECIDA PEREIRA DE MOURA	PEB 1	PROFESSORA MARIA MARTINS "MARIINHA"	09/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1281379	MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PEB 1	DEPUTADO JORGE FERRAZ	02/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1623424	MILENE DE SOUZA MARTINS	PEB 1	VEREADOR JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR	02/06/2026	03/06/2026	7H AS 11H30 MIN.

1623424	MILENE DE SOUZA MARTINS	PEB 1	VEREADOR JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR	08/06/2026	12/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1642602	MILENE FURRIER SILVA BUENO ABREU	PEB 1	CEMEI VEREADOR AILTON DINIZ – CENTRAL PARK	08/05/2026	13/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1339288	MIRIAM TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	PEB 1	DONA BABITA CAMARGOS	09/06/2026	11/06/2026	18H AS 22H30 MIN.
1612457	NATHALIA MONTEIRO DA SILVA	PEB 1	PROFESSORA ANA GUEDES VIEIRA	08/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1196207	NAZARINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PEDAGOGO	DOUTOR SABINO BARROSO	08/06/2026	10/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1087289	NEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	PEB 1	WALTER FAUSTO DO AMARAL	05/05/2026	08/05/2026	13H AS 17H30 MIN.
1202983	PATRICIA REGINA DOS SANTOS	PEB 1	CEMEI DARCY MARIA DE OLIVEIRA MELO	01/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559830	PAULA ARCANJO MURTA	PEB 1	WALTER FAUSTO DO AMARAL	03/06/2026	16/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1456772	PEDRO LUCIANO DE PAIVA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	26/05/2026	27/05/2026	13H AS 17H30 MIN.
1644091	POLIANE PAULA DE OLIVEIRA	PEB 1	ANEXO MARIA DO CARMO ORECHIO	09/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1612391	POLYANA PAMERIS RODRIGUES SANTOS	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	01/06/2026	01/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612391	POLYANA PAMERIS RODRIGUES SANTOS	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	08/06/2026	22/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612813	PRISCILA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	28/05/2026	28/05/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612813	PRISCILA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	02/06/2026	03/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612813	PRISCILA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	11/06/2026	12/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1612813	PRISCILA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	PEB 1	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	15/06/2026	15/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1622779	PRISCILA NADIA SANTOS DE OLIVEIRA	PEB 1	ALBERTINA ALVES DO NASCIMENTO	27/05/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1622779	PRISCILA NADIA SANTOS DE OLIVEIRA	PEB 1	ALBERTINA ALVES DO NASCIMENTO	10/06/2026	14/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1421677	RAQUEL CRISTINA ESTEVAO ROMAO CANDIDO	PEB 1	DONA BABITA CAMARGOS	09/06/2026	11/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1623024	RENATA COLACIO DE OLIVEIRA	PEB 1	OTACIR NUNES DOS SANTOS	08/06/2026	07/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
21415332	RENATA CONCEICAO NUNES FERREIRA	PEB 1	DOUTOR SABINO BARROSO	01/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1449822	RENATA KELI POLIDORIO SANTOS	PEB 1	CEMEI VILA DA PAZ	12/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1438294	RICARDO MARTINS DE ASSIS SANTOS	PEB2-MATEMÁTICA	PREFEITO LUIZ DA CUNHA	01/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1204633	ROSANA APARECIDA PARREIRAS RAMOS	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	VASCO PINTO DA FONSECA	11/06/2026	20/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641857	SAMANTA SOARES DA COSTA	PEB 1	CÂNDIDA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	29/05/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641857	SAMANTA SOARES DA COSTA	PEB 1	CEMEI PARQUE RIACHO DAS PEDRAS	10/06/2026	12/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1629313	SANDRA DE ABREU COTA SENA	PEB 1	CEMEI SÃO JUDAS TADEU	02/06/2026	03/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1629313	SANDRA DE ABREU COTA SENA	PEB 1	CEMEI SÃO JUDAS TADEU	09/06/2026	12/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1244368	SANDRA MARIA DA COSTA	PEB 1	NOSSA SENHORA APARECIDA	03/06/2026	16/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1299529	SARA DE SALES MUNIZ ALVES	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1343200	SILVANA LUCIA ALVES	PEB 1	PROFESSOR HILTON ROCHA	01/06/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.

1644479	SILVANIA DE FATIMA MARAZZI	PEB 1	CEMEI SAPUCAIAS	08/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1277754	SIMONE FAULSTICH NEVES	PEDAGOGO	SENADOR JOSE ALENCAR	06/04/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1277754	SIMONE FAULSTICH SILVA NEVES	PEDAGOGO	SENADOR JOSE ALENCAR	08/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559725	SOLANGE ROSA ALVES	PEB 1	DOMINGOS DINIZ MOREIRA	03/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559725	SOLANGE ROSA ALVES	PEB 1	DOMINGOS DINIZ MOREIRA	15/06/2026	20/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1385670	SONIA CELIA BORGES DE CASTRO	PEB 1	CEMEI BEIJA FLOR	25/05/2026	29/05/2026	13H AS 17H30 MIN.
1390348	SORAIA VIRGINIA COELHO CASSIO	PEDAGOGO	SENADOR JOSE ALENCAR	15/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1352578	TANIA DA CONSOLACAO SILVA DE CARVALHO	PEB2-ARTE	ESTUDANTE LEONARDO SADRA	11/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
1282332	TATIANA GUIMARAES FOSSATI	PEB 1	PROFESSORA ANA GUEDES VIEIRA	29/05/2026	19/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1355615	TATIANE DOS SANTOS	PEB 1	CEMEI DONA ALICE FERREIRA FRANCA	28/05/2026	26/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1190047	VALERIA MARQUES DE OLIVEIRA CRISOSTOMO DOS REIS	PEB 1	DORA DE MATTOS	11/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559939	VANESSA DE PAULA RIBEIRO PINHEIRO	PEDAGOGO	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	01/06/2026	12/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1559939	VANESSA DE PAULA RIBEIRO PINHEIRO	PEDAGOGO	CEMEI VILA ESPERANÇA - NOSSO LAR	16/06/2026	29/06/2026	7H AS 11H30 MIN.
1283924	VANIA ZOCCATO	PEB 1	CEMEI CÂNDIDA FERREIRA	27/05/2026	24/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1641168	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	PEB2-EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSÉ SILVINO DINIZ	03/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1559642	VIVIANE APARECIDA MARQUES BASTIERI	PEB 1	CEMEI REGINO INOCÊNCIO DE SOUZA	02/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1168645	VIVIANE DE FATIMA DINIZ SILVA	PEB 1	WALTER LOPES	10/06/2026	17/07/2026	13H AS 17H30 MIN.
1457191	VIVIANE SANTOS CENDON	PEB 1	CEMEI BELÉM	01/06/2026	17/07/2026	7H AS 11H30 MIN.
21399787	WALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PEB 1	ANEXO ESTUDANTE NATHÁLIA TEIXEIRA	26/05/2026	02/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1283231	ZILDA FERREIRA DE MORAIS MARTINS	PEB 1	NOSSA SENHORA APARECIDA	29/05/2026	30/05/2026	13H AS 17H30 MIN.
1283231	ZILDA FERREIRA DE MORAIS MARTINS	PEB 1	MACHADO DE ASSIS	03/06/2026	03/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1283231	ZILDA FERREIRA DE MORAIS MARTINS	PEB 1	NOSSA SENHORA APARECIDA	10/06/2026	10/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1283231	ZILDA FERREIRA DE MORAIS MARTINS	PEB 1	MACHADO DE ASSIS	11/06/2026	12/06/2026	13H AS 17H30 MIN.
1283231	ZILDA FERREIRA DE MORAIS MARTINS	PEB 1	NOSSA SENHORA APARECIDA	09/06/2026	09/06/2026	13H AS 17H30 MIN.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.574

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, em especial, o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 062, de 12 de maio de 2009; e, nos termos dos despachos exarados no Processo SEI nº 33.33.000178/2026-0; CONCEDE o ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no §1º, inciso III, alínea "a", do Artigo 40 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), a servidora SIRLENE SOLANGE CUNHA SILVA, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - II, Nível XIII-A, Padrão P29, matrícula nº 1367923, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2026 até, no máximo, completar as exigências para a aposentadoria compulsória contidas no §1º, inciso II, do Artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.575

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR para o exercício da Função de Confiança de Supervisor de Campo de Combate às Endemias, Referência FC-1, CFC-4, a servidora CLAUDINEIA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 203262, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art.2º DESIGNAR para o exercício da Função de Confiança de Supervisor de Campo de Combate às Endemias, Referência FC-1, CFC-15, a servidora LIVIA ALVES DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 204496, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art.3º DESIGNAR para o exercício da Função de Confiança de Supervisor de Campo de Combate às Endemias, Referência FC-1, CFC-16, a servidora MARY SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 200398, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 16 de setembro de 2026.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.576

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 380, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR do cargo em comissão DAM-10, código SLC.DAM10.01, JOSE DO PATROCINIO CARDOSO, designado para responder pela Diretoria de Documentos e Processos, lotado na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, considerando o dia 15 de setembro de 2026 como o último dia efetivamente trabalhado; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas, Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º DISPENSAR da designação para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM) da Secretaria-Geral do Município, o servidor abaixo relacionado, nomeado para cargo em comissão, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, considerando o dia 15 de setembro de 2026, como o último dia efetivamente trabalhado, conforme descrito:

SERVIDOR(A)	CÓDIGO DE GEM
JOSE DO PATROCINIO CARDOSO	GEM-4

Art.3º NOMEAR para o cargo em comissão DAM-15, código SLC.DAM15.03, JOSE DO PATROCINIO CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, a partir de 16 de setembro de 2026, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Licitação e Contratos, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1519, de 4 de abril de 2025.

Art.4º EXONERAR do cargo em comissão DAM-6, código SLC.DAM6.04, WENDEL HENRIQUE REIS DIVINO CAETANO, designado para responder pela Gerência de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, considerando o dia 15 de setembro de 2026 como o último dia efetivamente trabalhado; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas, Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.5º DISPENSAR da designação para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o servidor abaixo listado, nomeado para cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, considerando o dia 15 de setembro de 2026 como o último dia efetivamente trabalhado, conforme descrito:

SERVIDOR(A)	CÓDIGO DE GEM
WENDEL HENRIQUE REIS DIVINO CAETANO	GEM-4

Art.6º NOMEAR para o cargo em comissão DAM-11, código SLC.DAM11.01, WENDEL HENRIQUE REIS DIVINO CAETANO, designado para responder pela Diretoria de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, a partir de 16 de setembro de 2026, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.519, de 4 de abril de 2025.

Art.7º DESIGNAR para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), as servidoras abaixo relacionadas, nomeadas para cargo em comissão, lotadas na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, a partir de 16 de setembro de 2026, conforme descrito:

SERVIDOR(A)	CÓDIGO DE GEM
DANIELLE REGINA VIDAL RIBEIRO DUARTE	GEM-4
LIDIANE LYRA BORGES	GEM-3

Art.8º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, nomeada para cargo em comissão, para percepção da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), disponível no quadro de pontos de GEM da Secretaria-Geral do Município, a partir de 16 de setembro de 2026, conforme descrito:

SERVIDOR(A)	CÓDIGO DE GEM
JASMIN KELLES GOMES DE AZEVEDO	GEM-4

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.577

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 380, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR do cargo em comissão DAM-10, código SEHAB.DAM10.01, FABIANA DOS SANTOS SILVA, designada para responder pela Diretoria de Apoio à Gestão de Auxílios Financeiros Habitacionais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, considerando o dia 15 de setembro de 2026 como o último dia efetivamente trabalhado; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas, Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º EXONERAR do cargo em comissão DAM-7, código SEHAB.DAM7.03, EDERSON DE JESUS PIMENTA, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, considerando o dia 15 de setembro de 2026 como o último dia efetivamente trabalhado; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas, Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.3º NOMEAR para o cargo em comissão DAM-15, código SEHAB.DAM15.03, FABIANA DOS SANTOS SILVA, designada para responder pela Superintendência de Auxílios Financeiros Habitacionais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 16 de setembro de 2026, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.524, de 4 de abril de 2025.

Art.4º NOMEAR para o cargo em comissão DAM-10, código SEHAB.DAM10.01, EDERSON DE JESUS PIMENTA, designado para responder pela Diretoria de Apoio à Gestão de Auxílios Financeiros Habitacionais, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 16 de setembro de 2026, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.524, de 4 de abril de 2025.

Art.5º NOMEAR para o cargo em comissão DAM-7, código SEHAB.DAM7.03, WEBERT BENTO QUEIROZ, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretaria Municipal de Habitação, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1524, de 4 de abril de 2025.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.578

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016;

Art.1º DESIGNAR a servidora VALDINETE MARIA DOS SANTOS, para responder pela Vice Direção da unidade escolar 'Escola Municipal Prefeito Luiz da Cunha', durante a licença médica do servidor titular OTTO ADRIANO GOMES E RAMOS, matrícula nº 203010, pelo período de 15 de setembro de 2026 a 16 de outubro de 2026.

Art.2º DESIGNAR a servidora GRACE NUNES BASTOS, para responder pela Vice Direção da unidade escolar 'Escola Municipal Professor Wandleber Pacheco', durante a licença médica da servidora titular ILDA MESSIAS GOMES, matrícula nº 1330485, pelo período de 15 de setembro de 2026 a 9 de outubro de 2026.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.579

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 380, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; EXONERA, a pedido, do cargo em comissão DAM-20, código SEFAZ.DAM20.02, EUGENIO CUNHA DOS SANTOS, designado para responder pela Subsecretaria da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 2026; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas, Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.580

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98 da Lei Orgânica; considerando o disposto no Decreto Municipal nº 30/2005; CONVOCA por estrita e urgente necessidade de serviço, a partir de 15 de setembro de 2026, o servidor JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA, matrícula nº 1542790, titular do cargo em comissão DAM-19, lotado no Gabinete do Prefeito, para interromper seu gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2025/2026, programado para o período de 1º (primeiro) de setembro de 2026 a 6 de outubro de 2026, ficando o gozo do período restante postergado para época oportuna.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.581

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 380, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; NOMEIA para o cargo em comissão DAM-6, código SEAD.DAM6.10, SAMUEL DA SILVA GUERRA, designado para responder pela Gerência de Pequenas Obras e Reformas Prediais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1517, de 4 de abril de 2025.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal
de Cultura**

EDITAL SECULT Nº. 004/2026 □ CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO SECULT Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 1.24.000360/2026-6

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DO PROJETO □Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos□ NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA □ SECULT, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil □ OSC para celebração de Termo de Colaboração visando à execução do □Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos□, no Município de Contagem/MG, conforme objeto, metas, condições e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

As inscrições e a apresentação das propostas e documentos serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Parcerias de Contagem □ SIPCON, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.

A inscrição será considerada concluída após o envio eletrônico da proposta e dos documentos exigidos, observadas as funcionalidades e os registros de data e horário disponibilizados pelo SIPCON.

Não serão admitidos documentos encaminhados por e-mail, protocolo físico, Correios ou qualquer outro meio diverso do SIPCON, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência formalmente solicitada pela Administração Pública.

O presente edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Contagem, no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/5>, além do Diário Oficial de Contagem □ DOC.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM □ MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA □ SECULT, a ser formalizada em Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil □ OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; pela Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº.30/2017, de 23 de fevereiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, devendo a OSC declarar expressamente ciência de seus termos (Anexo VI).

1.3. Serão classificadas as propostas nos termos do presente Edital, a fim de viabilizar a ampla participação das interessadas.

1.4. Não é permitida a atuação de Organizações da Sociedade Civil □ OSCs em rede, considerando a necessidade de centralização operacional das atividades do projeto.

1.5. O processo do chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ainda anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

1.6. Os documentos e anexos exigidos neste Edital deverão ser inseridos nos campos correspondentes do SIPCON, em formato legível e completo, devidamente assinados quando exigível.

1.6.1. A ausência de documento obrigatório ou a apresentação de arquivo ilegível será analisada de acordo com sua natureza e com as regras de saneamento previstas neste Edital, vedada a alteração substancial da proposta após o encerramento das inscrições.

1.6.2. Eventuais falhas meramente formais que não comprometam a autenticidade, conteúdo, autoria da documentação ou igualdade entre os participantes poderão ser objeto de diligência pela Comissão de Seleção.

2. DO OBJETO DA PARCERIA:

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a realização do □Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos□, no Município de Contagem, durante o período de vigência da parceria, conforme as condições, metas, produtos, indicadores e demais disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Objetivo Geral: O □Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos□ tem como objetivo viabilizar, durante o período de vigência da parceria, a execução de ações permanentes de educação patrimonial no Município de Contagem, com ênfase na Casa Nair Mendes Moreira □ Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos, por meio da gestão integrada de atividades educativas e culturais, da realização de ações formativas e da promoção da participação comunitária. Nesse contexto, o projeto compreende:

I □ O atendimento ao público com ações contínuas de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e na Casa de Cacos;

II □ O estímulo ao reconhecimento do patrimônio cultural como elemento constitutivo da identidade local;

III □ A ampliação do acesso de instituições de ensino nos equipamentos culturais contemplados pelo projeto por meio da realização de visitas mediadas;

IV □ A realização de atividades formativas e oficinas de caráter educativo e criativo, direcionadas a públicos diversos;

V □ A promoção da utilização dos espaços culturais por meio de ações que estimulem sua ocupação, especialmente aos finais de semana e períodos noturnos;

VI □ A criação, sistematização e disseminação de conteúdos educativos, com ênfase na produção, edição e lançamento da revista Por Dentro da História;

VII □ O incentivo à aproximação e ao fortalecimento das relações entre patrimônio cultural, processos educativos e comunidade;

A iniciativa busca promover ações educativas e culturais de interesse público e relevância social, voltadas ao fortalecimento da educação patrimonial, à valorização da memória e da cultura local e à ampliação do acesso democrático aos bens culturais. Pretende-se, ainda, ampliar o acesso da comunidade aos equipamentos culturais contemplados pelo projeto, estimular a participação social e fomentar a cidadania cultural como direito de todos, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e para o acesso da população e dos visitantes ao patrimônio histórico do Município.

As ações serão executadas em conformidade com as diretrizes, metas, indicadores e planejamento definidos pela Administração Pública, nos termos do presente Edital.

2.1.2. Objetivos específicos:

a) Desenvolver e implementar ações contínuas de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira □ Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e na Casa de Cacos, garantindo atendimento qualificado ao público visitante;

b) Elaborar e aplicar kits pedagógicos e materiais educativos que subsidiem as ações de mediação cultural e as atividades com instituições de ensino;

c) Realizar visitas mediadas voltadas a estudantes e demais públicos, ampliando o acesso nos equipamentos culturais contemplados pelo projeto e promovendo o conhecimento sobre o patrimônio cultural local;

- d) Promover atividades formativas, oficinas educativas e ações criativas que dialoguem com diferentes públicos, considerando diversidade étnica, social e cultural;
- e) Estimular a ocupação dos espaços culturais por meio da realização de programações regulares, com ênfase em atividades aos finais de semana e em períodos noturnos;
- f) Produzir, editar, publicar e lançar edições da revista Por Dentro da História, como instrumento de difusão do conhecimento histórico e patrimonial do município, com circulação em escolas e espaços culturais;
- g) Fomentar a participação comunitária nas ações do projeto, incentivando o envolvimento da população na valorização e preservação do patrimônio cultural;
- h) Estabelecer parcerias com instituições de ensino, coletivos culturais e demais atores sociais, visando fortalecer a integração entre patrimônio, educação e comunidade;
- i) Sistematizar e registrar as ações desenvolvidas, garantindo a produção de conteúdos educativos e a memória institucional do projeto;
- j) Garantir a gratuidade de acesso às atividades e promover condições de acessibilidade, inclusão e participação para públicos diversos.

2.1.3. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a entidade ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria Municipal de Cultura □ SECULT.

3. DA JUSTIFICATIVA DA POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO:

3.1. O projeto □Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos□, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, visa fortalecer a política de preservação do patrimônio cultural no Município de Contagem, promovendo a valorização da memória, da identidade local e da relação da comunidade com seus bens culturais, por meio de ações educativas, formativas e participativas, em consonância com as diretrizes da política cultural municipal.

3.2. O patrimônio cultural material expressa a essência de um povo, sendo constituído por bens que se relacionam diretamente às identidades e às memórias individuais e coletivas. No Município de Contagem, observa-se uma significativa riqueza patrimonial que permite compreender não apenas a história local, mas também suas conexões com o contexto regional e nacional. Nesse sentido, a preservação desses bens não se limita à proteção física, mas envolve, sobretudo, a construção de vínculos sociais e educativos que promovam o reconhecimento e o pertencimento da população em relação ao seu patrimônio.

Entretanto, para que esse processo se efetive, é fundamental a implementação de ações contínuas de educação patrimonial, capazes de articular conhecimento, participação social e acesso democrático à cultura. O presente projeto se insere nessa perspectiva ao propor a ampliação do atendimento ao público na Casa da Nair Mendes Moreira □ Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e na Casa de Cacos, incluindo a oferta de atividades em horários ampliados, como finais de semana e período noturno, favorecendo o acesso de diferentes públicos, especialmente trabalhadores, estudantes e famílias.

3.3. A Casa da Cultura Nair Mendes Moreira, reconhecida pelo Instituto Brasileiro de Museus □ Ibram como Museu Histórico de Contagem, constitui um dos principais marcos da memória local, sendo a edificação mais antiga do município e diretamente vinculada à sua formação histórica. Apesar de sua relevância, observa-se a necessidade de fortalecimento de sua função museológica. Nesse contexto, destaca-se a importância da produção e implementação de uma exposição permanente, fundamentado na história do município.

3.4. A inclusão do Centro Cultural Prefeito Francisco Firmo Mattos Filho no projeto justifica-se por sua relevância histórica, cultural e patrimonial para o Município de Contagem. O equipamento é constituído pelo conjunto arquitetônico conhecido como Casas Coloridas, formado pela Casa Amarela, Casa Rosa e Casa Azul, edificações históricas remanescentes dos séculos XIX e XX, restauradas em 1998 e tombadas pelo Decreto nº 9.987, de 31 de março de 1998. O conjunto constitui referência identitária, afetiva e visual para a cidade e, além de preservar elementos da memória local, desempenha importante função cultural, abrigando espaços destinados a exposições, atividades artísticas, cursos, oficinas e eventos. Sua integração às ações de educação patrimonial possibilita ampliar a aproximação da população com o patrimônio cultural do Município, articulando memória, história, formação, produção cultural e participação comunitária, em conjunto com a Casa da Cultura Nair Mendes Moreira □ Museu Histórico de Contagem e a Casa de Cacos.

3.5. O projeto também se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar as estratégias de difusão do conhecimento histórico e cultural, com destaque para a revista Por Dentro da História, que já se consolida como importante instrumento de educação patrimonial no município, contando com diversas edições publicadas. A proposta prevê a continuidade de sua produção, bem como sua ampla distribuição nas escolas e em diferentes territórios da cidade, fortalecendo o acesso à informação e o diálogo entre patrimônio e educação.

Adicionalmente, a realização de evento de lançamento da revista configura-se como ação estratégica para ampliar sua visibilidade, promover o engajamento da comunidade e valorizar a produção cultural local, criando espaços de encontro, troca e circulação de saberes.

3.6. As ações propostas, como a realização de oficinas educativas e especializadas, a distribuição de kits pedagógicos e a atuação de equipe técnica qualificada composta por coordenação, educadores e profissionais da área, reforçam o caráter estruturante do projeto, contribuindo para a formação de públicos, a capacitação de agentes culturais e a promoção de uma educação patrimonial contínua, inclusiva e participativa.

3.7. A gestão pública do patrimônio cultural no Município de Contagem encontra respaldo em instrumentos legais como a Lei nº 2.842/1996 e a Lei nº 2.961/1997, que instituiu o Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Ambiental e Cultural de Contagem □ COMPAC, além da integração ao Sistema Nacional de Cultura e das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 4.647/2013. Tais marcos reforçam a responsabilidade do poder público na formulação e implementação de políticas voltadas à preservação e valorização do patrimônio cultural.

3.8. O projeto está em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, ao promover a articulação entre políticas públicas, patrimônio cultural e participação social, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais no município.

3.9. A iniciativa fortalece a política pública municipal ao ampliar o acesso aos bens culturais, incentivar a participação da comunidade e das instituições de ensino e promover a difusão do conhecimento histórico de forma descentralizada. Ao integrar ações educativas, formativas e de comunicação, o projeto contribui para a construção da cidadania cultural e para o fortalecimento da identidade local.

3.10. A presente parceria, além de qualificar as ações de educação patrimonial e difusão cultural no Município, contribui para a consolidação de uma política pública contínua e estruturante, em consonância com o Plano Municipal de Cultura, fortalecendo a atuação da SECULT e ampliando o diálogo entre patrimônio, educação e comunidade.

4. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

4.1. As atividades que irão compor a programação do projeto □Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos□ serão definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura □ SECULT, considerando os objetivos pedagógicos, culturais e de formação previstos na proposta.

4.2. As ações educativas, culturais e formativas poderão também ser estruturadas por meio de procedimento interno objetivo e transparente de seleção, cadastro ou prospecção, articulação direta com instituições de ensino, coletivos culturais, pesquisadores e agentes culturais, desde que alinhadas aos objetivos do projeto e ao Termo de Referência.

4.3. A definição das atividades deverá observar a relevância pedagógica e cultural das ações, com ênfase no atendimento ao público em horários ampliados, especialmente no período noturno e aos finais de semana, priorizando abordagens educativas que valorizem a cultura local, a memória social e o patrimônio cultural do município.

4.4. O projeto contemplará a elaboração, pela OSC, de exposição permanente para a Casa da Cultura Nair Mendes Moreira □ Museu Histórico de Contagem, incluindo a realização de pesquisa histórica, coleta de informações e sistematização de conteúdos, compreendendo a aquisição e/ou produção de materiais expositivos, recursos expográficos e demais elementos necessários à implementação da exposição.

4.5. O desenvolvimento das ações previstas deverá ocorrer prioritariamente na Casa da Cultura Nair Mendes Moreira □ Museu Histórico de Contagem, no Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e na Casa de Cacos, podendo ser ampliado para outros espaços culturais, educativos ou comunitários, mediante articulação com a SECULT.

4.6. Na hipótese de restrição de uso dos espaços mencionados, por motivos como manutenção, reformas ou realização de outros eventos institucionais, caberá à Administração Pública, em diálogo com a equipe executora do projeto, deliberar sobre a readequação das atividades, garantindo sua continuidade sem prejuízo aos objetivos propostos.

4.7. Para a execução das ações de educação patrimonial, a OSC deverá contar com equipe técnica especializada, responsável pela concepção, desenvolvimento e aplicação de metodologias educativas, incluindo a produção de kits pedagógicos a serem utilizados nas atividades de mediação, oficinas e ações formativas.

4.8. A OSC será responsável pela produção, edição, publicação e difusão da revista Por Dentro da História, bem como pela organização de evento de lançamento da publicação, visando sua ampla circulação no município, especialmente em escolas e espaços culturais.

4.9. A OSC deverá, ainda, organizar e executar evento de lançamento da exposição permanente da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira □ Museu Histórico de Contagem, como estratégia de difusão, valorização do patrimônio cultural e mobilização da comunidade.

4.10. As ações do projeto contemplarão atividades de educação patrimonial, mediação cultural, formação e difusão, tais como: visitas mediadas, oficinas educativas, ações formativas, exposições, atividades interativas, produção de materiais didáticos e eventos culturais.

4.10.1. Casa Nair Mendes Moreira □ Museu Histórico de Contagem;

4.10.2. Casa de Cacos;

4.10.3. Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho

4.10.4. Poderão ser incorporados outros espaços culturais, educativos ou comunitários do município, mediante alinhamento com a SECULT, visando ampliar o alcance das ações e o acesso da população ao patrimônio cultural.

5. DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Executar, no mínimo, 12 ações de educação patrimonial ao longo da vigência do projeto, incluindo oficinas, atividades formativas e ações educativas nos equipamentos culturais contemplados pelo projeto, inclusive em horários alternativos (noturno e finais de semana), visando ampliar o acesso da população, com público estimado de 40 (quarenta) pessoas, em cada edição.

5.2. Realizar, no mínimo, 24 visitas mediadas, atendendo instituições de ensino e público em geral, com estimativa de atendimento de, no mínimo, 1.000 (mil) pessoas nos equipamentos culturais contemplados pelo projeto;

5.3. Desenvolver e produzir, no mínimo, 500 unidades de kits pedagógicos (livro de colorir sobre a Turma do Contagito e adesivo), destinados às ações educativas e às instituições de ensino;

5.4. Elaborar, produzir e implementar 1 (uma) exposição permanente na Casa da Cultura Nair Mendes Moreira □ Museu Histórico de Contagem, incluindo pesquisa histórica, levantamento de campo, produção de conteúdo e montagem expográfica completa;

5.5. Produzir, editar e publicar, no mínimo, 2 (duas) edições da revista Por Dentro da História, com tiragem mínima de 100 (cem) exemplares por edição, garantindo sua distribuição em escolas, bibliotecas e espaços culturais do município;

5.6. Realizar, no mínimo, 15 (quinze) eventos, sendo:

2 (dois) para lançamento da revista Por Dentro da História, com público estimado de 100 (cem) pessoas, em cada edição;

1 (um) evento para a entrega da Comenda Antônio Maria da Silva, com público estimado de 100 (cem) pessoas;

1 (um) para a exposição permanente da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

1 (um) evento para realização da Primavera dos Museus, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

1 (um) evento para a Semana Nacional dos Museus, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

9 (nove) edições da Noite dos Museus de Contagem, com público estimado de 80 (oitenta) pessoas;

5.7. Estabelecer, no mínimo, 2 (duas) parcerias institucionais com escolas, universidades, coletivos culturais e organizações da sociedade civil;

5.8. Garantir que 100% (cem por cento) das ações, atividades, produtos e eventos realizados no âmbito da parceria sejam gratuitos e contemplem medidas de acessibilidade e inclusão destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e às pessoas idosas, observadas as características de cada atividade e a legislação aplicável.

5.8.1. As medidas de acessibilidade deverão contemplar, quando aplicáveis às características da ação ou produto, recursos de acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional, informacional e tecnológica, de modo a promover condições de participação, fruição e acesso aos conteúdos produzidos no âmbito da parceria.

5.8.2. As atividades destinadas ao público deverão ser planejadas de forma a assegurar atendimento adequado às pessoas idosas, especialmente quanto às condições de acesso, mobilidade, segurança, comunicação e participação.

5.8.3. A OSC deverá indicar no Plano de Trabalho as medidas de acessibilidade que serão adotadas em cada atividade, produto ou ação do projeto, bem como os meios previstos para sua comprovação durante o monitoramento e a prestação de contas.

5.9. Alcançar, ao longo da execução do projeto, público total estimado de, no mínimo, 3.000 (três mil) participações/atendimentos nas ações realizadas, admitida a participação de uma mesma pessoa em mais de uma atividade, devendo a metodologia de aferição ser especificada no Plano de Trabalho.

6. DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

6.1. Não será exigida contrapartida financeira, em bens ou serviços como requisito para celebração da parceria.

6.2. A OSC deverá assegurar os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários à execução integral do objeto, podendo as despesas correspondentes ser custeadas com recursos da parceria quando previstas no Plano de Trabalho e admitidas pela legislação.

6.3. Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, incluindo materiais expositivos, equipamentos e itens destinados à constituição da exposição permanente, integrarão o patrimônio público municipal, devendo haver a devida previsão no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

6.4. Os produtos resultantes das ações do projeto, tais como a revista Por Dentro da História, materiais pedagógicos, conteúdos educativos e registros produzidos, deverão ser disponibilizados para uso institucional da Secretaria Municipal de Cultura □ SECULT, visando sua difusão e utilização em políticas públicas de educação patrimonial.

7. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1. O crédito orçamentário necessário ao custeio de despesas relativas ao presente Edital para o ano de 2026, de acordo com a aprovação da Câmara de Coordenação Orçamentária e Administração Financeira □ CCOAF, é proveniente da dotação orçamentária 1.24.3.13.391.0044.2172.33504100.02500000 □ código reduzido 1560.

7.2. O valor teto para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), todavia o exato valor a ser repassado será definido em observância a proposta apresentada pela OSC selecionada.

7.2.1. O valor máximo previsto para a execução do objeto foi estabelecido pela Administração Pública com base em pesquisa de preços e levantamento dos custos estimados necessários à execução das metas, atividades, serviços, produtos e demais componentes previstos no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo, visando assegurar a compatibilidade do valor de referência com os preços praticados no mercado.

7.3. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Tesouro Municipal.

7.4. Para a consecução dos objetivos constantes deste edital, o Município procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- c) Quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município de Contagem ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 7.5. Os recursos serão transferidos em parcela única, no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), após a celebração do Termo de Colaboração, observadas as condições previstas no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável.
- 7.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É obrigatória a leitura integral de toda a legislação relacionada no presente Edital, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar desconhecimento das normas pertinentes, em eventual descumprimento ou para evitar as sanções cabíveis.
- 7.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - b) contratação de pessoal de coordenação, apoio e administrativo para execução do objeto da parceria;
 - c) aquisição de materiais de consumo, limpeza e administrativos essenciais à consecução do objeto para gestão dos equipamentos;
 - d) despesas com combustível, transporte e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - e) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - f) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
 - g) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 7.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 7.9. É vedado contratar com os recursos da parceria pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, bem como de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 7.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 7.11. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes do §1º do artigo 35 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e também do Decreto Municipal nº. 30/2017.
- 7.12. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 7.13. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura de Contagem por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
- 7.14. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
- 7.15. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 8. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA**
- 8.1 A vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial de Contagem – DOC, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.
- 9. DAS COMISSÕES E CONSELHOS**
- 9.1. Em conformidade com o artigo 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.
- 9.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, que terá como atribuição principal acompanhar todos os procedimentos do referido processo de seleção, bem como dar os encaminhamentos necessários às etapas de seleção. a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, na forma dos Arts. 13 e 14, da Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e nos termos do Decreto Municipal nº. 30, de fevereiro de 2017.
- 9.3. Em conformidade com o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 13 e seguintes da Lei Municipal nº 4.910/2017 e do Decreto Municipal nº. 30/2017, a Comissão de Seleção, a ser designada em ato específico pela SECULT, publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC, deve ser composta por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, um especialista na área cultural ou no objeto da parceria e um membro do Conselho de Política Pública da área de competência, quando houver.
- 9.4. A Comissão Permanente de Seleção de Propostas e Parcerias da Secretaria Municipal de Cultura – Secult, foi constituída previamente na forma da Portaria Secult nº 006/2026 de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial de Contagem – DOC na mesma data, Edição 6274, página 11.
- 9.5. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 9.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 9.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 9.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 9.9. Foi criada também, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Resultados das Parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura – Secult e Organizações da Sociedade Civil – OSCs para execução de ações culturais no Município de Contagem, constituída previamente na forma da Portaria Secult nº 003/2026 de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de Contagem – DOC na mesma data, Edição 6237, página 7.
- 9.10. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Resultados das Parcerias é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios

técnicos de monitoramento e avaliação, devendo ser constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

9.11. Fica vedada a participação de OSC que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

10.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no Anexo VI ☐ Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da OSC e apresentadas eletronicamente por meio do Sistema de Parcerias de Contagem ☐ SIPCON, nos campos correspondentes, observadas as disposições deste Edital.

b) registrar e enviar eletronicamente a proposta e a documentação exigida por meio do Sistema de Parcerias de Contagem ☐ SIPCON, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;

10.2. Ter sede ou representação atuante e reconhecida no Estado de Minas Gerais, conforme prescrição do art. 24, §2º, Inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

10.3. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil ☐ OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas ☐ a ☐ , ☐ b ☐ ou ☐ c ☐ , da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou,

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos.

10.4. A execução da parceria somente poderá ter início após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial de Contagem ☐ DOC, observada a vigência de 12 (doze) meses estabelecida no item 8 deste Edital.

10.5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção designada pela Secretária Municipal de Cultura ☐ SECULT, a operacionalização dos procedimentos do chamamento nas suas diversas fases até a publicação do resultado final.

11. DA ATUAÇÃO EM REDE

11.1. Não será permitida a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil ☐ OSCs, considerando a necessidade de centralização operacional das atividades do projeto.

12. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

12.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades de natureza cultural e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ☐ CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea ☐ a ☐ , da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da inscrição do presente edital, na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea ☐ b ☐ , da Lei nº.13.019, de 2014;

f) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a experiência análoga de realização de serviços para o cumprimento do objeto da parceria, bem como a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea ☐ c ☐ e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1, art. 28, da Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e §1º, art. 28, do Decreto Municipal nº.30/2017, de 23 de fevereiro de 2017).

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (apresentar Declaração do Anexo IX);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014; incisos V a VIII, art. 28, da Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017; e, incisos V a VIII, art. 28, Decreto Municipal nº.30/2017;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas ☐ CPF de cada um deles, conforme Anexo VII ☐ Declaração de Não Impedimento da Organização e Dirigentes (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº.13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea ☐ b ☐ , e art. 33, §3º, Lei nº.13.019, de 2014); e,

12.1.2. Será considerado o certificado de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº.13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.

13. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

13.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (inciso IV, do art. 39, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (inciso V, art. 39, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (inciso VI, art. 39, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - f) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (incisos VI e VII, art. 39, caput, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
 - g) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
- g.1) não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (inciso III e §§ 5º e 6º, do art.39, caput, da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DA FASE DE SELEÇÃO

14.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	01/09/2026
	Formalização de consultas ao Edital até 05 (cinco) dias úteis antes do término das inscrições	02/09 a 24/09/2026
2	Impugnação do edital até 05 (cinco) dias úteis antes do término das inscrições	02/09 a 24/09/2026
3	Recebimento eletrônico das inscrições, propostas técnicas e documentos exigidos, exclusivamente por meio do Sistema de Parcerias de Contagem ☐ SIPCON.	02/09 a 01/10/2026
4.1	Avaliação e pontuação das propostas técnicas e da documentação destinada à pontuação pela Comissão de Seleção	02/10/2026
4.2	Realização das entrevistas técnicas com todas as OSCs participantes, nos termos do Anexo V ☐ período da manhã	05/10/2026 – a partir das 9h
4.3	Consolidação da pontuação obtida na análise documental e na entrevista e classificação das OSCs em ordem decrescente da pontuação final	05/10/2026 – a partir das 11h
4.4	Sessão pública para análise e conferência da documentação de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar. Em caso de inabilitação, análise da documentação da OSC subsequente, observada sucessivamente a ordem de classificação ☐ período da tarde	05/10/2026 – a partir das 14h
5	Divulgação do Resultado Preliminar da seleção	06/10/2026
6	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	07/10 a 14/10/2026
7	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção	15/10/2026
8	Publicação das decisões recursais e do Resultado Final da seleção	16/10/2026
9	Homologação do Resultado Final pela autoridade competente	19/10/2026
10	Reunião entre a OSC selecionada e a Administração Pública para ajustes no Plano de Trabalho, se necessários	21/10/2026
11	Prazo para apresentação do Plano de Trabalho final ajustado e documentos complementares necessários à celebração	21/10 a 27/10/2026
12	Análise do Plano de Trabalho final e emissão de parecer técnico	28/10/2026
13	Emissão de parecer jurídico previamente à celebração da parceria	29/10/2026
14	Assinatura do Termo de Colaboração	A partir de 30/10/2026
15	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial de Contagem ☐ DOC	após assinatura

14.2. As datas previstas para as etapas da seleção poderão sofrer alterações, caso necessário, mediante justificativa e divulgação pelos meios oficiais previstos neste Edital, observados os prazos mínimos estabelecidos na legislação aplicável.

15. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

15.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Parcerias de Contagem ☐ SIPCON, dentro do período estabelecido no cronograma constante do item 14 deste Edital.

15.2. A OSC interessada deverá preencher os campos obrigatórios do sistema e anexar os documentos exigidos neste Edital, observando a organização documental estabelecida no SIPCON.

15.3. Para fins de organização da seleção, a documentação apresentada será considerada em dois grupos:

I – PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO: proposta técnica, metodologia, cronograma, planejamento financeiro, documentos de experiência institucional, currículos, portfólios e demais documentos destinados à avaliação e pontuação nos termos do Anexo V;

II ☐ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: documentos jurídicos, fiscais, institucionais, declarações e demais documentos destinados à comprovação dos requisitos para celebração da parceria.

15.4. Embora a proposta técnica, a documentação destinada à pontuação e a documentação de habilitação sejam encaminhadas eletronicamente pelo SIPCON durante o período de inscrição, a Comissão de Seleção observará a ordem das fases estabelecida neste Edital, procedendo inicialmente à avaliação documental das propostas, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, e, posteriormente, à realização da entrevista técnica com todas as OSCs cujas propostas não tenham sido previamente

desclassificadas, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

15.4.1. Concluídas a avaliação documental e as entrevistas, a Comissão de Seleção procederá ao somatório das respectivas pontuações, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, e classificará as OSCs em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de classificação, desclassificação e desempate previstos neste Edital e no Anexo V.

15.5. Definida a classificação final na forma do item 15.4, será analisada inicialmente apenas a documentação de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar, mediante conferência dos documentos tempestivamente apresentados por meio do SIPCON.

15.5.1. Caso a OSC classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação da OSC classificada imediatamente na posição subsequente, observada sucessivamente a ordem de classificação, até que seja identificada OSC que atenda integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

15.5.2. A documentação de habilitação das demais OSCs permanecerá sem análise enquanto houver OSC melhor classificada considerada habilitada, não implicando a apresentação prévia dos documentos no SIPCON análise, aprovação ou reconhecimento antecipado do atendimento aos requisitos de habilitação.

15.5.3. A análise da documentação de habilitação será realizada em sessão pública, na data e horário estabelecidos no cronograma deste Edital, iniciando-se pela documentação da OSC classificada em primeiro lugar.

15.5.4. A sessão pública destina-se à análise e conferência dos documentos tempestivamente apresentados por meio do SIPCON, não constituindo oportunidade para apresentação espontânea de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento expressamente admitidas neste Edital.

15.5.5. Na hipótese de inabilitação da OSC inicialmente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação da OSC subsequente, observada sucessivamente a ordem de classificação.

15.6. A OSC é responsável pela correta inserção dos documentos nos campos correspondentes do SIPCON, bem como pela integridade, legibilidade e completude dos arquivos enviados.

15.7. Documentos inseridos em campo diverso daquele destinado à respectiva exigência poderão ser considerados pela Comissão quando for possível identificá-los inequivocamente entre os arquivos tempestivamente apresentados, desde que sua consideração não importe inclusão posterior de documento ou alteração da proposta.

15.8. O prazo de inscrição encerrar-se-á às 23h59min do último dia previsto no cronograma, considerado o horário oficial de Brasília, conforme registro eletrônico do SIPCON.

15.9. É de responsabilidade da OSC realizar o envio da proposta e dos documentos com antecedência suficiente para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

15.10. Eventual indisponibilidade comprovada do SIPCON, de caráter geral e reconhecida pela Administração Pública, poderá ensejar a adoção das providências necessárias à preservação da isonomia entre os participantes, inclusive eventual prorrogação do prazo, mediante divulgação oficial.

15.11. Problemas particulares de conexão, equipamento, arquivo, acesso ou credenciais da OSC não caracterizam, por si só, indisponibilidade do sistema.

15.12. Após o encerramento do prazo de inscrições, não será admitida a inclusão espontânea de novos documentos, informações ou elementos que deveriam integrar originalmente a proposta ou a documentação obrigatória.

15.13. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, verificar autenticidade, corrigir falhas meramente formais ou solicitar documento destinado a comprovar condição preexistente à data da inscrição, desde que a providência não resulte em alteração substancial da proposta, criação de condição nova ou violação à isonomia entre os participantes.

15.14. A análise dos documentos eletronicamente apresentados será realizada pela Comissão de Seleção nos termos do cronograma, devendo os atos de julgamento ser registrados em ata ou documento equivalente e juntados ao processo administrativo.

15.15. Os documentos que, nos termos deste Edital, exijam assinatura da OSC, de seu representante legal, dirigente, membro da equipe ou terceiro deverão ser inseridos no SIPCON devidamente assinados, admitidas as formas de assinatura eletrônica ou digital válidas nos termos da legislação aplicável e compatíveis com as funcionalidades do Sistema.

15.16. Nos documentos assinados eletronicamente deverá ser possível identificar o signatário e, quando aplicável, verificar a autenticidade e a integridade do documento.

15.17. Não será exigida rubrica individual em todas as páginas dos documentos eletrônicos regularmente apresentados e assinados, salvo quando houver exigência legal ou regulamentar específica.

16. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO

16.1. A proposta técnica apresentada eletronicamente pelo SIPCON deverá contemplar o "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos", observados o objeto, as metas, os produtos, os indicadores e as demais diretrizes estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2. Plano de trabalho (Modelo no Anexo IV) e descrição do objeto, que deverá demonstrar:

- a) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade e projeto proposto;
- b) Detalhamento dos objetivos, das ações a serem executadas, das metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas, nos ditames dos incisos II, do artigo 22, da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- c) Cronograma de execução do projeto, contendo os prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas;
- d) O grau de adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e ao teto orçamentário constante no item 7.2 do edital;
- e) Critérios objetivos de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados;
- f) Previsão de receitas e despesas, na forma do inciso II-A, do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

16.3. Os Atestados de Capacidade Técnica destinados à pontuação nos critérios previstos no Anexo V deverão ser inseridos no SIPCON juntamente com a documentação técnica da proposta, preferencialmente de forma individualizada ou em arquivo específico identificado como "ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PONTUAÇÃO".

16.3.1. Para fins de organização e adequada identificação pela Comissão de Seleção, recomenda-se que os atestados sejam acompanhados de índice contendo, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, o objeto ou atividade atestada e o respectivo critério do Anexo V ao qual se pretende sua consideração.

16.3.2. A inserção do Atestado de Capacidade Técnica em arquivo diverso daquele indicado não impedirá sua análise pela Comissão de Seleção, desde que o documento tenha sido tempestivamente apresentado no SIPCON e possa ser inequivocamente identificado, observado o disposto no item 15.7 deste Edital.

16.3.3. Para fins dos critérios do Anexo V que atribuam pontuação pela quantidade de Atestados de Capacidade Técnica, somente serão contabilizados os documentos que, por seu conteúdo, comprovem efetivamente experiência pertinente e compatível com o respectivo critério.

16.4. A Comissão de Seleção poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCs, que deverá fornecê-los por escrito, para integrarem o presente processo no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores.

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

17.1. Quanto à habilitação jurídica, os objetivos estatutários ou regimentais da OSC deverão ser compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público, observada a legislação aplicável.

17.2. Para fins de habilitação, a OSC deverá inserir no SIPCON, dentro do prazo de inscrição, os documentos hábeis à demonstração das condições previstas neste Edital, observada a organização documental disponibilizada pelo Sistema, compreendendo:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que

deverá comprovar que OSC possui, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo;

b) Ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes, com o devido registro em Cartório, dispondo sobre:

1. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação (A Comissão de Seleção observará objetivos voltados à promoção de atividades de natureza cultural);

2. Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

3. Composição e atribuição da diretoria;

4. Proibição de distribuição ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

5. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;

6. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

c) Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

d) Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas ☐ CPF do (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil ☐ OSC, bem como do(a) procurador(a), com a respectiva procuração, se for o caso;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

f) Comprovante que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.

17.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deverá ser comprovada mediante certidão conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) A prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede da proponente;

c) A prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão competente, relativo à sede da proponente.

d) A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ☐ FGTS deverá ser comprovada através de apresentação do certificado de regularidade do FGTS ☐ CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) A prova de regularidade relativa os Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pela Justiça do Trabalho.

17.4.1. Serão aceitas, como provas de regularidade, as certidões positivas com efeitos de negativas.

17.5. Deverão constar, ainda, entre os documentos de habilitação inseridos no SIPCON:

17.5.1. Verificação de ausência de vedações com a União e com o Município:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ☐ CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos ☐ CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União ☐ TCU;

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública ☐ CADIMP, mantido pelo Município de Contagem (<http://cadimp.contagem.mg.gov.br/cadimp/cadimpp>);

17.5.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas ☐ a, ☐ b e ☐ c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

17.5.3. Declarações:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo VI);

c) Declaração expressa da proponente de que não existem fatos impeditivos à sua habilitação (Anexo VII);

d) Declaração firmada pela proponente, nos termos do Decreto Federal nº. 4.358/02, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, podendo empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VIII);

e) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo IX);

f) Atestado de Regularidade de prestação de contas (Anexo X);

g) Declaração dos autores do projeto, declinando de qualquer direito autoral, especialmente quanto a sua execução;

h) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível, em características, com o objeto do presente Edital, para fins de comprovação da experiência prévia e da capacidade técnica da OSC. Poderão ser considerados, para esta finalidade, os atestados tempestivamente apresentados no SIPCON para fins de pontuação, desde que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

i) Declaração da OSC, comprometendo-se a apresentar à Prefeitura de Contagem, caso seja a vencedora do presente concurso, ao término da execução, um relatório sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração a ser firmado, que conterá comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, nos termos dos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019/2014.

17.6. Entre os documentos hábeis à comprovação da experiência técnica necessária à execução do objeto da parceria poderão ser apresentados:

a) Documentos que comprovem experiência, de no mínimo 1 (um) ano, com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, a saber, realização de programação cultural e artística, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrada sua atuação na área de gestão, formação, produção ou assessoria cultural, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Termos de Colaboração, Termos de Fomento, convênios, instrumentos congêneres ou outros documentos aptos a comprovar experiência anterior com o Poder Público;

2. Atestados de capacidade técnica;

3. Relatório de atividades realizadas;

4. Matérias de jornais;

5. Prêmios; e/ou

6. Fotos e outros documentos que comprovem efetivamente a experiência da OSC junto ao setor cultural e ao objeto constante no item 2 do edital.

b) Poderão ser apresentados outros documentos que, a critério da OSC, sejam aptos a demonstrar sua experiência ou capacidade técnica, desde que compatíveis com o objeto e pertinentes à finalidade da comprovação exigida neste Edital.

c) Currículo dos membros da equipe e demais documentos que validem a formação e experiência vinculada aos cargos desempenhados pelos(as) profissionais, como certificados, declarações, matérias de jornal e outros documentos que comprovem efetivamente a experiência e formação da equipe.

17.7. Não atendido integralmente as exigências documentais previstas neste Edital e não sendo possível o saneamento de eventuais falhas, será considerada inabilitada a candidata.

18. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

18.1. A Comissão de Seleção realizará a análise das propostas e documentos diretamente a partir dos arquivos tempestivamente registrados no SIPCON.

18.2. Para cada proposta será elaborada ficha de avaliação contendo a pontuação atribuída a cada critério e a respectiva fundamentação.

18.3. A pontuação deverá indicar objetivamente os elementos da proposta considerados suficientes, parcialmente suficientes, insuficientes ou ausentes, conforme a escala prevista no Anexo V.

18.4. A Comissão poderá elaborar quadro de conferência documental para registro dos documentos efetivamente considerados na pontuação e habilitação.

18.5. Concluída a avaliação das propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observados os critérios estabelecidos no Anexo V.

18.6. Após a definição da ordem de classificação, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar.

18.7. A apresentação da documentação de habilitação no momento da inscrição não implica sua análise simultânea com a proposta técnica, devendo ser observada a ordem das fases prevista neste Edital.

18.8. Caso a OSC classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão procederá à análise da documentação da OSC imediatamente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificada OSC que atenda integralmente às condições de habilitação.

18.9. A análise da habilitação deverá ser registrada em checklist, ficha de conferência ou documento equivalente, indicando os documentos analisados e, quando houver irregularidade, sua natureza e eventual possibilidade de saneamento.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

19.1. A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e imparciais, com finalidade de garantir a parceria mais bem capacitada tecnicamente para participar da realização do objeto para o projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos".

19.2. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos neste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos.

19.3. A avaliação e a pontuação serão feitas com base nas seguintes diretrizes:

19.3.1. Adequação da proposta. Considerar-se adequada a proposta que tiver:

a) coerência na descrição da realidade, neste sentido compreendido: realidade e objeto da parceria;

b) viabilidade dos objetivos e metas, neste sentido compreendido: se as metas são viáveis e exequíveis e estão de acordo com o objetivo geral;

c) consonância com objetivos propostos, neste sentido compreendido: se as metas estão de acordo com o previsto pela Administração;

d) metodologia e estratégia de ação, neste sentido compreendido: se a Proposta da OSC demonstra clareza na forma como vai se desenvolver o projeto, se descreve o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias;

e) viabilidade de execução, neste sentido compreendido: se a proposta de trabalho demonstra proximidade com realidade do território e se há coerência metodológica que viabilize a execução do Serviço;

f) coerência no Plano de Aplicação de Recursos, neste sentido compreendido: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com as ações a serem executadas.

19.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) obtiver nota 0 (zero) em critério expressamente identificado no Anexo V como eliminatório;

b) não atingir ao somatório mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, correspondente a 50 (cinquenta) pontos;

c) não contemplarem a condição de conteúdos que respeitem as diversidades religiosa, sexual, de gênero, geracional e os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;

d) não contemplarem a proibição de produção de conteúdo e de atividades que proporcionem a promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

19.5. Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

a) Descritivo do nexos entre a Descrição da Realidade do Objeto da Parceria e a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

19.6. Da Pontuação:

a) A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado no Anexo V;

b) Em caso de empate entre a classificação na avaliação final, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

1. Maior tempo de experiência na realização de atividades similares ao Objeto deste Edital;

2. Maior número de Atestados de Capacidade Técnica válidos considerados para fins de pontuação, observado o somatório dos documentos pontuados nos itens B.5, B.6, B.7 e B.8 do Anexo V;

3. OSC mais antiga, conforme data de abertura do CNPJ.

19.7. A falsidade das informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

19.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de seleção do Anexo V, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

19.9. Serão obrigatoriamente justificadas a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

19.10. Concluídas a avaliação documental e as entrevistas, a Comissão de Seleção procederá à consolidação das pontuações e à classificação das OSCs, nos termos deste Edital e do Anexo V. Definida a ordem de classificação, será realizada a análise da documentação de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar, observados os itens 15, 17 e 18 deste Edital.

19.10.1. O Resultado Preliminar indicará, de forma individualizada para cada OSC participante:

I ☐ A pontuação obtida na avaliação documental da proposta;

II ☐ A pontuação obtida na entrevista técnica;

III ☐ A pontuação final, correspondente ao somatório das pontuações previstas nos incisos I e II;

IV ☐ A respectiva ordem de classificação;

V ☐ Eventual desclassificação da proposta, acompanhada da respectiva fundamentação; e

VI ☐ O resultado da análise da documentação de habilitação da OSC cuja documentação tenha sido efetivamente examinada, com indicação de sua habilitação ou inabilitação e, nesta última hipótese, a respectiva fundamentação.

19.10.2. A ausência de indicação da situação de habilitação das demais OSCs classificadas não implicará sua habilitação ou inabilitação, uma vez que a documentação de habilitação será analisada inicialmente apenas em relação à OSC classificada em primeiro lugar e, em caso de sua inabilitação, sucessivamente em relação às demais OSCs, observada a ordem de classificação.

20. DOS RECURSOS

20.1. As OSCs poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos (artigo 18 da Lei Municipal nº 4.910/2017), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999), contados da data de publicação no Diário Oficial de Contagem ☐ DOC dos seguintes atos:

a) Resultado Preliminar da seleção, compreendendo a pontuação, a classificação das propostas e o resultado da análise de habilitação da OSC cuja documentação tenha sido efetivamente analisada pela Comissão de Seleção.

20.2. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, devendo a decisão final ser proferida no prazo previsto no item 14 deste Edital.

20.3. Os recursos administrativos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do SIPCON, no prazo previsto neste Edital, não sendo admitidos recursos encaminhados por e-mail ou protocolo físico, salvo indisponibilidade geral do sistema formalmente reconhecida pela Administração.

20.3.1. Os documentos apresentados em recurso destinam-se à demonstração das alegações recursais, não sendo admitida a inclusão de documentos que deveriam integrar originalmente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas neste Edital.

20.4. Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo órgão colegiado no prazo devido, serão encaminhados à SECULT para decisão final, haja vista sua competência para anular, no todo ou em parte, ou revogar editais. Desta decisão não caberá novo recurso.

20.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do respectivo prazo sem interposição, o resultado da fase de seleção será encaminhado para homologação, nos termos do item 21 deste Edital.

21. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

21.1. Após o julgamento dos recursos administrativos ou o transcurso do prazo sem sua interposição, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado final do Chamamento Público à autoridade competente para homologação.

21.2. O resultado final e as decisões referentes aos recursos administrativos serão divulgados no Diário Oficial de Contagem □ DOC e nos demais meios previstos neste Edital.

21.3. A homologação do resultado final não gera direito adquirido à celebração da parceria, permanecendo sua formalização condicionada ao atendimento das exigências legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

21.4. Havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta classificada, não eliminada e devidamente habilitada, e desde que atendidas as demais exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao procedimento e convocá-la para a fase de celebração.

21.5. A homologação encerra a fase de seleção do Chamamento Público, sem prejuízo das providências posteriores necessárias à formalização do Termo de Colaboração.

22. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

22.1. A fase de celebração da parceria observará as seguintes etapas:

a) Convocação da OSC selecionada para reunião junto a Administração Pública Municipal quanto à estrutura e ao conteúdo do Plano de Trabalho;

b) Análise e decisão da Comissão de Seleção quanto ao Plano de Trabalho final apresentado pela OSC;

c) Emissão de parecer técnico pela Comissão de Seleção, caso o Plano de Trabalho esteja em conformidade com o projeto □Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos”;

d) Designação do gestor da parceria, bem como da Comissão de Avaliação e Monitoramento, caso ainda não esteja designada;

e) Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município, previamente à celebração da parceria;

f) Assinatura do instrumento de parceria;

g) Publicação do extrato no Diário Oficial de Contagem □ DOC.

22.2. Todas as fases acima descritas serão realizadas nas datas previstas no item 14 deste Edital.

22.3. A OSC selecionada deverá apresentar, pelo SIPCON, o Plano de Trabalho final ajustado, bem como os documentos complementares exigidos para a celebração da parceria, dentro do prazo fixado no cronograma ou na convocação da Administração, conforme artigos 28 e 29 do Decreto nº. 30/2017.

22.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos de habilitação jurídica apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

22.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Comissão de Seleção decidir que o Plano de Trabalho está desconforme com o projeto □Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos” ou se a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

22.6. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

23. DA GESTÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA

23.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira determinada pela OSC.

23.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

23.3. A gestão dos recursos deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; pela Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº.30/2017, de 23 de fevereiro de 2017.

23.4. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Termo de Colaboração e sua liberação obedecerá ao respectivo cronograma.

23.5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

23.6. A OSC celebrante deverá prestar informações 20 (vinte) dias após o término da vigência, exclusivamente com relação ao desenvolvimento do objeto pactuado, por meio de relatório de cumprimento de objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Para mensuração da entrega da prestação de contas, considera-se exercício o período de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para a sua execução.

23.7. O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração Pública Municipal, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

23.8. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 dias após o término da vigência da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

23.9. As OSCs, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;

c) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

d) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

e) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

g) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

h) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando

a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

23.10. O relatório de execução do objeto deverá conter:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto.

24.11. O relatório deverá, ainda, fornecer elementos para a avaliação:

- a) dos impactos econômicos, culturais ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público contemplado, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local ou, ainda, declaração do conselho de política pública, entre outros;
- c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

23.12. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

23.13. A análise da prestação de contas final será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar se o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- a) o relatório final de execução do objeto e de execução financeira;
- b) os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano;
- c) o relatório de visita técnica in loco, quando houver;
- d) relatório de monitoramento e avaliação, quando houver.

23.14. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão publicados no site da Prefeitura de Contagem, permitindo a visualização por qualquer interessado.

23.15. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

23.16. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

23.17. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

23.18. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; pela Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº.30/2017, de 23 de fevereiro de 2017, competindo unicamente à Prefeitura de Contagem decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a OSC proponente;

23.19. A Prefeitura de Contagem realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.

23.20. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

- a) nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser dotado desde que o objetivo ou resultado pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

23.21. As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver omissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

23.22. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da decisão.

23.23. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

23.24. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

23.25. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

23.26. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

23.27. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada com a prestação de contas.

23.28. Se constatada pela Prefeitura de Contagem irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

23.29. A Prefeitura de Contagem apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

24. DAS SANÇÕES

24.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; pela Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº.30/2017, de 23 de fevereiro de 2017 poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à OSC das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em edital público e impedimento de celebrar parceria ou contrato Município de Contagem por prazo não superior a 2 (dois)

anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de edital público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

24.3. Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

24.4. Compete ao Município decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de edital público e de declaração de inidoneidade.

24.5. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso à penalidade aplicada.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal ou dirigente máximo da entidade da Administração Indireta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

24.6. As notificações e intimações serão encaminhadas à OSC preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

24.7. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a OSC.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Administração Pública Municipal poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

25.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública Municipal a respeitar o resultado definitivo caso venha a formalizar o Termo de Colaboração.

25.3. A documentação apresentada pelas OSCs participantes permanecerá registrada no Sistema de Parcerias de Contagem - SIPCON e/ou no respectivo processo administrativo, observados os prazos e procedimentos de guarda, conservação, acesso e destinação documental estabelecidos pela legislação e pelas normas de gestão documental aplicáveis à Administração Pública Municipal.

25.4. A OSC vencedora deverá observar o instrumento de parceria e as legislações correspondentes. É recomendável a leitura integral desta legislação bem como as legislações e decretos municipais mencionados no presente edital, não podendo a OSC ou o seu dirigente alegar, futuramente, desconhecimento, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das ações pactuadas na parceria.

25.5. A OSC compromete-se a observar as normas de integridade, transparência e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.846/2013.

25.6. Dúvidas e questões pertinentes ao Edital serão solucionadas pelo Gestor Público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção, que deverão ser encaminhadas para o e-mail cultura@contagem.mg.gov.br, caso necessário entrar em contato pelo telefone 0 (31) 3353-4419.

25.7. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação da qual participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, fica eleito o Foro de Contagem, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

25.8. Mais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico cultura@contagem.mg.gov.br, caso necessário entrar em contato pelo telefone 0 (31) 3353-4419.

25.9. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de inscrições, observadas as datas estabelecidas no cronograma constante do item 14. A impugnação deverá ser apresentada eletronicamente por meio do Sistema de Parcerias de Contagem - SIPCON, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo Sistema.

25.10. As impugnações serão decididas pela Comissão de Seleção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, devendo a decisão ser juntada aos autos e disponibilizada aos interessados, assegurada sua divulgação em prazo hábil para conhecimento dos interessados antes do encerramento do período de apresentação das propostas.

25.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

25.12. Salvo quando houver disposição legal específica ou previsão expressa em sentido diverso neste Edital, os prazos administrativos serão computados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

25.13. Os prazos expressamente estabelecidos em dias corridos por disposição legal ou regulamentar permanecerão submetidos à respectiva forma de contagem.

25.14. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

25.15. A Comissão de seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, com a ajuda da Prefeitura de Contagem, por meio da Secult.

25.16. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Edital.

25.17. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

25.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

25.19. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração do cometimento de eventual crime, ensejando rescisão ou extinção do eventual Termo de Colaboração, conforme o caso, sem prejuízo de rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

25.20. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.21. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I. Ficha de inscrição;

II. Roteiro de elaboração da proposta;

III. Informações complementares para subsidiar a elaboração da proposta;

IV. Modelo de Plano de Trabalho;

V. Critérios de Seleção;

VI. Declaração de Ciência e Concordância;

VII. Declaração de Não Impedimento e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº. 13.019, de 2014);

VIII. Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República - Não emprega menor;

IX. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

X. Atestado de regularidade de prestação de contas;

XI. Declaração de Conta-Corrente para Fins de Pagamento;

XII. Minuta do Termo de Colaboração;

XIII. Termo de Referência.

Contagem, 21 de agosto de 2026.

Gilvan Rodrigues dos Santos
Matrícula 1604483
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
DATA DE ABERTURA DO CNPJ:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
TELEFONE:	
CIDADE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
NÚMERO IDENTIDADE:	
NÚMERO CPF:	

Na condição de representante legal da OSC _____, declaro ciência com os termos do Edital de SECULT nº. 004/2026 e estou ciente de que qualquer declaração falsa caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado(a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade na condição de declarado (a) neste documento.

Contagem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. PLANEJAMENTO GERAL

1.1. Devem ser apresentados de maneira objetiva os aspectos quantitativos e qualitativos das ações propostas para parceria, determinando as estratégias a serem implementadas conforme o objeto da parceria, objetivos e áreas, de acordo com o descrito nos itens 01 a 04 do edital.

A OSC proponente para preencher os requisitos mínimos sobre o detalhamento da parceria, deverá incluir ações no planejamento, conforme o alinhamento com os objetivos previstos:

Execução direta de ações pela OSC;

Plano de comunicação que contemple ações direcionadas ao Município, à região metropolitana;

Estratégias adotadas para a captação de recursos e parcerias;

Medidas de acessibilidade para as atividades, compreendendo a inclusão do acesso para pessoas com deficiência auditiva, visual, portadores de sofrimento mental, dentre outros grupos, como deficiência física ou mobilidade reduzida;

Cronograma macro da realização do objeto da parceria;

Especificação do programa de trabalho proposto;

Detalhamento dos objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, nos ditames dos incisos I e II, do artigo 22, da Lei Federal nº. 13.019/2014;

Cronograma de execução do projeto;

Crerios objetivos de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados;

Previsão de receitas e despesas, observando-se o disposto no artigo 26, do Decreto Federal nº. 3.100/99.

Especificações técnicas do projeto.

1.2. A proposta deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação e monitoramento da execução das ações da parceria. A previsão de avaliação deve resultar em tabela com, no mínimo, as seguintes informações:

Metas quantitativas e qualitativas dos resultados de cada ação, especialmente no que se refere às metas quantitativas de público alcançado, perfil de público (faixa etária, classe social, locais de domicílio e, no caso de Contagem, regionais de origem), número de atividades realizadas no período, profissionais envolvidos diretamente, com destaque para a contratação preferencial de fornecedores locais, artistas residentes em Contagem que serão contratados, dentre outras metas a serem mensuradas.

Indicadores de aferição das metas e documentos para verificação em especial, mas não se limitando a: pesquisa de satisfação com o público, os fornecedores, artistas e os prestadores de serviço de forma a mensurar os impactos (artísticos, culturais, econômicos, sociais, entre outros), registros diversos à percepção do público (pontos de melhorias e atenção);

A OSC deverá detalhar na proposta as medidas de acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional, informacional e tecnológica aplicáveis às atividades, produtos e espaços utilizados, contemplando as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e das pessoas idosas.

A Proposta e seus anexos, inclusive planilhas e documentos destinados à avaliação e pontuação, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico no Sistema de Parcerias de Contagem ☐ SIPCON, nos campos e formatos disponibilizados pelo Sistema, observadas as disposições dos itens 15, 16 e 17 deste Edital. A proposta selecionada subsidiará a elaboração do Plano de Trabalho final, que será pactuado com a SECULT para a celebração do Termo de Colaboração

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

2.1. O item apresentação da OSC e da proposta deve conter:

Delimitação da trajetória e dos eixos de atuação da OSC e sua pertinência com o cenário cultural a partir da identificação de necessidades e oportunidades oferecidas pela estrutura e localização dos equipamentos urbanos de uso público da cidade Contagem, observados sua finalidade e histórico da estrutura. Poderão ser anexados documentos como portfólio e comprovações de atuação no setor cultural, com ênfase na gestão operacional de atividades culturais, produção de eventos artísticos e culturais, ocupação e dinamização de espaços públicos culturais, execução de oficinas, atividades formativas e ações de capacitação de agentes culturais, e o apoio à circulação artística e à participação comunitária, para detalhamento deste tópico.

a.1) Para fins deste Edital, o portfólio possui natureza complementar e destina-se à demonstração da trajetória, histórico institucional, projetos, atividades, produtos e experiências anteriormente desenvolvidas pela OSC.

a.2) Fotografias, folders, matérias jornalísticas, certificados, cartas, declarações de participação, relatórios, publicações e demais documentos constantes do portfólio poderão ser considerados na avaliação da experiência institucional quando compatíveis com o respectivo critério do Anexo V, observada a espécie de comprovação documental especificamente exigida para cada critério.

a.3) O portfólio não substituirá Atestado de Capacidade Técnica quando o critério de seleção exigir expressamente essa espécie documental, hipótese em que a pontuação será atribuída exclusivamente aos documentos que possuam conteúdo material suficiente para comprovar a capacidade técnica exigida.

a.4) A quantidade de atividades, eventos ou projetos mencionados no portfólio não corresponderá automaticamente à quantidade de Atestados de Capacidade Técnica para fins de pontuação.

Detalhamento da equipe técnica principal, que exercerá as coordenações das respectivas áreas previstas para execução do projeto contendo currículo ou portfólio de cada integrante e sua função, com as devidas comprovações da formação e experiência profissional alinhadas aos respectivos cargos e suas devidas comprovações como pontuado nos itens 15, 16 e 17 do edital, destacando adequação do perfil às atividades a serem desenvolvidas.

Alinhamento com as diretrizes e objetivos das políticas públicas de cultura, em especial, conforme previsto com a Lei do Sistema Municipal de Cultura vigente (Lei nº 4.647/2013).

2.2. REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

2.2.1. A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos, que deverão ser mensuradas na proposta, a saber:

Requisitos mínimos	
Equipe mínima obrigatória	Coordenador Geral
	Oficineiros

3. PLANO COMPLEMENTAR

3.1. A OSC deverá apresentar Plano Complementar de Mobilização e Difusão de forma a elucidar como ocorrerá a potencialização da participação do público nas ações do projeto [Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos". O Plano Complementar se refere exclusivamente às estratégias de mobilização e difusão do público. A previsão dos custos das estratégias de mobilização deve constar na planilha orçamentária. Requer-se, pois, plano complementar que contenha estratégias específicas de promoção e difusão das ações do projeto, considerando a necessidade de engajamento do público residente nas oito regionais da cidade, bem como o público da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

4. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

4.1. O planejamento financeiro deve considerar que:

- a) A planilha financeira que integrará o Plano de Trabalho final se refere exclusivamente aos recursos a serem repassados pelo Tesouro Público Municipal;
- b) A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para a previsão máxima de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) devendo estar previstas todas as despesas de custeio, encargos trabalhistas, reposição de insumos, e o que mais se fizer necessário para a viabilidade de execução das propostas;
- c) O desembolso a ser realizado pelo Poder Público ocorrerá em parcela única no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), após a celebração do Termo de Colaboração, observadas as condições previstas no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável.
- d) A Planilha Orçamentária deve conter o indicativo da composição orçamentária estimada dos itens, não havendo necessidade de comprovar os valores apresentados já na proposta de elaboração, uma vez que a comprovação será feita no momento da prestação de contas. Segue planilha exemplificativa dos itens que poderão ser apresentados na proposta, tais como:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item de despesa	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
TOTAL					R\$

5. CRONOGRAMA DE TRABALHO

5.1. A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria. Poderá haver a apresentação de um cronograma geral, bem como cronogramas parciais (mensais, semestrais ou anuais), conforme entendimento organizacional da OSC. O Cronograma deverá conter, no mínimo, as seguintes previsões:

Etapas	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de término	Indicador	Meta

ANEXO III

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta se fundamenta em viabilizar a programação artístico-cultural de forma contínua e de maneira efetiva, satisfatória e conforme o real interesse público, no período de vigência do contrato, priorizando os logradouros públicos elencados abaixo:

ITEM	NOME DO ESPAÇO
01	Casa de Cacos
A Casa de Cacos começou a ser construída na década de 1960 pelo geólogo Carlos Luís de Almeida. Por quase 30 anos, ele revestiu a casa com cacos vindos das mais diversas procedências. Além das paredes e muros, o geólogo recobriu móveis, objetos e fachadas até a sua morte em 1989. Segundo relatos históricos, a Casa de Cacos é a única em sua tipologia no Brasil, sendo equiparada à Capela de Ossos na Igreja de São Francisco (Évora, Portugal) e às criações do arquiteto espanhol Gaudí. Em 1991, a Casa foi adquirida pela Prefeitura de Contagem, e em 2000, tombada por meio do Decreto 10.445. O imóvel se tornou um dos patrimônios culturais mais atrativos e visitados por moradores, estudantes e turistas de Contagem. Hoje recebe um público diverso entre escolas, turistas de outras partes do Brasil e do mundo. Capacidade de público estimada: 20 (vinte) pessoas. Rua Inês Glansman de Almeida, nº. 132, Bernardo Monteiro, Contagem - MG.	
02	Casa de Cultura Nair Mendes Moreira
A Casa da Cultura Nair Mendes Moreira - Museu Histórico de Contagem, considerada a casa mais antiga da cidade, foi construído por volta de 1716 e é um local de muitas histórias. Local onde são expostas diversas mostras de artistas mineiros e também de outras partes do país, é tombado como patrimônio histórico, advento do decreto 10.060, de 14 de dezembro de 1998. Em 2007, foi reconhecido pelo Instituto Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como o primeiro museu de Contagem. Capacidade de público estimada: 40 (quarenta) pessoas. Praça Vereador Josias Belém, nº. 01, Sede, Contagem - MG.	
3	Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho
Conjunto arquitetônico formado por dois casarões de tipologia colonial, casa amarela e casa rosa, remanescentes do século XIX e um casarão estilo eclético, casa azul, construído no início do século XX, por volta de 1936. Espólio da Família do Sr. Randolpho Rocha, funcionavam em suas dependências um botequim, uma barbearia, uma venda e uma açougue. Foram restaurados em 1998 e tombados conforme o Decreto 9.987, de 31 de março do mesmo ano. Atualmente estão em funcionamento somente a casa amarela e casa rosa. Capacidade de público estimada: 40 (quarenta) pessoas. Rua Dr. Cassiano, nº 102/130/140, Centro, Contagem - MG.	

- 1.1. A OSC poderá fazer adaptações nas proposições apresentadas no presente anexo, a partir da programação mínima.
1.2. Outros espaços, assim como os equipamentos culturais da cidade, poderão receber programação do projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos", desde que aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura – Secult.

2. No que tange às programações artísticas, o projeto se propõe a promover atividades de diversos setores culturais, nas vertentes mais populares possíveis, possibilitando o convívio do cidadão com o espaço público, devendo ser capaz de integrar e contemplar todas as regiões da cidade e suas expressões culturais.
2.1. A programação, que pretende viabilizar apresentações de relevantes artistas do cenário cultural nacional e, também, ampliar o reconhecimento dos artistas locais, deverá ser capaz de integrar e contemplar todas as regiões da cidade e suas expressões culturais.
2.2. A proposta apresentada deverá ser capaz de refletir a diversidade de áreas e construções municipais, de acordo com diretrizes do edital, considerando, em sua proposição, ações voltadas à democratização ao acesso à cultura, dinamizando os territórios da cidade, a partir de decorações amplas, integrativas e de relevante valor cultural.

3. Conforme o item 3 do edital, o objeto deste projeto é viabilizar ações culturais no município de Contagem. Para a execução das atividades, deverão ser contemplados minimamente equipamentos e espaços culturais estratégicos do município, incluindo a Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos. O objetivo é assegurar uma programação cultural acessível, diversa e inclusiva, com ampla participação do público, fortalecendo a ocupação qualificada dos espaços culturais e a atuação do terceiro setor. Deste modo, a proposta apresentada deverá prever os materiais e recursos a serem utilizados nos espaços indicados no tópico 1 do Anexo III, especialmente na Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos, os quais deverão ser previamente validados pela Secretaria Municipal de Cultura - Secult.
O valor remanescente de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) deverá ser utilizado pela OSC para realização da ocupação e dinamização de espaços públicos culturais indicados pelo Município e a execução de oficinas, atividades formativas e ações de capacitação de agentes culturais, a execução de oficinas diversas para o público em geral, bem como o apoio à circulação artística e à participação comunitária, conforme previsto no objeto do edital.

(Papel Timbrado da OSC)								
ANEXO IV – MODELO PLANO DE TRABALHO								
1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA								
Secretaria de Cultura – SECULT								
Endereço				Bairro				
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone					
1.1.1 GESTOR (es) DA PARCERIA								
Gabrielle Lorrane Vaz Henrique, Matrícula 1589186								
1.2 OSC ☐ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL								
Nome				CNPJ				
XXXXXXXXXXXX				XXXXXXXXXXXX				
Endereço				Bairro				
XXXXXXXXXXXX				XXXXXXXXXXXX				
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone					
XXXXXXXXXXXX	MG	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX					
Banco	AG	C.C						
XXXXX	Xxx	XXXXXXXX						
e-mail								
XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXX								
1.2.1 DIRIGENTE								
Nome do Responsável				C.P.F				
XXXXXXXXXXXX				XXXXXXXXXXXX				
R.G./Órgão Expedidor		Cargo		Período de Mandato				
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX		xxx/xxx/ xxx a xxx/ xxx/ xxx				
Endereço				Bairro				
XXXXXXXXXXXX				XXXXXXXXXXXX				
Cidade	U.F.	CEP	Telefone					
XXXXXXX	Xxx	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX					
Email								
XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXX								
ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO								
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO								
2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO								
Título do Projeto				Período de Execução				
				Início	Fim			
Identificação do Objeto								

*Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Por tanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.** Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

(Papel Timbrado da OSC)									
ANEXO IV – MODELO PLANO DE TRABALHO									
MÊS	DESPESA DE PESSOAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	MATERIAL DE CONSUMO	CUSTOS INDIRETOS					
mai/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
jun/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
jul/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
ago/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
set/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
out/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
nov/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
dez/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
MÊS	INFRAESTRUTURA	TRANSP.	SERVIÇOS DE TERCEIROS	MATERIAL PERMANENTE	TOTAL				
mai/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
jun/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
jul/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
ago/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
set/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
out/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
nov/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
dez/26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
9.4 – TABELA EXPLICATIVA DAS RUBRICAS									
DESCRIÇÃO		ITENS							
1	PESSOAL E ENCARGOS	Seguridade e Previdência Social - INSS, FGTS, PIS/PASEP, Décimo-terceiro Salário, Adicional de Férias, Ausência Remunerada, Férias, Licenças, Repouso Remunerado e Feriado, Vale Transporte ou Auxílio Transporte, Uniformes, Outros Benefícios.							
2	MATERIAIS DE CONSUMO	Insumos e gêneros de escritório, suprimentos de informática, material para realização de oficinas, limpeza e infraestrutura, entre outros.							
3	EQUIP.MATERIAIS PERMANENTES	Aquisição de Equipamentos e bens patrimoniáveis.							
4	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Fornecimento de combustível, manutenção e custeio geral dos veículos, serviços transportes, locações, manutenções prediais, água, luz, telefone, internet etc.							
5	CUSTOS INDIRETOS	Gás, Água, Luz, telefone fixo e móvel, seguros etc.							
6	OUTROS (ESPECIFICAR)	(ESPECIFICAR)							

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IV – MODELO PLANO DE TRABALHO

9.5 ☐ INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS10 ☐ PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO;

A previsão de receitas e despesas é estimada em elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

11 – DESEMBOLSO FINANCEIRO

	CONCEDENTE			PROPONENTE		
ENTE	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$	Parcelas (qt)	Parcelas (qt)	Total R\$
MUNICIPAL	01					
TOTAL	R\$					-

A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2026 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Identificação da Despesa		Classificação Orçamentária				
MUNICIPAL						
SOMA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, na forma do estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e pelas regras estabelecidas no Termo de Colaboração.

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº

Contagem, XX de xxxxx de 2026.

Gestor do Termo de Colaboração

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO V

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado na tabela abaixo.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
A) APRESENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência das informações e coerência da proposta em relação ao objeto da parceria.			
Item	Elementos para avaliação	Nota máxima	Meios de análise e comprovação
A.1) Justificativa, compreensão e adequação da proposta ao objeto	Coerência da justificativa apresentada; compreensão dos objetivos da parceria; adequação da proposta à política de educação patrimonial, valorização da memória e do patrimônio cultural, bem como às ações previstas para a Casa Nair Mendes Moreira □ Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos.	3	Descrição da realidade, justificativa e Planejamento Geral constantes da Proposta Técnica e do Anexo II □ Roteiro de Elaboração da Proposta.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
Subtotal:		3	
B) EXEQUIBILIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA OSC			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
Item	Elementos para avaliação	Nota máxima	Meios de análise e comprovação
B.1) Planejamento geral do projeto	Alinhamento da proposta ao objeto, objetivos gerais e específicos, metas, produtos e resultados esperados; coerência da estratégia global de execução.	3	Planejamento Geral e Planejamento Técnico □ Anexo II.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
B.2) Metodologia de educação patrimonial e ações formativas	Adequação da metodologia para visitas mediadas, oficinas educativas, ações formativas, atendimento ao público e relacionamento com instituições de ensino e comunidade.	3	Planejamento Técnico, metodologia e descrição das ações □ Anexo II.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
B.3) Planejamento dos produtos permanentes e educativos	Adequação das estratégias para pesquisa histórica, kits pedagógicos, revista Por Dentro da História e produção da exposição permanente.	3	Planejamento Técnico e Complementar □ Anexo II e Plano de Trabalho.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
B.4) Planejamento do cronograma de execução	Coerência entre cronograma, atividades, metas, produtos, equipe, público e período de vigência da parceria.	3	Cronograma de execução e Plano de Trabalho.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
Subtotal:		12	
B.5) Comprovação da experiência em educação patrimonial, patrimônio cultural, memória, museus ou ações similares	Experiência comprovada da OSC na execução de projetos, serviços ou atividades relacionadas à educação patrimonial, memória, patrimônio cultural material ou imaterial, museus ou preservação/difusão da história e da memória.	10	Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente e compatível com o respectivo critério, observadas as disposições deste Edital.
1 (um) ponto para cada Atestado de Capacidade Técnica válido e compatível, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos.			
B.6) Comprovação de experiência em visitas mediadas, oficinas e ações educativas / formativas	Experiência comprovada na realização de oficinas, ações educativas, atividades formativas, formação de públicos, visitas mediadas, mediação cultural ou outras atividades pedagógicas compatíveis com o objeto.	10	Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente e compatível com o respectivo critério, observadas as disposições deste Edital.

1 (um) ponto para cada Atestado de Capacidade Técnica válido e compatível, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos			
B.7) Comprovação de experiência em pesquisa histórica, produção editorial e produção de exposição	Experiência comprovada em pesquisa histórica/cultural, produção de publicações, materiais educativos, curadoria, expografia ou produção de exposições.	10	Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente e compatível com o respectivo critério, observadas as disposições deste Edital.
1 (um) ponto para cada Atestado de Capacidade Técnica válido e compatível, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos			
B.8) Comprovação da capacidade técnica na gestão e execução de projetos culturais, educativos ou de interesse público	Experiência comprovada na gestão, coordenação ou execução de projetos culturais, educativos, patrimoniais ou de interesse público, especialmente aqueles realizados em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas.	10	Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente e compatível com o respectivo critério, observadas as disposições deste Edital.
1 (um) ponto para cada Atestado de Capacidade Técnica válido e compatível, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos			
Subtotal:		40	
C) QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
Item	Elementos para avaliação	Nota máxima	Meios de análise e comprovação
C.1) Qualificação da equipe técnica indicada para execução do projeto	Compatibilidade da formação e experiência da equipe com as atribuições necessárias à execução do objeto, considerando especialmente coordenação, educação patrimonial/mediação, pesquisa histórica, oficinas, produção editorial e exposição.	3	Currículos, portfólios, certificados, declarações, atestados e demais documentos comprobatórios dos profissionais indicados, nos termos do Anexo II.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
Subtotal:		3	
D) METODOLOGIA, ACESSIBILIDADE E VIABILIDADE DA PROPOSTA			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
Item	Elementos para avaliação	Nota máxima	Meios de análise e comprovação
D.1) Plano de comunicação, mobilização e difusão	Estratégias para divulgação, mobilização de públicos, relacionamento com escolas e comunidade, circulação da revista, divulgação da exposição e fortalecimento da utilização dos espaços culturais.	3	Planejamento Complementar / Plano de Comunicação ☐ Anexo II.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
D.2) Acessibilidade e inclusão	Adequação das medidas de acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional, informacional e tecnológica e das estratégias de inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas.	3	Proposta Técnica, Plano de Trabalho e medidas de acessibilidade apresentadas.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
D.3) Monitoramento, indicadores e meios de comprovação	Clareza dos indicadores, meios de verificação, mecanismos de acompanhamento e registros destinados à comprovação quantitativa e qualitativa das metas.	3	Quadro de metas e indicadores, Plano de Trabalho e Proposta Técnica.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
D.4) Viabilidade orçamentária e consistência do planejamento financeiro	Adequação dos custos às metas e atividades; compatibilidade com o teto de R\$ 504.000,00; economicidade; detalhamento das despesas; coerência entre planejamento físico e financeiro.	3	Planejamento Financeiro, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso.
Subtotal:		12	

E) ENTREVISTA

Para fins de avaliar a capacidade técnica e operacional da OSC, a compreensão do objeto da parceria e a coerência entre a proposta apresentada e sua capacidade de execução, será realizada entrevista com, pelo menos, 01 (um) dos membros da equipe técnica mínima obrigatória indicada na proposta, preferencialmente o responsável pela coordenação geral do projeto.

E.1. Participarão da entrevista técnica todas as OSCs cujas propostas tenham sido regularmente apresentadas no prazo estabelecido neste Edital e que não tenham sido previamente desclassificadas, assegurada a participação em condições isonômicas.

E.2. A participação na entrevista independe da pontuação obtida pela OSC na etapa de avaliação documental, uma vez que a classificação das propostas somente será definida após a conclusão da avaliação documental e da entrevista técnica.

E.3. A entrevista técnica terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme os critérios estabelecidos neste Anexo. Concluídas as entrevistas, a Comissão de Seleção procederá ao somatório da pontuação obtida na avaliação documental com a pontuação obtida na entrevista, para definição da pontuação final e da ordem de classificação das OSCs.

Itens de avaliação	Pontuação máxima
Na entrevista serão realizadas 10 (dez) perguntas objetivas, relacionadas diretamente ao objeto do Edital e às condições de execução do Projeto Educação Patrimonial: "Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos". As perguntas buscarão avaliar: I) a compreensão da OSC acerca dos objetivos e resultados esperados da parceria; II) o conhecimento sobre educação patrimonial e sua aplicação nas ações do projeto; III) a metodologia proposta para realização das visitas mediadas e atendimento às instituições de ensino e demais públicos; IV) a metodologia para realização das oficinas, ações educativas e atividades formativas; V) a capacidade de desenvolver pesquisa histórica, concepção curatorial e implementação da exposição permanente; VI) a compreensão dos procedimentos necessários à concepção e implementação da exposição permanente; VII) a capacidade de planejamento e execução da revista Por Dentro da História e dos kits pedagógicos; VIII) a organização da equipe técnica e a capacidade operacional para cumprimento do cronograma e das metas; IX) as estratégias de acessibilidade, inclusão e atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pessoas idosas e demais públicos; e X) os mecanismos de monitoramento, registro, comprovação das metas, gestão de riscos e acompanhamento da execução da parceria.	30 pontos
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.	
Subtotal:	30
TOTAL GERAL	100

Nota: Para fins de pontuação dos itens B.5 a B.8, o mesmo documento poderá ser considerado em apenas um critério, devendo ser contabilizado naquele que guardar maior pertinência com o objeto nele comprovado, vedada a duplicidade de pontuação do mesmo documento.

Somente serão contabilizados documentos que comprovem efetivamente, por seu conteúdo, experiência pertinente e compatível com o respectivo critério. A mera referência a projeto, atividade, evento, fotografia, publicação ou registro em portfólio não implicará automaticamente atribuição de pontuação.

Caso o conteúdo de um mesmo atestado seja compatível com mais de um dos itens B.5 a B.8, caberá à Comissão enquadrá-lo exclusivamente no critério com o qual apresente maior pertinência, vedado seu fracionamento ou aproveitamento para geração de pontuação em mais de um item.

A pontuação será atribuída à quantidade de documentos válidos, e não à quantidade de atividades eventualmente relacionadas dentro de um único documento.

Os critérios constantes da tabela do presente anexo serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção de Propostas, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil de interesse público, a partir do seguinte escalonamento de pontuação:

I ☐ Pontuação para os itens A.1, B.1, B.2, B.3, B.4, C.1, D.1, D.2, D.3 e D.4, bem como para cada uma das questões que compõem o item E ☐ Entrevista:

3 pontos ☐ atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;

2 pontos ☐ atende parcialmente aos aspectos do critério;

1 ponto ☐ atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;

0 ponto ☐ não atende.

*Na entrevista serão realizadas 10 (dez) perguntas objetivas, com nota máxima de 3 (três) pontos por pergunta, conforme os critérios estabelecidos no item E deste Anexo, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.

As perguntas serão elaboradas previamente pela Comissão de Seleção e deverão observar os temas de avaliação estabelecidos no item E, sendo aplicado o mesmo conjunto de perguntas às OSCs participantes da etapa, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, objetividade e transparência.

A ficha de avaliação contendo as perguntas, as notas atribuídas e a respectiva fundamentação integrarão os autos do processo de seleção.

II ☐ Pontuação para os itens B.5, B.6, B.7 e B.8:

Total de até 10 (dez) pontos por item, totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos:

1 (um) ponto para cada Atestado de Capacidade Técnica válido e compatível com o respectivo critério, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos por item.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

Apenas serão classificadas no resultado as propostas com a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e claros, com finalidade de garantir à Secretaria Municipal de Cultura ☐ Secult a possibilidade de selecionar o parceiro mais bem capacitado para participar da execução do objeto da Parceria. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela acima.

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil [] OSC (nome entidade), inscrita no CNPJ (número do CNPJ), eu (nome do representante legal), CPF (número do CPF do representante legal da OSC), RG nº. (número do RG do representante legal da OSC), DECLARO que tenho plena ciência e concordância com o conteúdo do edital e seus anexos.

Declaro ainda que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. E, ainda, que a OSC por mim representada (está sediada no município de Contagem) (ou) (tem representação atuante e reconhecida no município de Contagem, conforme atestado anexo).

Contagem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº. 13.019, de 2014)

O(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o n.[Endereço da sociedade Civil], com fulcro na lei 13.019/2014, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, DECLARAM que a presente instituição:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas [a] a [c], da Lei nº 13.019, de 2014;
4. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
5. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e
6. Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do município de Contagem / Minas Gerais, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais); b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores; c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores); d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);
7. Que os dirigentes não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (Alínea [b] do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);
8. Que os dirigentes não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. (Alínea [c] do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).
9. A instituição não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Contagem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

Dirigente 1:

[Cargo na OSC] (assinatura)

[Nome do Dirigente]

[estado civil] [n. do RG:]

[Órgão expedidor/UF:]

[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]

[Telefone]

[e-mail]

Dirigente 2:

[Cargo na OSC] (assinatura)

[Nome do Dirigente]

[estado civil] [n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
[Telefone]
[e-mail]

Dirigente 3:
[Cargo na OSC] (assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil] [n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
[Telefone]
[e-mail]
(...)

Obs.:
1 – Considera-se dirigentes todos que constem no rol de diretoria ou semelhante no Estatuto;
2 ☐ Inserir tantos quanto dirigentes necessários conforme prevê no Estatuto;
3 ☐ Não é preciso reconhecimento de firma.

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

(Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil ☐ OSC (incluir razão social), CNPJ (incluir número CNPJ), sediada em (incluir endereço) não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Contagem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea ☐c, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 23, caput, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 30, de 2017, e Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos que a [identificação da organização da sociedade civil ☐ OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Contagem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO X

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC:

CNPJ:

Eu,, inscrito no CPF nº ... e RG nº, residente no endereço, Presidente da, conforme Ata nº .../..., Declaro que a, (organização) não deve nenhuma prestação de contas recebido por órgãos públicos, conforme disposto no Art. nº 58, do Decreto Municipal nº 30, de 23 de Fevereiro de 2017.

Sobre o caso de a Organização da Sociedade Civil ☐ OSC for parceira em qualquer programa do Município de Contagem com obrigação de prestação de contas:

☐ Declaramos que a OSC não possui parceria celebrada com o Município de Contagem com obrigação de Prestação de Contas

ou

☐ Declaramos que a OSC possui parceria celebrada com o Município de Contagem, por meio da Secretaria/Órgão, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue o Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser assinado pelo titular do órgão municipal responsável pela parceria).

Contagem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PARA FINS DE PAGAMENTO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº, estou ciente de que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital Secult nº 004/2026 para gestão, em regime de mútua cooperação, do equipamento público que oferece cursos culturais: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos no Município de Contagem / MG, deverão ser depositados em conta bancária exclusiva, de instituição financeira pública ☐ Banco Oficial.

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas na presente conta bancária será referente somente ao Termo de Colaboração firmado.

Contagem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

Anexo XII

Minuta do Termo de Colaboração

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cultura ☐ SECULT neste ato representado pelo Secretário Municipal _____, QUALIFICAÇÃO, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil ☐ OSC _____, QUALIFICAÇÃO representada neste ato, por seu Presidente, _____, QUALIFICAÇÃO, doravante denominada OSC, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA ☐ DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração 004/2026, do Edital Secult nº. 004/2026 ☐ Chamamento Público ☐ Processo Administrativo SEI nº. 1.24.000360/2026-6, tem por objeto a ☐ execução de ações culturais no âmbito do projeto ☐ Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos" incluindo: ☐ execução de ações culturais no âmbito do Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira ☐ Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos, compreendendo: I ☐ o atendimento ao público com ações de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira ☐ Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos.; II ☐ o estímulo ao reconhecimento do patrimônio cultural como elemento constitutivo da identidade local; III ☐ a ampliação do acesso de instituições de ensino nos equipamentos culturais contemplados pelo projeto por meio da realização de visitas mediadas; IV ☐ o desenvolvimento de oficinas educativas e criativas voltadas a diferentes públicos; V ☐ o incentivo à ocupação cultural dos espaços, especialmente nos finais de semana; VI ☐ a produção e difusão de conteúdos educativos, com destaque para a produção da edição da revista Por Dentro da História bem como o lançamento da revista; VII ☐ o fortalecimento dos vínculos entre patrimônio, educação e comunidade. As ações serão executadas conforme

diretrizes, metas, indicadores e planejamento definidos pela Administração Pública, nos termos do Edital.

O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste, tendo como escopo viabilizar a realização do projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos".

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), vedada alteração do objeto.

Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público SECULT 004/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta da OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial de Contagem - DOC. Conforme o Art. 42 da Lei 13.019 de 2014, o prazo de vigência deve ser correspondente ao prazo necessário à execução integral do objeto, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos. Com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

§2º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da parceria será de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), a ser transferido em parcela única, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, neste Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 1.24.3.13.391.0044.2172.33504100.02500000 - código reduzido 1560.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2. Os recursos previstos na cláusula 3.1. serão transferidos eletronicamente na Conta Corrente nº XXXX, Agência nº XXXX, do Banco XXXXXXXX, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.

§1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização da Sociedade Civil - OSC, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§4º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração:

I - Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;

III - Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

IV - Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

V - No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

VI - Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

VII - Os recursos serão depositados em contracorrente específica, pela qual serão obrigatoriamente movimentados, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, desde que cumpridos os requisitos legais vigentes e em obediência ao cronograma de desembolso que guarda consonância às metas estabelecidas.

A liberação de parcelas poderá ser retida nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei 13.019 de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

I - Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;

II - Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

III - Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante desta parceria, tendo em vista a devida justificativa;

IV - Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

V - Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem - DOC;

VI - Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

VII - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de

executarem a liquidação e o pagamento;

VIII ☐ Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

IX ☐ Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

X ☐ Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

XI ☐ Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

XII ☐ Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC aos seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA ☐ DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A OSC vencedora deverá gerir os recursos em conta específica aberta para a finalidade do objeto pactuado, isentas de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que deverão ser aplicados automaticamente em cadernetas de poupança, fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

6.2. A gestão dos recursos deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 4.910/2017.

6.3. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.4. A OSC celebrante deverá prestar contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento do objeto pactuado, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e as condições de prestação de contas estão previstas na Lei Municipal nº 4.910/2017.

6.5. A prestação de contas final consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto.

6.6. O relatório deverá, ainda, fornecer elementos para a avaliação:

- a) dos impactos econômicos, culturais ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público contemplado, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local ou, ainda, declaração do Conselho de Política Cultural ☐ CMPC, entre outros;
- c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

6.7. Findo o prazo de vigência da parceria, a OSC celebrante deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório final de execução do objeto e relatório final de execução financeira, que deverá conter os elementos constantes na legislação municipal 4.910/2017 e o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

6.8. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, a OSC celebrante deverá apresentar:

a) o relatório final de execução do objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

6.9. A análise da prestação de contas final será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar se o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerar:

- a) o relatório final de execução do objeto e de execução financeira;
- b) os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano;
- c) o relatório de visita técnica in loco, quando houver;
- d) relatório de monitoramento e avaliação, quando houver.

6.10. A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

6.11. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

6.12. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.

6.13. Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.

6.14. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

6.15. Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

6.16. A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

6.17. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

6.18. A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida

oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC, para apresentação da Prestação de Contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA PÚBLICA EXECUTADA

7.1. COMPETE à OSC:

- I – Executar o objeto pactuado, em conformidade com o edital de seleção e Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa à formalização da parceria (Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.910/2017) e Lei do Sistema Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 4.647/2013);
 - II – Ser responsável pela salvaguarda do espaço e de todos os equipamentos, mobiliários e demais materiais colocados à sua disposição pelo Município, bem como fazer controle deles que deverão ser entregues, finda a parceria, nas mesmas condições de uso disponibilizadas pelo Município;
 - III – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
 - IV – Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.
 - V – Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto Municipal nº 30/2017;
 - VI – Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
 - VII – Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso às informações das áreas contábil e administrativa;
 - VIII – Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
 - IX – Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
 - X – Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
 - XI – Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.
 - XII – Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - XIII – Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
 - XIV – Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
 - XV – Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
 - XVI – Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
 - XVII – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria; XVIII – Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
 - XIX – Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
 - XX – Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
 - XXI – Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
 - XXII – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
 - XXIII – Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei Federal nº 13.019/2014.
 - XXIV – DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA PÚBLICA EXECUTADA
- Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, por meio do(a) gestor(a) designado(a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014, na Legislação Municipal 4.910/2017 e no Decreto Municipal 30/2017:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 30/2017;
- IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V – Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI – Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a

irregularidade, cumprir a obrigação, ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;

VII ☐ Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

8.2. O(A) Gestor(a) responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração será o(a) servidor(a) Gabrielle Lorrane Vaz Henrique, Matrícula nº 1589186, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

8.3. O(A) gestor(a) da parceria poderá ser alterado(a) a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

8.4. Em caso de ausência temporária do(a) gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura assumirá a gestão até o retorno daquele(a).

8.5. Em caso de vacância da função de gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo(a) gestor(a).

Poderão ser realizadas visitas técnicas, nas hipóteses em que for essencial para verificação do cumprimento do objeto, devendo ser relatado em relatório circunstanciado.

A prestação de contas tem como objetivo demonstrar e verificar resultados, e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar os relatórios de execução conforme disposto na legislação vigente, a serem entregues na periodicidade definida pelo plano de trabalho, de forma condizente com seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos.

CLÁUSULA NONA ☐ DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Resultados das Parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura ☐ Secult e Organizações da Sociedade Civil ☐ OSCs para execução de ações culturais no Município de Contagem, constituída previamente na forma da Portaria Secult nº 003/2026 de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de Contagem ☐ DOC na mesma data, Edição 6237, página 7.

Parágrafo único: Compõe a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação os(as) seguintes servidores(as):

I ☐ Thalita Regina de Souza Brito ☐ Matrícula 1588664 ☐ Titular;

II ☐ Renata Carla Dias Rodrigues Estanislau, Matrícula 1424846 ☐ Titular;

III ☐ Andreza de Oliveira Coutinho, Matrícula 1591497 ☐ Titular.

9.2. Compete à CMA:

I ☐ Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II ☐ Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos; III ☐ Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV ☐ Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V ☐ Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI ☐ Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA ☐ DOS BENS

10.1. Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da Administração Pública que venham a ser utilizados pela OSC deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Colaboração.

10.2. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

10.3. Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

10.4. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

10.5. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data de notificação da dissolução.

10.6. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da OSC, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ☐ DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1. Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.

11.2. É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

11.3. Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido. 11.4. A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

12.2. Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

12.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à conta corrente nº. 018-9, Agência 0893, Caixa Econômica Federal – CEF, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.

12.4. Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

12.5. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

12.6. A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto em relação ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável. Parágrafo único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

II – Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

III – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

IV – Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada ao Programa Ação e Planejamento de Gestão da Política Cultural, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

Parágrafo único: Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

II – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

III – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

IV – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, de _____ de 2026.

Secretário Municipal de Cultura

Representante legal da OSC

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Anexo XIII

Termo de Referência

1. OBJETO
O objeto trata da formalização de parceria com entidade, Organização da Sociedade Civil – OSC ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSC, através de seleção de proposta por meio de Edital de Chamamento Público, a ser formalizada com Termo de Colaboração que tenham por objeto a “execução de ações culturais no âmbito do projeto “Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos” incluindo: “execução de ações culturais no âmbito do Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos, compreendendo: I – o atendimento ao público com ações de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos.; II – o estímulo ao reconhecimento do patrimônio cultural como elemento constitutivo da identidade local; III – a ampliação do acesso de instituições de ensino nos equipamentos culturais contemplados pelo projeto por meio da realização de visitas mediadas; IV – o desenvolvimento de oficinas educativas e criativas voltadas a diferentes públicos; V – o incentivo à ocupação cultural dos espaços, especialmente nos finais de semana; VI – a produção e difusão de conteúdos educativos, com destaque para a produção da edição da revista Por Dentro da História bem como o lançamento da revista; VII – o fortalecimento dos vínculos entre patrimônio, educação e comunidade. As ações serão executadas conforme diretrizes, metas, indicadores e planejamento definidos pela Administração Pública, nos termos do presente Edital. O projeto tem o objetivo viabilizar a execução de ações permanentes de educação patrimonial no Município de Contagem, com ênfase na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos., por meio da gestão integrada de atividades educativas e culturais, da realização de ações formativas e da promoção da participação comunitária. A parceria objeto do presente Termo de Referência, a ser materializada pelo Termo de Colaboração, terá como objetivo realizar gestão integrada de atividades educativas e culturais, da realização de ações formativas e da promoção da participação comunitária. A vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial de Contagem – DOC, havendo a possibilidade de prorrogação, por igual período, caso haja necessidade justificada e acordo entre as partes. Objetivo Geral: O projeto “Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos” tem como objetivo viabilizar, durante o período de vigência da parceria, a execução de ações permanentes de educação patrimonial no Município de Contagem, com ênfase na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos, por meio da gestão integrada de atividades educativas e culturais, da realização de ações formativas e da promoção da participação comunitária. Nesse contexto, o projeto compreende: I – O atendimento ao público com ações contínuas de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos; II – O estímulo ao reconhecimento do patrimônio cultural como elemento constitutivo da identidade local; III – A ampliação do acesso de instituições de ensino nos equipamentos culturais contemplados pelo projeto por meio da realização de visitas mediadas; IV – A realização de atividades formativas e oficinas de caráter educativo e criativo, direcionadas a públicos diversos; V – A promoção da utilização dos espaços culturais por meio de ações que estimulem sua ocupação, especialmente aos finais de semana e períodos noturnos; VI – A criação, sistematização e disseminação de conteúdos educativos, com ênfase na produção, edição e lançamento da revista Por Dentro da História; VII – O incentivo à aproximação e ao fortalecimento das relações entre patrimônio cultural, processos educativos e comunidade. A iniciativa busca promover ações educativas e culturais de interesse público e relevância social, voltadas ao fortalecimento da educação patrimonial, à valorização da memória e da cultura local e à ampliação do acesso democrático aos bens culturais. Pretende-se, ainda, ampliar o acesso da comunidade aos equipamentos culturais contemplados pelo projeto, estimular a participação social e fomentar a cidadania cultural como direito de todos, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e para o acesso da população e dos visitantes ao patrimônio histórico do Município. As ações serão executadas em conformidade com as diretrizes, metas, indicadores e planejamento definidos pela Administração Pública, nos termos do presente Edital. Objetivos Específicos: a) Desenvolver e implementar ações contínuas de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos, garantindo atendimento qualificado ao público visitante; b) Elaborar e aplicar kits pedagógicos e materiais educativos que subsidiem as ações de mediação cultural e as atividades com instituições de ensino; c) Realizar visitas mediadas voltadas a estudantes e demais públicos, ampliando o acesso nos equipamentos culturais contemplados pelo projeto e promovendo o conhecimento sobre o patrimônio cultural local; d) Promover atividades formativas, oficinas educativas e ações criativas que dialoguem com diferentes públicos, considerando diversidade etária, social e cultural; e) Estimular a ocupação dos espaços culturais por meio da realização de programações regulares, com ênfase em atividades aos finais de semana e em períodos noturnos; f) Produzir, editar, publicar e lançar edições da revista Por Dentro da História, como instrumento de difusão do conhecimento histórico e patrimonial do município, com circulação em escolas e espaços culturais; g) Fomentar a participação comunitária nas ações do projeto, incentivando o envolvimento da população na valorização e preservação do patrimônio cultural; h) Estabelecer parcerias com instituições de ensino, coletivos culturais e demais atores sociais, visando fortalecer a integração entre patrimônio, educação e comunidade; i) Sistematizar e registrar as ações desenvolvidas, garantindo a produção de conteúdos educativos e a memória institucional do projeto; j) Garantir a gratuidade de acesso às atividades e promover condições de acessibilidade, inclusão e participação para públicos diversos. A proposta se fundamenta em viabilizar a programação artístico-cultural de forma contínua e de maneira efetiva, satisfatória e conforme o real interesse público, no período de vigência do contrato, priorizando os logradouros públicos elencados abaixo: ITEM NOME DO ESPAÇO 01 Casa de Cacos A Casa de Cacos começou a ser construída na década de 1960 pelo geólogo Carlos Luís de Almeida. Por quase 30 anos, ele revestiu a casa com cacos vindos das mais diversas procedências. Além das paredes e muros, o geólogo recobriu móveis, objetos e fachadas até a sua morte em 1989. Segundo relatos históricos, a Casa de Cacos é a única em sua tipologia no Brasil, sendo equiparada à Capela de Ossos na Igreja de São Francisco (Évora, Portugal) e às criações do arquiteto espanhol Gaudi. Em 1991, a Casa foi adquirida pela Prefeitura de Contagem, e em 2000, tombada por meio do Decreto 10.445. O imóvel se tornou um dos patrimônios culturais mais atrativos e visitados por moradores, estudantes e turistas de Contagem. Hoje recebe um público diverso entre escolas, turistas de outras partes do Brasil e do mundo. Capacidade de público estimada: 20 (vinte) pessoas. Rua Inês Glansman de Almeida, nº. 132, Bernardo Monteiro, Contagem – MG. 02 Casa de Cultura Nair Mendes Moreira A Casa da Cultura Nair Mendes Moreira - Museu Histórico de Contagem, considerada a casa mais antiga da cidade, foi construído por volta de 1716 e é um local de muitas histórias. Local onde são expostas diversas mostras de artistas mineiros e também de outras partes do país, é tombado como patrimônio histórico, advento do decreto 10.060, de 14 de dezembro de 1998. Em 2007, foi reconhecido pelo Instituto Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como o primeiro museu de Contagem. Capacidade de público estimada: 40 (quarenta) pessoas. Praça Vereador Josias Belém, nº. 01, Sede, Contagem – MG. O valor remanescente de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) deverá ser utilizado pela OSC para realização da ocupação e dinamização de espaços públicos culturais indicados pelo Município e a execução de oficinas, atividades formativas e ações de capacitação de agentes culturais, a execução de oficinas diversas para o público em geral, bem como o apoio à circulação artística e à participação comunitária, conforme previsto no objeto do edital.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos", por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, visa fortalecer a política de preservação do patrimônio cultural no Município de Contagem, promovendo a valorização da memória, da identidade local e da relação da comunidade com seus bens culturais, por meio de ações educativas, formativas e participativas, em consonância com as diretrizes da política cultural municipal.

O patrimônio cultural material expressa a essência de um povo, sendo constituído por bens que se relacionam diretamente às identidades e às memórias individuais e coletivas. No Município de Contagem, observa-se uma significativa riqueza patrimonial que permite compreender não apenas a história local, mas também suas conexões com o contexto regional e nacional. Nesse sentido, a preservação desses bens não se limita à proteção física, mas envolve, sobretudo, a construção de vínculos sociais e educativos que promovam o reconhecimento e o pertencimento da população em relação ao seu patrimônio.

Entretanto, para que esse processo se efetive, é fundamental a implementação de ações contínuas de educação patrimonial, capazes de articular conhecimento, participação social e acesso democrático à cultura. O presente projeto se insere nessa perspectiva ao propor a ampliação do atendimento ao público na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos, incluindo a oferta de atividades em horários ampliados, como finais de semana e período noturno, favorecendo o acesso de diferentes públicos, especialmente trabalhadores, estudantes e famílias.

A Casa da Cultura Nair Mendes Moreira, reconhecida pelo Instituto Brasileiro de Museus – Ibram como Museu Histórico de Contagem, constitui um dos principais marcos da memória local, sendo a edificação mais antiga do município e diretamente vinculada à sua formação histórica. Apesar de sua relevância, observa-se a necessidade de fortalecimento de sua função museológica. Nesse contexto, destaca-se a importância da produção e implementação de uma exposição permanente, fundamentado na história do município.

O projeto também se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar as estratégias de difusão do conhecimento histórico e cultural, com destaque para a revista Por Dentro da História, que já se consolida como importante instrumento de educação patrimonial no município, contando com diversas edições publicadas. A proposta prevê a continuidade de sua produção, bem como sua ampla distribuição nas escolas e em diferentes territórios da cidade, fortalecendo o acesso à informação e o diálogo entre patrimônio e educação.

Adicionalmente, a realização de evento de lançamento da revista configura-se como ação estratégica para ampliar sua visibilidade, promover o engajamento da comunidade e valorizar a produção cultural local, criando espaços de encontro, troca e circulação de saberes.

As ações propostas, como a realização de oficinas educativas e especializadas, a distribuição de kits pedagógicos e a atuação de equipe técnica qualificada composta por coordenação, educadores e profissionais da área, reforçam o caráter estruturante do projeto, contribuindo para a formação de públicos, a capacitação de agentes culturais e a promoção de uma educação patrimonial contínua, inclusiva e participativa.

A gestão pública do patrimônio cultural no Município de Contagem encontra respaldo em instrumentos legais como a Lei nº 2.842/1996 e a Lei nº 2.961/1997, que instituiu o Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Ambiental e Cultural de Contagem – COMPAC,

O projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos", em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, cumpre o disposto no Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.647/2013 que estabelece que:

- O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes culturais, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;
- O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Para cumprir com esta finalidade, entre outras ações, compete ao poder público do Município de Contagem planejar e implementar políticas públicas para:

- Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
- Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e controle social;
- Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- Contribuir para a promoção da cultura da paz.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dispostas na Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, bem como na Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital de Chamamento Público.

A iniciativa fortalece a política pública municipal ao ampliar o acesso aos bens culturais, incentivar a participação da comunidade e das instituições de ensino e promover a difusão do conhecimento histórico de forma descentralizada. Ao integrar ações educativas, formativas e de comunicação, o projeto contribui para a construção da cidadania cultural e para o fortalecimento da identidade local.

A presente parceria, além de qualificar as ações de educação patrimonial e difusão cultural no Município, contribui para a consolidação de uma política pública contínua e estruturante, em consonância com o Plano Municipal de Cultura, fortalecendo a atuação da SECULT e ampliando o diálogo entre patrimônio, educação e comunidade.

O valor global deste edital, para execução do projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos" em 12 (doze) meses de vigência, foi estimado em R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). O desembolso a ser realizado pelo Poder Público ocorrerá em parcela única no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), após a celebração do Termo de Colaboração, observadas as condições previstas no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável.

A apuração do valor acima teve como parâmetro o montante de recursos afins executado para projetos semelhantes realizados no exercício dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, bem como levando em consideração o Decreto Municipal nº 1.574, de 16 de maio de 2025, que trata de contingenciamento de recursos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

O projeto será conduzido pela entidade mais bem avaliada através do Edital de Chamamento Público, que se encarregará de atividades-meio do projeto, de cunho operacional, logístico e administrativo, e será corresponsável pela essência intelectual do projeto junto a administração pública, que participará no desenvolvimento das atividades finalísticas.

A entidade selecionada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da execução deste projeto.

Caberá, ainda, à entidade vencedora do certame:

- Atendimento integral dos objetivos gerais e específicos do objeto da parceria;
- Contratação de equipe especializada para o desenvolvimento integral do projeto;
- Fornecimento de infraestrutura para os eventos (palco, sonorização, iluminação, equipamentos, banheiros químicos, gradis, brigadistas e seguranças);
- Fornecimento de apoio logístico para os eventos, quando for o caso (hospedagem, alimentação, transporte, entre outros);
- Desenvolver e implementar plano de comunicação dos eventos;
- Promover medidas de acessibilidade para os eventos.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atrações que irão compor os eventos do projeto “Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos”, serão definidas em conjunto com a SECULT.

As atividades que irão compor a programação do projeto “Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos” serão definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, considerando os objetivos pedagógicos, culturais e de formação previstos na proposta.

As ações educativas, culturais e formativas poderão também ser estruturadas por meio de procedimento interno objetivo e transparente de seleção, cadastro ou prospecção, cadastro de propostas ou articulação direta com instituições de ensino, coletivos culturais, pesquisadores e agentes culturais, desde que alinhadas aos objetivos do projeto e ao Termo de Referência.

A definição das atividades deverá observar a relevância pedagógica e cultural das ações, com ênfase no atendimento ao público em horários ampliados, especialmente no período noturno e aos finais de semana, priorizando abordagens educativas que valorizem a cultura local, a memória social e o patrimônio cultural do município.

O projeto contemplará a elaboração, pela OSC, de exposição permanente para a Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, incluindo a realização de pesquisa histórica, levantamento de campo, coleta de informações, sistematização de conteúdos e produção de exposição permanente, compreendendo a aquisição e/ou produção de materiais expositivos, recursos expográficos e demais elementos necessários à implementação da exposição.

O desenvolvimento das ações previstas deverá ocorrer prioritariamente na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos, podendo ser ampliado para outros espaços culturais, educativos ou comunitários, mediante articulação com a SECULT.

Na hipótese de restrição de uso dos espaços mencionados, por motivos como manutenção, reformas ou realização de outros eventos institucionais, caberá à Administração Pública, em diálogo com a equipe executora do projeto, deliberar sobre a readequação das atividades, garantindo sua continuidade sem prejuízo aos objetivos propostos.

Para a execução das ações de educação patrimonial, a OSC deverá contar com equipe técnica especializada, responsável pela concepção, desenvolvimento e aplicação de metodologias educativas, incluindo a produção de kits pedagógicos a serem utilizados nas atividades de mediação, oficinas e ações formativas.

A OSC será responsável pela produção, edição, publicação e difusão da revista Por Dentro da História, bem como pela organização de evento de lançamento da publicação, visando sua ampla circulação no município, especialmente em escolas e espaços culturais.

A OSC deverá, ainda, organizar e executar evento de lançamento da exposição permanente da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, como estratégia de difusão, valorização do patrimônio cultural e mobilização da comunidade.

As ações do projeto contemplarão atividades de educação patrimonial, mediação cultural, formação e difusão, tais como: visitas mediadas, oficinas educativas, ações formativas, exposições, atividades interativas, produção de materiais didáticos e eventos culturais.

Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem;

Casa de Cacos;

Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho

Poderão ser incorporados outros espaços culturais, educativos ou comunitários do município, mediante alinhamento com a SECULT, visando ampliar o alcance das ações e o acesso da população ao patrimônio cultural.

O desenvolvimento e realização das ações objeto da parceria deverá prioritariamente ser realizada nos logradouros públicos discriminados no Anexo III deste edital. A proponente poderá sugerir locais que porventura não tenham sido contemplados no Anexo III, se for o caso.

5. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Executar, no mínimo, 12 ações de educação patrimonial ao longo da vigência do projeto, incluindo oficinas, atividades formativas e ações educativas nos equipamentos culturais contemplados pelo projeto, inclusive em horários alternativos (noturno e finais de semana), visando ampliar o acesso da população; com público estimado de 40 (quarenta) pessoas, em cada edição

Realizar, no mínimo, no mínimo, 24 visitas mediadas, atendendo instituições de ensino e público em geral, com estimativa de atendimento de, no mínimo, 1.000 (mil) pessoas nos equipamentos culturais contemplados pelo projeto;

Desenvolver e produzir, no mínimo, 500 unidades de kits pedagógicos (livro de colorir sobre a Turma do Contagito e adesivo), destinados às ações educativas e às instituições de ensino;

Elaborar, produzir e implementar 1 (uma) exposição permanente na Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, incluindo pesquisa histórica, levantamento de campo, produção de conteúdo e montagem expográfica completa;

Produzir, editar e publicar, no mínimo, 2 (duas) edições da revista Por Dentro da História, com tiragem mínima de 100 (cem) exemplares por edição, garantindo sua distribuição em escolas, bibliotecas e espaços culturais do município;

Realizar, no mínimo, 15 (quinze) eventos, sendo:

2 (dois) para lançamento da revista Por Dentro da História, com público estimado de 100 (cem) pessoas, em cada edição;

1 (um) evento para a entrega da Comenda Antônio Maria da Silva, com público estimado de 100 (cem) pessoas;

1 (um) para a exposição permanente da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

1 (um) evento para realização da Primavera dos Museus, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

1 (um) evento para a Semana Nacional dos Museus, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

9 (nove) edições da Noite dos Museus de Contagem, com público estimado de 80 (oitenta) pessoas;

Estabelecer, no mínimo, 2 (duas) parcerias institucionais com escolas, universidades, coletivos culturais e organizações da sociedade civil;

Garantir que 100% das ações realizadas sejam gratuitas e contemplem medidas de acessibilidade e inclusão de públicos diversos;

Alcançar público total estimado de, no mínimo, 3.000 (três mil) participações/atendimentos ao longo da execução do projeto, admitida a participação de uma mesma pessoa em mais de uma atividade, conforme metodologia de aferição prevista no Plano de Trabalho.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA	
Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, observadas as seguintes condições e procedimentos: O valor de referência para a realização do objeto é de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), com desembolso em parcela única no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), após a assinatura do Termo de Colaboração e aprovação do Plano de Trabalho, conforme cronograma de desembolso aprovado. O valor de referência foi definido a partir de pesquisa de preços realizada pela Administração Pública, considerando os custos estimados dos serviços, produtos, recursos humanos, materiais e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, conforme documentação constante do Processo Administrativo. As condições de execução, acompanhamento, monitoramento, prestação de contas e demais obrigações relativas à parceria encontram-se estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho aprovado e na Minuta do Termo de Colaboração que integram o presente Chamamento Público. As despesas ocorrerão através da seguinte classificação orçamentária: 1.24.3.13.391.0044.2172.33504100.02500000 – código reduzido 1560.	
7. GESTÃO DA PARCERIA	
Gabrielle Lorrane Vaz Henrique Diretora de Memória e Patrimônio na Secretaria Municipal de Cultura Matrícula 1589186	
8. CONDIÇÕES GERAIS	
Os detalhamentos estão previstos no Edital e em seus Anexos. Os casos omissos serão tratados pelas Comissões estipuladas no Edital.	
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Robson Luiz da Silva Junior Gerente de Gestão de Parcerias Matrícula 1638191	DATA: 21/08/2026
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA Gilvan Rodrigues dos Santos Secretaria Municipal de Cultura Matrícula 1604483	

ERRATA AO EDITAL SECULT Nº 004/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO SECULT Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1.24.000360/2026-6

A Secretaria Municipal de Cultura de Contagem – SECULT torna pública a presente ERRATA ao Edital SECULT nº 004/2026 – Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução do Projeto Educação Patrimonial, para promover a inclusão do Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho entre os equipamentos culturais contemplados pelo projeto, juntamente à Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem e à Casa de Cacos.

1. DA INCLUSÃO DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO FIRMO DE MATTOS FILHO

Para todos os fins do Edital SECULT nº 004/2026 e de seus anexos, onde houver referência à realização das ações do Projeto Educação Patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem e Casa de Cacos, deverá ser considerada a inclusão do Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho, passando o projeto a contemplar os seguintes equipamentos:

- I – Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem;
- II – Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho; e
- III – Casa de Cacos.

A inclusão alcança o objeto, os objetivos, a programação, os locais de execução, as atividades, as metas e as demais disposições do Edital e de seus anexos relacionadas aos equipamentos culturais abrangidos pelo projeto.

2. DA RETIFICAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL

A presente Errata possui caráter exclusivamente complementar, destinada a incluir o Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho como mais um espaço para a realização das atividades previstas no Projeto Educação Patrimonial, não promovendo alterações substanciais no Edital SECULT nº 004/2026.

A retificação não modifica a natureza ou a finalidade do objeto da parceria, tampouco altera o público-alvo, o valor global disponibilizado, os critérios de seleção e julgamento, a sistemática de pontuação, os requisitos de participação ou as condições gerais estabelecidas para a execução da parceria.

Trata-se, portanto, exclusivamente da ampliação dos equipamentos culturais municipais abrangidos pelo projeto, mediante a inclusão do Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho, preservadas as demais condições originalmente estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3. DAS PROPOSTAS E DA REGRA DE TRANSIÇÃO

Registra-se que, até a data da presente retificação, não houve inscrição de proposta no âmbito do Edital SECULT nº 004/2026.

Não obstante, com o objetivo de assegurar a isonomia, a segurança jurídica e a ausência de prejuízo às Organizações da Sociedade Civil interessadas, eventual proposta apresentada durante o período de inscrições que tenha sido elaborada com fundamento na versão originalmente publicada do Edital e que, por essa razão, não contemple expressamente o Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho não sofrerá perda de pontuação, desclassificação ou inabilitação exclusivamente por esse motivo.

A proposta será avaliada normalmente pela Comissão de Seleção, segundo os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no Edital.

Caso a Organização da Sociedade Civil seja selecionada e sua proposta não contemple o Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho, a instituição deverá, na etapa de ajustes do Plano de Trabalho, incorporar o referido equipamento ao planejamento das ações, adequando, quando necessário, a metodologia, o cronograma de execução, a distribuição das atividades, os indicadores e demais elementos pertinentes, sem alteração do valor máximo previsto para a parceria e observadas as metas e condições estabelecidas no Edital.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

A inclusão do Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho não altera o prazo de inscrições, o valor global da parceria, os critérios de pontuação, os requisitos de participação ou as demais condições essenciais do Chamamento Público.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital SECULT nº 004/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

A presente Errata passa a integrar o Edital SECULT nº 004/2026 para todos os seus efeitos.

Contagem, 14 de setembro de 2026.

Aniele Fernandes de Sousa Leão
Subsecretária Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO. APOSTILAMENTO Nº 2. P.T. Nº 1038 - TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. REMANEJAMENTO DE RECURSO SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL. AJUSTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO. AGTC.

Apostilamento nº 02

Termo de Fomento nº 005/2025

Processo Administrativo nº 006/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025

Partes: Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Associação da Ginástica de Trampolim de Contagem - AGTC.

Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o remanejamento de recursos, sem alteração do valor global da parceria, bem como a adequação da execução do objeto no Plano de Trabalho, conforme as necessidades operacionais da parceria vigente. Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 005/2025 e de seus instrumentos anteriores, não alcançadas pelas modificações contidas no presente Apostilamento nº 2.

ADILSON LAMOUNIER DA ROCHA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Fazenda

Aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 08:30 (oito e trinta), de forma presencial, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, sob a Presidência do Sr. Rafael Junger dos Santos, e assessorado pela Sra. Aline Karem Moreira e o Sr. Emerson Ludgero Ribeiro com as presenças dos seguintes conselheiros componentes da Câmara de Primeira Instância Administrativa: a Sra. Aline Fernanda de Sales Rodrigues, a Sra. Lorena Cristina do Amaral Belotte e o Sr. César Augusto de Barros. Aberta a sessão, entrou em pauta o PROCESSO Nº 13235/2026-02A – VIVIANE FERREIRA COSTA, recurso de ofício com relatório da Sra. Aline Fernanda de Sales Rodrigues, que decidiu conhecer do recurso e no mérito manter integralmente a decisão de 1ª Instância, a qual DEFERIU do pedido restituição de créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana dos índices cadastrais 10.009.0380.001 e 10.009.0420.001, cujos pagamentos ocorreram a partir de 17/08/2021. Recurso de ofício conhecido e desprovido. Colocado em votação a relatora foi acompanhada pelos demais integrantes da Câmara em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO Nº 12858/2026-02A – ROSÂNGELA MEDEIROS AZEVEDO, recurso oficial com relatório da Sra. Aline Fernanda de Sales Rodrigues, que decidiu conhecer do Recurso de Ofício e no mérito negar provimento para manter integralmente a decisão de 1ª Instância a qual Deferiu o pedido de prescrição de débitos tributários, referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo aos exercícios de 2006 a 2021, vinculado ao índice cadastral nº 11.726.0042.000-0. Recurso conhecido e desprovido. Colocado em votação a relatora foi acompanhada pelos demais integrantes da Câmara em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO Nº 02585/2026-02A – TEREZINHA LOPES FERREIRA / ESPÓLIO, recurso voluntário com relatório da Sra. Lorena Cristina do Amaral Belotte, que não conheceu do recurso em razão de sua intempestividade, e de ofício, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos tributários vinculados aos índices cadastrais 10.634.1000.004, 10.634.1000.005, 10.634.1000.006, 10.634.1000.007 e 10.634.1000.008, referentes aos exercícios de 2017 a 2021. Colocado em votação o Sr. Rafael Junger dos Santos pediu vista para analisar. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO Nº 11335/2026-02A – CLARA REGINA GOMES SOARES, recurso de ofício com relatório da Sra. Lorena Cristina do Amaral Belotte, que conheceu do recurso oficial e votou pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de restituição do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no valor de R\$ 27.217,37, em razão da não concretização da transmissão imobiliária que motivou o recolhimento do tributo. Colocado em votação a relatora foi acompanhada pela maioria dos integrantes da Câmara. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO Nº 11959/2026-02A – DILMA SOUTO DE OLIVEIRA MARTINS, recurso voluntário com relatório do Sr. César Augusto De Barros, que conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, e indeferiu o pedido de isenção de IPTU e TCRS para o exercício 2026, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 02.344.0341-002, localizado à Rua Igarazu, nº 382, casa 2, Bairro Novo Eldorado,

Contagem/MG., tendo em vista que não foi apresentado a declaração de ajuste anual do IRPF do ano de 2025/2026. Colocado em votação o relator foi acompanhado pela maioria dos integrantes da Câmara. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO Nº 09275/2026-02A – VALDETE FERREIRA ALVES, recurso voluntário com relatório do Sr. César Augusto De Barros, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, alterando a decisão de primeira instância, e deferiu o pedido de isenção de IPTU e TCRS para o exercício 2026, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 09.104.0371-001, localizado à Rua Cajuri, nº 55, Bairro Parque Xangrilá 2ª Sessão em Contagem/MG, tendo em vista que foi possível comprovar que o falecido cônjuge da requerente era aposentado, ela conseguiu a carta de concessão de pensionista por morte (mesmo após o lançamento do IPTU), mora no imóvel, é herdeira natural já reconhecida pelo INSS, proprietária do mesmo e cumpri todas as demais exigências para receber o benefício. Colocado em votação o relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO Nº 00250/2023-07A – SALVADOR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, recurso voluntário com relatório do Sr. Rafael Junger dos Santos, que decidiu conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância para reconhecer a legitimidade do lançamento do ISSQN por arbitramento, nos termos do artigo 148 do CTN e 24 do CTMC, preservando a exigência da multa de revalidação e da multa isolada, nos termos da fundamentação exposta e da legislação municipal aplicável. Colocado em votação o relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO Nº 00216/2023-07A – VALDECY JOSÉ DOS SANTOS, recurso voluntário com relatório do Sr. Rafael Junger dos Santos, que decidiu conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância para reconhecer a legitimidade do lançamento do ISSQN por arbitramento, nos termos do artigo 148 do CTN e 24 do CTMC, preservando a exigência da multa de revalidação, nos termos da fundamentação exposta e da legislação municipal aplicável. Colocado em votação o relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara em decisão unânime. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por seu Presidente, e seus assessores presentes nesta sessão de julgamento. PARTICIPANTES DA SESSÃO – RAFAEL JUNGER DOS SANTOS – ALINE KAREM MOREIRA – EMERSON LUDGERO RIBEIRO – ALINE FERNANDA DE SALES RODRIGUES – LORENNNA CRISTINA DO AMARAL BELOTTE – CÉSAR AUGUSTO DE BARROS.

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, Primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 491

PROCESSO: 13235/2026-02A
REQUERENTE: VIVIANE FERREIRA COSTA
ASSUNTO: Restituição de Créditos Tributários
RELATORA: Aline Fernanda de Sales Rodrigues
DATA DE JULGAMENTO: 15 de setembro de 2026.
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – PAGAMENTO INDEVIDO – ÍNDICES CADAISTRAIS Nº 100090380001 E 100090420001 – PRAZO DECADENCIAL – ART. 168 DO CTN – ARTS. 39, I, DO CTMC – RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A PARTIR DE 17/08/2021 – DEFERIMENTO – DECISÃO MANTIDA. Acompanhando o voto da relatora, a Câmara por unanimidade decidiu conhecer do recurso e no mérito manter integralmente a decisão de 1ª Instância, a qual DEFERIU do pedido restituição de créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana dos índices cadastrais 10.009.0380.001 e 10.009.0420.001, cujos pagamentos ocorreram a partir de 17/08/2021. Recurso de ofício conhecido e desprovido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Rafael Junger dos Santos a Sra. Aline Fernanda de Sales Rodrigues, o Sr. César Augusto de Barros, Sra. Lorennna Cristina do Amaral Belotte.

ACÓRDÃO Nº 492

PROCESSO: 12858/2026-02A
REQUERENTE: ROSÂNGELA MEDEIROS AZEVEDO
ASSUNTO: Prescrição de Débitos Tributários
RELATORA: Aline Fernanda de Sales Rodrigues
DATA DE JULGAMENTO: 15 de setembro de 2026.
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – EXERCÍCIOS DE 2006 A 2021 – ÍNDICE CADASTRAL Nº 117260042000-0 – PRAZO QUINQUENAL – ART. 174 DO CTN – ART. 46 DO CTMC – AUSÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA – PRESCRIÇÃO CONFIGURADA – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ART. 156, V, DO CTN – DECISÃO MANTIDA. Acompanhando o voto da relatora a 1ª Câmara por unanimidade decidiu conhecer do Recurso de Ofício e no mérito negar provimento para manter integralmente a decisão de 1ª Instância a qual Deferiu o pedido de prescrição de débitos tributários, referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo aos exercícios de 2006 a 2021, vinculado ao índice cadastral nº 11.726.0042.000-0. Recurso conhecido e desprovido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Rafael Junger dos Santos, a Sra. Aline Fernanda de Sales Rodrigues, a Sra. Lorennna Cristina do Amaral Belotte e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 493

PROCESSO Nº 11335/2026-02A
RECORRENTE: CLARA REGINA GOMES SOARES
ASSUNTO: Restituição de ITBI
RELATORA: Lorennna Cristina do Amaral Belotte
DATA DE JULGAMENTO: 15 de setembro de 2026.
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

SEFAZ. CONTAC. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS □ ITBI. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DO TRIBUTO. NEGÓCIO JURÍDICO NÃO CONCRETIZADO. AUSÊNCIA DE EFETIVA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE. COMPROVAÇÃO DE QUE OS ALIENANTES PERMANECERAM COMO PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RESTITUIÇÃO DO VALOR RECOLHIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DE OFÍCIO NÃO PROVIDO. Por unanimidade, a Primeira Câmara do CONTAC conheceu do recurso oficial e votou pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de restituição do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis □ ITBI, no valor de R\$ 27.217,37, em razão da não concretização da transmissão imobiliária que motivou o recolhimento do tributo. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Rafael Junger dos Santos, a Relatora Lorena C. do A. Belotte, e os Conselheiros, Srs. (a). Aline Fernanda Sales Rodrigues e César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 494

PROCESSO Nº 11959/2026-02A

RECORRENTE: DILMA SOUTO DE OLIVEIRA MARTINS

ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas - Aposentados e Pensionistas 2026

RELATOR: César Augusto De Barros

DATA DE JULGAMENTO: 15 de setembro de 2026.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU 2026 – ISENÇÃO APOSENTADO – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO NEGADO – FALTA DA ENTREGUA DA DECLARAÇÃO DE IRPF DO ANO DE 2025/2026 COMPLETA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, e indeferiu o pedido de isenção de IPTU e TCRS para o exercício 2026, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 02.344.0341-002, localizado à Rua Igaraçu, nº 382, casa 2, Bairro Novo Eldorado, Contagem/MG., tendo em vista que não foi apresentado a declaração de ajuste anual do IRPF do ano de 2025/2026. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Rafael Junger Dos Santos., o Sr. César Augusto de Barros, a Sra. Lorena Cristina do Amaral Belotte, e a Sra. Aline Fernanda De Sales Rodrigues.

ACÓRDÃO Nº 495

PROCESSO Nº 09275/2026-02A

RECORRENTE: VALDETE FERREIRA ALVES

ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas - Aposentados e Pensionistas 2026

RELATOR: César Augusto De Barros

DATA DE JULGAMENTO: 15 de setembro de 2026.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU 2026 – ISENÇÃO APOSENTADO – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO PROVIDO - COMPROVADO PENSIONISTA, E A CONDIÇÃO DE HERDEIRA NATURAL. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, alterando a decisão de primeira instância, e deferiu o pedido de isenção de IPTU e TCRS para o exercício 2026, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 09.104.0371-001, localizado à Rua Cajuri, nº 55, Bairro Parque Xan-grilá 2ª Sessão em Contagem/MG, tendo em vista que foi possível comprovar que o falecido cônjuge da requerente era aposentado, ela conseguiu a carta de concessão de pensionista por morte (mesmo após o lançamento do IPTU), mora no imóvel, é herdeira natural já reconhecida pelo INSS, proprietária do mesmo e cumpri todas as demais exigências para receber o benefício. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Rafael Junger Dos Santos, o Sr. César Augusto de Barros, a Sra. Lorena Cristina do Amaral Belotte e a Sra. Aline Fernanda De Sales Rodrigues.

ACÓRDÃO Nº 496

PROCESSO Nº 00250/2023-07A

REQUERENTE: SALVADOR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ASSUNTO: Termo de Notificação Fiscal – ISSQN

RELATOR: Rafael Junger dos Santos

DATA DE JULGAMENTO: 15 de setembro de 2026.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS – ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO IMPROCEDENTE – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Acompanhando o voto do relator, a 1ª Câmara, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância para reconhecer a legitimidade do lançamento do ISSQN por arbitramento, nos termos do artigo 148 do CTN e 24 do CTMC, preservando a exigência da multa de revalidação e da multa isolada, nos termos da fundamentação exposta e da legislação municipal aplicável. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Rafael Junger dos Santos, as Sras. Aline Fernanda de Sales e Lorena Cristina do Amaral Belotte, e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 497

PROCESSO Nº 00216/2023-07A

REQUERENTE: VALDECY JOSÉ DOS SANTOS

ASSUNTO: Termo de Notificação Fiscal – ISSQN

RELATOR: Rafael Junger dos Santos

DATA DE JULGAMENTO: 15 de setembro de 2026.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS – ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO IMPROCEDENTE – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Acompanhando o voto do relator, a 1ª Câmara, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância para reconhecer a legitimidade do lançamento do ISSQN por arbitramento, nos termos do artigo 148 do CTN e 24 do CTMC, preservando a exigência da multa de revalidação, nos termos da fundamentação exposta e da legislação municipal aplicável. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Rafael Junger dos Santos, as Sras. Aline Fernanda de Sales e Lorena Cristina do Amaral Belotte, e o Sr. César Augusto de Barros.

Emerson Ludgero Ribeiro

Assessor do CONTAC

Mat: 1424749

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Tributário Administrativo de Contagem - CONTAC de Segunda Instância Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, em vista a não devolução do A.R. dos Correios em razão de não localização e/ou mudança de endereço dos contribuintes abaixo, na forma do Art. 16, do Decreto 1393/2020, faz publicar as súmulas dos julgamentos dos seguintes recursos, considerando-se o contribuinte formalmente notificado, nos termos da lei, a partir desta publicação para todos os efeitos de direito.

Os assuntos relativos à quitação deverão ser tratados na Subsecretaria de Receita Municipal, situada à Avenida João César de Oliveira, 6.620, bairro sede em Contagem/MG.

Em caso de improcedência fica o contribuinte notificado para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, efetuar o pagamento dos tributos devidos, conforme inciso I do artigo 283 do Código Tributário de Contagem.

Em caso do não pagamento nesses 20 (vinte) dias será determinado sua inscrição em Dívida Ativa e a lavratura da respectiva Certidão para a Execução Judicial, nos termos do parágrafo único do artigo 283 do Código Tributário de Contagem, Lei 1611/83.

EDMAR FERNANDES DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19755/2025-02A

DECISÃO: IMPROCEDENTE

TAMIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07582/2024-0A

DECISÃO: IMPROCEDENTE

HILDERBRAND ALVES SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14596/2022-02A

DECISÃO: IMPROCEDENTE

URIAS DE SOUSA LIDUÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19755/2025-02A

DECISÃO: IMPROCEDENTE

COMUNIDADE ELE CLAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17086/2024-02A

DECISÃO: IMPROCEDENTE

COMUNIDADE ELE CLAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17044/2024-02A

DECISÃO: IMPROCEDENTE

Contagem, aos 15 de setembro de 2026

Aline Karem Moreira

Mat: 153113-4

Secretaria Municipal de Habitação

PORTARIA SEHAB Nº 005, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas – GIPP, nos termos do Decreto Municipal nº 1.962, de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.962, de 2026, que estabelece que os membros do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas – GIPP serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Habitação, após indicação da autoridade máxima de cada órgão representado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo Intersetorial de Políticas Públicas – GIPP, os seguintes representantes:

I- representantes da Secretaria Geral:

- a) Fernanda Marçal Pontes Abreu
- b) Jean Francisco Monteiro Aguiar

II- representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

- a) Rafaela Guimarães Costa
- b) Luciana da Mata Vasconcellos

III- representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar:

- a) Laís Gonçalves de Souza
- b) Arthur Ramos Azevedo

IV- representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) Dalila de Souza Reis
- b) Silvio Marcelino da Silva

V- representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Tiago André Felício
- b) Riane Rodrigues Lima Silva

VI- representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- a) Maria da Glória de Moraes Resende
- b) Natália Lopes dos Santos

VII- representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Breno Augusto de Assis
- b) José Gilvane Marins Maduro

VIII- representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Gustavo Libério
- b) Delmário Caíres

IX- representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda:

- a) Stephanie Siqueira Diniz
- b) Carla Ferreira da Silva Guedes

X- representantes da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude:

- a) Isabella Reges Silva de Oliveira
- b) Edward Jenner de Faria

XI - representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

- a) Diego da Silva
- b) Vânia Cândida Cunha

XII - coordenadora técnica responsável pelos Empreendimentos Habitacionais:

- a) Maria Aparecida Barbosa Santos e Daiany Guedes Guimarães – Vila Paris

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas atribuições no âmbito do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas – GIPP, observadas as competências e disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.962, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, aos 15 de Setembro de 2026.

Juliana Milagres do Nascimento

Subsecretária de Qualificação de Áreas de Interesse Social

Respondendo pela Secretaria Municipal de Habitação, conforme Ato Administrativo Nº 38.564 de 14 de Setembro de 2026.

**Secretaria Municipal
de Planejamento,
Orçamento e Gestão**

Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário nº. 0132, de 15 de setembro de 2026, por elemento de despesa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; parágrafo único do art. 27 da Lei nº 5.604, de 04 de julho de 2025; art. 10 da Lei nº 5.679, de 18 de dezembro de 2025 e na Decisão Normativa nº 02/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e considerando:

a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle Interno – SAFCI – no módulo Contabilidade, Orçamento e Finanças - SICOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

Resolve,

Art. 1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesas especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.07.1.04.122.0001.2021.33901400.01500000	3.176,00
1.14.1.04.122.0001.2130.33903900.01500000	781,00
1.27.1.04.122.0001.2181.33901400.01500000	240,00
TOTAL	4.197,00

Art. 2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.07.1.04.122.0001.2021.33903000.01500000	3.176,00
1.14.1.04.122.0001.2130.33903600.01500000	781,00
1.27.1.04.122.0001.2181.33903600.01500000	240,00
TOTAL	4.197,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de setembro de 2026.

Leonardo Petrus

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - SSA

Objeto: destina-se, exclusivamente, à retificação da vigência do Termo de Convênio nº 002/2025, em razão de erro material constante no extrato publicado na Edição nº 6176, de 19 de novembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições do Termo de Convênio nº 002/2025. Onde se lê: "Vigência 19 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026", leia-se "Vigência: 19 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2026".

COMIC Conselho Municipal do Idoso de Contagem

CONVOCAÇÃO – 284ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO COMIC

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Contagem, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os(as) Conselheiros(as) Governamentais e da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para participação na 284ª Plenária Extraordinária, a ser realizada conforme informações abaixo:

Data: 16 de setembro 2026

Horário: 14h00

Modalidade online:

https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2F%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_Y2I5ZTlxN2UtNjE3Mi00OWEwLWE0NTMtNmQzNTRkYWZjMzUy%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522Tid%2522%253a%2522ae86337e-575e-4330-9476-93de682b0020%2522%252c%2522Oid%2522%253a%252238c51365-0b56-4333-aa86-7b1d667a1587%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=5cb80eac-1f28-4f11-9edc-80ae4d145b3a&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true

Solicita-se que, em caso de impossibilidade de comparecimento do(a) Conselheiro(a) titular, seja realizado o acionamento do(a) respectivo(a) suplente, conforme disposições regimentais.

Atenciosamente,

JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Contagem

COMADC
Conselho Municipal
De Políticas Sobre
Álcool E Outras
Drogas**ATA DA 1ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 11 DE SETEMBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DE CONTAGEM – COMADC**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala Multimeios da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Avenida José Faria da Rocha, nº 1.016, 1º andar, bairro Eldorado, Contagem/MG, realizou-se a 1ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas de Contagem – COMADC. A reunião contou com a presença de Mariana Jardim, representante da Assessoria Técnico-Jurídica da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, Karol Maia, Superintendente de Defesa dos Direitos Humanos e Diversidade Sexual da SMDHC; Kaká Menezes, conselheiro titular da SMDSSA; Ivan Almeida, representante da SMDSSA; Stephanie Siqueira, representante da SETGER; Elisson Luiz, representante da SMDHC; e Delmário Caires, representante da SEDUC. Estiveram presentes, ainda, os seguintes representantes da Sociedade Civil: Dircione da Glória; ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA / CENTRO DE ACOLHIDA CHIARA PALAZZOLI; Renato Silva, representante da instituição Vaso Novo; Ellen Carine; Wagner Martins; Rodrigo Mendes, representantes da instituição Vaso Novo; Inah Miranda; Fabiana Pereira; Fabiane Souza, representante da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA PARA VIDA - AMPV Ana Violeta, representante da AMPV; e Gilberto Caetano e Dr. Marcos e Dra. Sheila, representantes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A reunião teve como pautas: a atualização e reformulação do Regimento Interno do Conselho; a definição do procedimento para a condução desse processo, mediante a constituição de Comissão Especial ou a eleição da Mesa Diretora; o pronunciamento do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; a importância e a urgência do fortalecimento das políticas públicas sobre álcool e outras drogas no Município; e a inclusão e articulação institucional com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Iniciados os trabalhos, Mariana Jardim apresentou a necessidade de atualização do Regimento Interno, destacando que essa medida é indispensável para viabilizar a organização, a operacionalização e o regular funcionamento do Conselho. Para a condução dos trabalhos, foram apresentadas duas possibilidades: a constituição de uma Comissão Especial, destinada exclusivamente à revisão e atualização do Regimento Interno; ou a eleição imediata da Mesa Diretora, composta por presidente, vice-presidente, primeiro-secretário e segundo-secretário, à qual caberia coordenar diretamente o processo de revisão regimental. Durante os debates, o conselheiro Renato Silva e outros membros manifestaram preferência pela eleição direta da Mesa Diretora. Argumentaram que a constituição prévia de uma comissão poderia prolongar o processo e comprometer a realização das ações necessárias até o final do ano. Ressaltaram, também, que a existência de uma Mesa Diretora formalmente eleita proporcionaria maior celeridade, organização e liderança aos trabalhos do Conselho. Mariana Jardim informou que a Assessoria Técnico-Jurídica disponibilizará uma minuta previamente elaborada do Regimento Interno, contendo as adequações necessárias à legislação municipal vigente, de modo que o colegiado não precise iniciar a elaboração do documento integralmente. Ficou estabelecido que os principais pontos a serem analisados compreenderão a composição e os critérios de ocupação das cadeiras destinadas à Sociedade Civil e ao Poder Público, bem como o dimensionamento adequado do Conselho, com o objetivo de garantir quórum deliberativo e funcionalidade ao colegiado. Também foi ressaltada a necessidade de observância da alternância regimental entre o Poder Público e a Sociedade Civil na ocupação da Presidência e da Vice-Presidência. Na sequência, o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Marcelo Lino, deu as boas-vindas às conselheiras e aos conselheiros. Em seu pronunciamento, ressaltou o compromisso da gestão municipal e do prefeito Ricardo Faria com a retomada e o fortalecimento da atuação do COMADC no Município de Contagem, colocando a estrutura da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania à disposição do colegiado. Em seguida, Kaká Menezes destacou a urgência do funcionamento efetivo do Conselho diante do crescimento das situações de vulnerabilidade social e do número de pessoas em situação de rua, especialmente nos casos relacionados ao uso abusivo de álcool e outras drogas. Enfatizou a necessidade de integração entre as redes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Sistema Único de Saúde – SUS e das políticas de Direitos Humanos, além da importância de descentralizar e desburocratizar as ações de apoio às Organizações da Sociedade Civil. Durante as manifestações, conselheiras e conselheiros apresentaram preocupações relacionadas à saúde da população em situação de rua, com destaque para o aumento das Infecções Sexualmente Transmissíveis – ISTs e para as dificuldades enfrentadas por esse público na adesão e continuidade dos tratamentos de saúde. Os representantes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Dr. Marcos e Dra. Sheila, manifestaram apoio ao processo de reestruturação do Conselho e reafirmaram a parceria institucional da Defensoria Pública com a pauta dos Direitos Humanos e com o fortalecimento das instâncias de participação e controle social no Município de Contagem. Após os debates, foram definidos os seguintes encaminhamentos: I – a Assessoria Técnico-Jurídica apresentará, até o dia 21 de setembro de 2026, a minuta atualizada do Regimento Interno, elaborada com base na legislação municipal vigente, para análise e apreciação das conselheiras e dos conselheiros; II – a apresentação de candidaturas e a deliberação formal sobre a eleição da Mesa Diretora ou a constituição de Comissão Especial ocorrerão em reunião posterior, cuja data será definida por meio de enquête disponibilizada no grupo oficial do COMADC no WhatsApp; e III – as próximas reuniões plenárias incluirão em suas pautas a discussão sobre a composição, a organização e os critérios de ocupação das cadeiras destinadas aos representantes da Sociedade Civil e do Poder Público. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas. Para constar, foi lavrada por Ana Karolina Bitencourt Maia, Superintendente de Defesa dos Direitos Humanos e Diversidade Sexual, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Contagem a presente ata, que, após lida e aprovada pelo Conselho, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município de Contagem.

COMSAN
Conselho Municipal
de Segurança
Alimentar e
Nutricional
Sustentável de
Contagem

CONVOCATÓRIA

Convocamos os (as) Conselheiros (as) e convidamos os demais interessados (as) para participar da 08ª Plenária Ordinária do ano de 2026 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSAN Contagem, que será realizada no dia 17 de setembro às 09:00 hs, pela modalidade remota plataforma Teams.
Link: Convocação 8ª Plenária Ordinária do COMSAN | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams

Pauta:

- 1) Apreciação da Ata -7º Plenária Ordinária agosto 26
- 2) Informes

José William da Silva
Presidente do COMSAN

PARC.
Autarquia Municipal
de Parques e Praças
de Contagem

Edital de Licitação nº 005/2026 - Processo Administrativo nº 05/2026

A Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem - Conparq, torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, tipo maior lance, que tem por objeto Permissão de Uso de Bem Público, localizado na Praça do Divino, Av. João Gomes Cardoso, 2368 Jardim Laguna, Contagem – MG, destinado à utilização de 2 (dois) Quiosques para atividades comerciais do ramo alimentício compatíveis com o espaço público, conforme regras discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Entrega dos envelopes 01 e 02: até as 09h (nove horas) do dia 28 de setembro de 2026. Sessão de Abertura dos Envelopes e lances: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 28 de setembro de 2026.

O edital poderá ser obtido através dos sites www.contagem.mg.gov.br,

Informações: carlos.monteiro@contagem.mg.gov.br.

Contagem, 15 de setembro de 2026.

Carlos Monteiro Lourenço – Agente de Contratação - CONPARQ

Transcon

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 290/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 281-A e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpirem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: <http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari>.

Período de Postagem: 15/09/2026 a 15/09/2026

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AL03219159	PZL5160	11/09/2026	500-20		AL03219160	LQR7B08	11/09/2026	500-20
AL03219161	TXW2C40	11/09/2026	500-20		AL03219164	PYV1D05	11/09/2026	500-20
AL03219169	GOY2693	11/09/2026	500-20		AL03219171	HLM2D12	11/09/2026	500-20
AL03219172	PUK2975	11/09/2026	500-20		AL03219173	HML4I15	11/09/2026	500-20
AL03219174	GZN4239	11/09/2026	500-20		AL03219175	PWA9648	11/09/2026	500-20
AL03219177	SYJ6G99	11/09/2026	500-20		AL03219178	GQL6400	11/09/2026	500-20
AL03219180	PZU7I46	11/09/2026	500-20		AL03219182	TDK4G63	11/09/2026	500-20
AL03219183	TEP7F86	11/09/2026	500-20		AL03219185	TDM7C55	11/09/2026	500-20
AL03219186	PZC0D90	11/09/2026	500-20		AL03219187	SYD3J09	11/09/2026	500-20
AL03219188	OXH4832	11/09/2026	500-20		AL03219189	RUN8F72	11/09/2026	500-20
AL03219190	HDG6111	11/09/2026	500-20		AL03219194	RFM5G23	11/09/2026	500-20
AL03219195	RFM5G23	11/09/2026	500-20		AL03219196	RFM5G23	11/09/2026	500-20
AL03219198	PVO6G88	11/09/2026	500-20		AL03219199	HNV9359	11/09/2026	500-20
AL03219200	SHF9B59	11/09/2026	500-20		AL03219201	SHF9B59	11/09/2026	500-20
AL03219206	QUT5473	11/09/2026	500-20		AL03219207	AUD5F39	11/09/2026	500-20
AL03219208	TEM4C11	11/09/2026	500-20		AL03219209	KLD4102	11/09/2026	500-20
AL03219211	GZD5303	11/09/2026	500-20		AL03219214	TYI0E51	11/09/2026	500-20
AL03219215	RNU6B45	11/09/2026	500-20		AL03219216	GVK5861	11/09/2026	500-20
AL03219217	HNYS903	11/09/2026	500-20		AL03219221	TXA2F38	11/09/2026	500-20
AL03219222	TEF3A10	11/09/2026	500-20		AL03219224	TEK1J86	11/09/2026	500-20
AL03219226	TXU3C25	11/09/2026	500-20		AL03219227	TXU3C25	11/09/2026	500-20
AL03219229	TCL4I90	11/09/2026	500-20		AL03219231	GSK6J60	11/09/2026	500-20
AL03219232	PUE4A14	11/09/2026	500-20		AL03219233	TCN9D70	11/09/2026	500-20
AL03219235	SRK2C61	11/09/2026	500-20		AL03219236	PYB3147	11/09/2026	500-20
AL03219237	TXR3H05	11/09/2026	500-20		AL03219242	TDE0G30	11/09/2026	500-20
AL03219243	RM17D82	11/09/2026	500-20		AL03219245	LLZ0I55	11/09/2026	500-20
AL03219248	TCU2G19	11/09/2026	500-20		AL03219251	RUA1H09	11/09/2026	500-20
AL03219252	REQ1A53	11/09/2026	500-20		AL03219253	QWR5G97	11/09/2026	500-20
AL03219254	QXZ8G56	11/09/2026	500-20		AL03219256	QYK5H34	11/09/2026	500-20
AL03219257	SHS5G37	11/09/2026	500-20		AL03219258	PXN2F11	11/09/2026	500-20
AL03219259	SIK4J11	11/09/2026	500-20		AL03219260	HNP8427	11/09/2026	500-20
AL03219263	IYG6B82	11/09/2026	500-20		AL03219264	IYG6B82	11/09/2026	500-20
AL03219265	OPA0D51	11/09/2026	500-20		AL03219266	SIB9E31	11/09/2026	500-20
AL03219270	SIJ4G06	11/09/2026	500-20		AL03219271	HKW9605	11/09/2026	500-20
AL03219274	TD87G52	11/09/2026	500-20		AL03219275	SIN1B22	11/09/2026	500-20
AL03219276	HGC6A60	11/09/2026	500-20		AL03219277	RQN8I57	11/09/2026	500-20
AL03219278	QQS5B00	11/09/2026	500-20		AL03219279	QQS5B00	11/09/2026	500-20
AL03219280	PUO7035	11/09/2026	500-20		AL03219282	TCB8I73	11/09/2026	500-20
AL03219283	HOF1138	11/09/2026	500-20		AL03219285	PFJ9372	11/09/2026	500-20
AL03219286	TEV6H63	11/09/2026	500-20		AL03219287	TDC3A06	11/09/2026	500-20
AL03219288	TDC3A06	11/09/2026	500-20		AL03219291	TEG4E76	11/09/2026	500-20
AL03219293	DUK9753	11/09/2026	500-20		AL03219295	AUQ2G52	11/09/2026	500-20
AL03219296	HGZ6I06	11/09/2026	500-20		AL03219297	PCP0E04	11/09/2026	500-20
AL03219298	RNT1H22	11/09/2026	500-20		AL03219299	SHH9E41	11/09/2026	500-20

AL03219300	PXG9G27	11/09/2026	500-20		AL03219303	QQS3368	11/09/2026	500-20
AL03219304	QXU7H31	11/09/2026	500-20		AL03219305	QNB9034	11/09/2026	500-20
AL03219306	SIX9F36	11/09/2026	500-20		AL03219307	TYL0I00	11/09/2026	500-20
AL03219309	TCW7B77	11/09/2026	500-20		AL03219310	SIN6G25	11/09/2026	500-20
AL03219311	SJG9C09	11/09/2026	500-20		AL03219312	TXQ5J26	11/09/2026	500-20
AL03219313	RMK7C75	11/09/2026	500-20		AL03219314	SYL9G68	11/09/2026	500-20
AL03219316	HHB6292	11/09/2026	500-20		AL03219317	RNT1H22	11/09/2026	500-20
AL03219318	RFF3H18	11/09/2026	500-20		AL03219319	RUK8C55	11/09/2026	500-20
AL03219320	RNT1H22	11/09/2026	500-20		AL03219323	OOV4H47	11/09/2026	500-20
AL03219324	RVA2A72	11/09/2026	500-20		AL03219325	TXK9H15	11/09/2026	500-20
AL03219326	TXR5G74	11/09/2026	500-20		AL03219329	STO1A13	11/09/2026	500-20
AL03219332	SEJ5I10	11/09/2026	500-20		AL03219333	TEK3D66	11/09/2026	500-20
AL03219335	TYA1F93	11/09/2026	500-20		AL03219337	PGR4E09	11/09/2026	500-20
AL03219338	RUY1G33	11/09/2026	500-20		AL03219339	BMW0E98	11/09/2026	500-20
AL03219340	TXE4G33	11/09/2026	500-20		AL03219341	TXE4B01	11/09/2026	500-20
AL03219346	OWW9E22	11/09/2026	500-20		AL03219348	NXX1G13	11/09/2026	500-20
AL03219349	QUO4D62	11/09/2026	500-20		AL03219350	RWM4E11	11/09/2026	500-20
AL03219352	RHU9D12	11/09/2026	500-20		AL03219353	QUF1451	11/09/2026	500-20
AL03219354	QOT7H19	11/09/2026	500-20		AL03219358	TXU0D35	11/09/2026	500-20
AL03219359	TYL7D89	11/09/2026	500-20		AL03219360	RHE9B61	11/09/2026	500-20
AL03219364	QUM0835	11/09/2026	500-20		AL03219366	IYC6D36	11/09/2026	500-20
AL03219368	RNW1H00	11/09/2026	500-20		AL03219370	PVC8888	11/09/2026	500-20
AL03219372	LUN8B22	11/09/2026	500-20		AL03219373	FFL1I06	11/09/2026	500-20
AL03219374	HEA1228	11/09/2026	500-20		AL03219377	HEF6I76	11/09/2026	500-20
AL03219379	HEF6I76	11/09/2026	500-20		AL03219381	QTV0H00	11/09/2026	500-20
AL03219386	QXW3A77	11/09/2026	500-20		AL03219388	TEM6E79	11/09/2026	500-20
AL03219389	PXJ0D26	11/09/2026	500-20		AL03219391	RWX5F66	11/09/2026	500-20
AL03219392	TDS8J66	11/09/2026	500-20		AL03219393	TYM0F41	11/09/2026	500-20
AL03219394	TEX6D66	11/09/2026	500-20		AL03219396	SYZ8B64	11/09/2026	500-20
AL03219400	HID0D88	11/09/2026	500-20		AL03219401	RND3F93	11/09/2026	500-20
AL03219404	TXI9E98	11/09/2026	500-20		AL03219405	TYA2A61	11/09/2026	500-20
AL03219407	SYN8C76	11/09/2026	500-20		AL03219408	ONU3J54	11/09/2026	500-20
AL03219409	TDO2C60	11/09/2026	500-20		AL03219410	GMS0I01	11/09/2026	500-20
AL03219412	HJF2596	11/09/2026	500-20		AL03219413	QWR0I65	11/09/2026	500-20
AL03219414	QXE5680	11/09/2026	500-20		AL03219415	QPW2H77	11/09/2026	500-20
AL03219416	HHG2C16	11/09/2026	500-20		AL03219417	TCC1F63	11/09/2026	500-20
AL03219419	SYZ8B64	11/09/2026	500-20		AL03219422	HIL2C03	11/09/2026	500-20
AL03219430	SJF8C24	11/09/2026	500-20		AL03219431	MDX6C57	11/09/2026	500-20
AL03219432	QXL3681	11/09/2026	500-20		AL03219434	RYL2I66	11/09/2026	500-20
AL03219437	RNG5J15	11/09/2026	500-20		AL03219438	EMI2H81	11/09/2026	500-20
AL03219440	HBZ1799	11/09/2026	500-20		AL03219448	SHG0B51	11/09/2026	500-20
AL03219449	TEE6J07	11/09/2026	500-20		AL03219451	TCZ8F64	11/09/2026	500-20
AL03219454	SSG7F78	11/09/2026	500-20		AL03219456	TXF5E86	11/09/2026	500-20
AL03219457	QWU1G69	11/09/2026	500-20		AL03219458	TLX6C53	11/09/2026	500-20
AL03219459	SHV8H83	11/09/2026	500-20		AL03219461	SIZ8G87	11/09/2026	500-20
AL03219462	RBI5B50	11/09/2026	500-20		AL03219463	OPJ9G04	11/09/2026	500-20
AL03219464	GHD9H91	11/09/2026	500-20		AL03219466	TXQ5J26	11/09/2026	500-20
AL03219467	CZA9B56	11/09/2026	500-20		AL03219468	TCI8A53	11/09/2026	500-20
AL03219469	TXQ5J26	11/09/2026	500-20		AL03219470	TXQ5J26	11/09/2026	500-20
AL03219471	TXQ5J26	11/09/2026	500-20		AL03219472	TXQ5J26	11/09/2026	500-20
AL03219473	TXQ5J26	11/09/2026	500-20		AL03219475	TXQ5J26	11/09/2026	500-20
AL03219476	HKE4I81	11/09/2026	500-20		AL03219477	TEU1A47	11/09/2026	500-20
AL03219479	TXQ5J26	11/09/2026	500-20		AL03219480	TXQ5J26	11/09/2026	500-20
AL03219481	TXQ5J26	11/09/2026	500-20		AL03219482	EDY7I21	11/09/2026	500-20
AL03219483	QOJ4H43	11/09/2026	500-20		AL03219484	GHK8G77	11/09/2026	500-20
AL03219485	SYC4E65	11/09/2026	500-20		AL03219488	SRK2C61	11/09/2026	500-20
AL03219490	RHR3B48	11/09/2026	500-20		AL03219491	TXQ5J26	11/09/2026	500-20
AL03219495	MMF9B44	11/09/2026	500-20		AL03219496	SYS0F03	11/09/2026	500-20
AL03219498	SGB1E30	11/09/2026	500-20		AL03219509	HHH5838	11/09/2026	500-20

AL03219513	TDA8I55	11/09/2026	500-20		AL03219514	TEU4J32	11/09/2026	500-20
AL03219515	TDQ5A66	11/09/2026	500-20		AL03219516	PUP7044	11/09/2026	500-20
AL03219521	GGR8D81	11/09/2026	500-20		AL03219522	SIN3H34	11/09/2026	500-20
AL03219524	TYK9H01	11/09/2026	500-20		AL03219526	TED2E86	11/09/2026	500-20
AL03219527	HJO6950	11/09/2026	500-20		AL03219529	RNX1J56	11/09/2026	500-20
AL03219531	HEF6I76	11/09/2026	500-20		AL03219533	PWK2E60	11/09/2026	500-20
AL03219534	HIX3H94	11/09/2026	500-20		AL03219535	RCG9F44	11/09/2026	500-20
AL03219536	QMZ1E60	11/09/2026	500-20		AL03219537	TCI1G12	11/09/2026	500-20
AL03219538	PLZ9C10	11/09/2026	500-20		AL03219549	RVO9B72	11/09/2026	500-20
AL03219551	RJT3H70	11/09/2026	500-20		AL03219552	EOE7I09	11/09/2026	500-20
AL03219554	NTR5H65	11/09/2026	500-20		AL03219555	NTR5H65	11/09/2026	500-20
AL03219557	TER4B57	11/09/2026	500-20		AL03219558	SYC4E65	11/09/2026	500-20
AL03219559	JZW3H42	11/09/2026	500-20		AL03219560	SYC4E65	11/09/2026	500-20
AL03219561	RUW3D88	11/09/2026	500-20		AL03219564	SIY2E14	11/09/2026	500-20
AL03219565	RML3I22	11/09/2026	500-20		AL03219567	QUU0D77	11/09/2026	500-20
AL03219570	QOT7H19	11/09/2026	500-20		AL03219574	QXJ6B71	11/09/2026	500-20
AL03219582	OQK8507	11/09/2026	500-20		AL03219583	HLZ6I12	11/09/2026	500-20
AL03219584	HGB2B54	11/09/2026	500-20		AL03219585	TWZ7B61	11/09/2026	500-20
AL03219587	SYR2A16	11/09/2026	500-20		AL03219588	SHT9B98	11/09/2026	500-20
AL03219589	HIM3C51	11/09/2026	500-20		AL03219592	FYP0H51	11/09/2026	500-20
AL03219593	TYO6J99	11/09/2026	500-20		AL03219594	TEW6E84	11/09/2026	500-20
AL03219596	TEV6H63	11/09/2026	500-20		AL03219597	TXT7C25	11/09/2026	500-20
AL03219598	SHE7C55	11/09/2026	500-20		AL03219599	TCPOE56	11/09/2026	500-20
AL03219600	FDY9G12	11/09/2026	500-20		AL03219601	RMM5F66	11/09/2026	500-20
AL03219602	SIZ7H84	11/09/2026	500-20		AL03219603	RNW4I85	11/09/2026	500-20
AL03219611	SIM3G33	11/09/2026	500-20		AL03219612	TYK4C99	11/09/2026	500-20
AL03219614	PWH3C21	11/09/2026	500-20		AL03219615	SHL4D91	11/09/2026	500-20
AL03219616	TWY9E38	11/09/2026	500-20		AL03219617	TCZ4D50	11/09/2026	500-20
AL03219618	PUT9G08	11/09/2026	500-20		AL03219619	QXT0E69	11/09/2026	500-20
AL03219620	RTQ9J36	11/09/2026	500-20		AL03219622	QPE2I83	11/09/2026	500-20
AL03219626	SYI4C21	11/09/2026	500-20		AL03219627	TDN7E24	11/09/2026	500-20
AL03219628	TYK2C08	11/09/2026	500-20		AL03219629	CZA9B56	11/09/2026	500-20
AL03219631	PYR1680	11/09/2026	500-20		AL03219632	FSM3F74	11/09/2026	500-20
AL03219634	PXX2A60	11/09/2026	500-20		AL03219636	PUR4A84	11/09/2026	500-20
AL03219638	SYL7F38	11/09/2026	500-20		AL03219641	DQP7906	11/09/2026	500-20
AL03219643	TCV2E64	11/09/2026	500-20		AL03219645	OOZ0C04	11/09/2026	500-20
AL03219650	CUI6J38	11/09/2026	500-20		AL03219651	NBW6A78	11/09/2026	500-20
AL03219652	GGC0B21	11/09/2026	500-20		AL03219653	PXN2F11	11/09/2026	500-20
AL03219656	TXY7D79	11/09/2026	500-20		AL03219657	TCZ6E51	11/09/2026	500-20
AL03219658	PYV0388	11/09/2026	500-20		AL03219660	TDW7B31	11/09/2026	500-20
AL03219664	SHH9H88	11/09/2026	500-20		AL03219665	GBC6C44	11/09/2026	500-20
AL03219666	RNQ1F98	11/09/2026	500-20		AL03219668	SYL7F38	11/09/2026	500-20
AL03219669	BBE7H87	11/09/2026	500-20		AL03219671	JB6E98	11/09/2026	500-20
AL03219675	SDY3H74	11/09/2026	500-20		AL03219676	GVQ6I33	11/09/2026	500-20
AL03219677	TXA9I84	11/09/2026	500-20		AL03219678	HLR5J47	11/09/2026	500-20
AL03219680	QXQ7E67	11/09/2026	500-20		AL03219681	HJL6I88	11/09/2026	500-20
AL03219682	SYV1I96	11/09/2026	500-20		AL03219685	OPE6F94	11/09/2026	500-20
AL03219686	TYA6E98	11/09/2026	500-20		AL03219687	GXA6E58	11/09/2026	500-20
AL03219689	RN81J41	11/09/2026	500-20		AL03219690	RVK3D59	11/09/2026	500-20
AL03219692	TYL0I00	11/09/2026	500-20		AL03219693	TEC9C26	11/09/2026	500-20
AL03219694	OXD5I66	11/09/2026	500-20		AL03219695	GDR7H43	11/09/2026	500-20
AL03219696	RVT3J03	11/09/2026	500-20		AL03219699	GXH9J81	11/09/2026	500-20
AL03219700	HHI3782	11/09/2026	500-20		AL03219705	OLV3D21	11/09/2026	500-20
AL03219706	TCQ8I84	11/09/2026	500-20		AL03219707	QHW1H97	11/09/2026	500-20
AL03219709	PUH9G28	11/09/2026	500-20		AL03219710	HKO2A24	11/09/2026	500-20
AL03219711	PUP9I65	11/09/2026	500-20		AL03219714	HNG3839	11/09/2026	500-20
AL03219716	RVI3C96	11/09/2026	500-20		AL03219718	HMH6G48	11/09/2026	500-20
AL03219721	PVW1083	11/09/2026	500-20		AL03219725	QXI9636	11/09/2026	500-20
AL03219727	TDA8I55	11/09/2026	500-20		AL03219730	RVK6H45	11/09/2026	500-20

AL03219733	HKO2A24	11/09/2026	500-20		AL03219734	RMW3J60	11/09/2026	500-20
AL03219735	GVQ3I27	11/09/2026	500-20		AL03219737	SIG9F49	11/09/2026	500-20
AL03219738	FOY9D24	11/09/2026	500-20		AL03219739	TCH7H87	11/09/2026	500-20
AL03219740	RMW7D28	11/09/2026	500-20		AL03219742	RFK5H98	11/09/2026	500-20
AL03219748	PVR7A69	11/09/2026	500-20		AL03219749	SYD1J64	11/09/2026	500-20
AL03219750	RMM3B49	11/09/2026	500-20		AL03219752	SCG3E54	11/09/2026	500-20
AL03219756	FFQ9H54	11/09/2026	500-20		AL03219759	RFH1J67	11/09/2026	500-20
AL03219760	DTE7D24	11/09/2026	500-20		AL03219761	HMR2A09	11/09/2026	500-20
AL03219763	HEW3398	11/09/2026	500-20		AL03219764	SYC6D78	11/09/2026	500-20
AL03219765	SIX6D06	11/09/2026	500-20		AL03219770	BSG9736	11/09/2026	500-20
AL03219771	QPD2108	11/09/2026	500-20		AL03219772	TYE6E89	11/09/2026	500-20
AL03219780	OPN7783	11/09/2026	500-20		AL03219782	TXU8J17	11/09/2026	500-20
AL03219787	TEY4F14	11/09/2026	500-20		AL03219789	PUE8874	11/09/2026	500-20
AL03219790	QNF1070	11/09/2026	500-20		AL03219791	GTN4C33	11/09/2026	500-20
AL03219795	TXB5G05	11/09/2026	500-20		AL03219796	QMY9A86	11/09/2026	500-20
AL03219797	RUU2G08	11/09/2026	500-20		AL03219799	RVT3J52	11/09/2026	500-20
AL03219801	PZX8C39	11/09/2026	500-20		AL03219802	EWE9E61	11/09/2026	500-20
AL03219803	TCL7E17	11/09/2026	500-20		AL03219805	QUS8650	11/09/2026	500-20
AL03219806	PYI3F82	11/09/2026	500-20		AL03219807	SHY6J05	11/09/2026	500-20
AL03219809	SIM0H00	11/09/2026	500-20		AL03219810	SHB0C51	11/09/2026	500-20
AL03219811	OPL8622	11/09/2026	500-20		AL03219812	HKK1G56	11/09/2026	500-20
AL03219813	SYJ8F82	11/09/2026	500-20		AL03219814	QOV9987	11/09/2026	500-20
AL03219815	HKJ6B36	11/09/2026	500-20		AL03219817	QUQ1310	11/09/2026	500-20
AL03219818	TXF0F76	11/09/2026	500-20		AL03219819	SHV1F37	11/09/2026	500-20
AL03219820	PWX1E50	11/09/2026	500-20		AL03219824	PVA1A37	11/09/2026	500-20
AL03219826	QOE0D18	11/09/2026	500-20		AL03219828	QPF7C87	11/09/2026	500-20
AL03219831	PRC6D57	11/09/2026	500-20		AL03219833	TEI2D40	11/09/2026	500-20
AL03219834	HFW4H26	11/09/2026	500-20		AL03219835	PUS2180	11/09/2026	500-20
AL03219837	FEJ7E12	11/09/2026	500-20		AL03219838	RVL5G37	11/09/2026	500-20
AL03219842	PVR3I32	11/09/2026	500-20		AL03219843	OKT2A08	11/09/2026	500-20
AL03219846	RUM8I88	11/09/2026	500-20		AL03219849	HDW2788	11/09/2026	500-20
AL03219851	TD77C49	11/09/2026	500-20		AL03219852	RVK6E28	11/09/2026	500-20
AL03219854	TYU2B74	11/09/2026	500-20		AL03219856	RNE1G42	11/09/2026	500-20
AL03219857	KZE9968	11/09/2026	500-20		AL03219860	HFR5B06	11/09/2026	500-20
AL03219862	TXY7H43	11/09/2026	500-20		AL03219863	TXC3I41	11/09/2026	500-20
AL03219864	RFP8E45	11/09/2026	500-20		AL03219865	QPA1J25	11/09/2026	500-20
AL03219866	TCN8A83	11/09/2026	500-20		AL03219867	TZA1B49	11/09/2026	500-20
AL03219868	TCF3E25	11/09/2026	500-20		AL03219869	TXE5H76	11/09/2026	500-20
AL03219870	TXE5H76	11/09/2026	500-20		AL03219873	RHF5J60	11/09/2026	500-20
AL03219874	HEW7C61	11/09/2026	500-20		AL03219877	PXY3836	11/09/2026	500-20
AL03219878	PXY3836	11/09/2026	500-20		AL03219882	TCZ7F02	11/09/2026	500-20
AL03219884	PVN9222	11/09/2026	500-20		AL03219885	PVN9222	11/09/2026	500-20
AL03219886	SJG5G98	11/09/2026	500-20		AL03219887	TYH0F73	11/09/2026	500-20
AL03219888	RJT3H70	11/09/2026	500-20		AL03219891	TXQ5J26	11/09/2026	500-20
AL03219892	HIM2J37	11/09/2026	500-20		AL03219893	TXV1J94	11/09/2026	500-20
AL03219894	SYH8C95	11/09/2026	500-20		AL03219895	FFM8A65	11/09/2026	500-20
AL03219896	RTX3H67	11/09/2026	500-20		AL03219897	IKV2F68	11/09/2026	500-20
AL03219898	PYR1680	11/09/2026	500-20		AL03219899	AVE4586	11/09/2026	500-20
AL03219902	TEE6H68	11/09/2026	500-20		AL03219903	TDS6D93	11/09/2026	500-20
AL03219906	PUP0760	11/09/2026	500-20		AL03219908	QOH3959	11/09/2026	500-20
AL03219909	HHB9A69	11/09/2026	500-20		AL03219910	PXG6835	11/09/2026	500-20
AL03219911	OPA2I18	11/09/2026	500-20		AL03219913	RJT3H70	11/09/2026	500-20
AL03219914	OMF7D00	11/09/2026	500-20		AL03219916	RFM5G23	11/09/2026	500-20
AL03219917	LRE2E98	11/09/2026	500-20		AL03219919	RMZ8D97	11/09/2026	500-20
AL03219921	TXR3F75	11/09/2026	500-20		AL03219922	EJW7C32	11/09/2026	500-20
AL03219923	PWA9J60	11/09/2026	500-20		AL03219925	GPZ8323	11/09/2026	500-20
AL03219926	HNG1D67	11/09/2026	500-20		AL03219927	PNM5G24	11/09/2026	500-20
AL03219928	AYP0G66	11/09/2026	500-20		AL03219929	FLC7E14	11/09/2026	500-20
AL03219930	QOF5F34	11/09/2026	500-20		AL03219931	QQZ8D48	11/09/2026	500-20

AL03219932	QQZ8D48	11/09/2026	500-20		AL03219933	QQZ8D48	11/09/2026	500-20
AL03219934	ENI4F44	11/09/2026	500-20		AL03219938	TYQ6A03	11/09/2026	500-20
AL03219939	QMY9A86	11/09/2026	500-20		AL03219940	QMY9A86	11/09/2026	500-20
AL03219942	TYM9J99	11/09/2026	500-20		AL03219943	QXH1D99	11/09/2026	500-20
AL03219944	HLV4G26	11/09/2026	500-20		AL03219948	PYW5939	11/09/2026	500-20
AL03219954	HNI3887	11/09/2026	500-20		AL03219956	RHC9D01	11/09/2026	500-20
AL03219959	UAA2D82	11/09/2026	500-20		AL03219962	GKV7A11	11/09/2026	500-20
AL03219963	SYE1J29	11/09/2026	500-20		AL03299590	HGX5833	23/08/2026	745-50
AL03299592	ITU2B92	23/08/2026	745-50		AL03299593	TCQ8G65	23/08/2026	745-50
AL03299596	TZC4C26	23/08/2026	746-30		AL03299597	SIL4F62	24/08/2026	745-50
AL03299599	UAI0F93	24/08/2026	745-50		AL03299603	QUO1A83	24/08/2026	746-30
AL03299605	TCM6F75	24/08/2026	745-50		AL03299616	FMQ9F90	28/08/2026	605-03
AL03299618	QKA1J88	28/08/2026	605-03		AL03299620	GBK5C24	28/08/2026	605-03
AL03299624	QUF7191	28/08/2026	605-03		AL03299627	RVZ7J82	28/08/2026	745-50
AL03299628	HKD4686	28/08/2026	745-50		AL03299629	QPK6B18	28/08/2026	745-50
AL03299630	HBQ6G21	28/08/2026	745-50		AL03299631	GVQ3I60	28/08/2026	745-50
AL03299633	QPK6B18	28/08/2026	745-50		AL03299634	LAU0F54	28/08/2026	745-50
AL03299636	PZM9F28	28/08/2026	745-50		AL03299637	NPT6E30	28/08/2026	745-50
AL03299641	LRM7A21	28/08/2026	745-50		AL03299643	QHN6C73	28/08/2026	745-50
AL03299644	EMD2J36	28/08/2026	745-50		AL03299646	PZR5C75	28/08/2026	745-50
AL03299647	OWV4C54	28/08/2026	745-50		AL03299648	TOP0C26	28/08/2026	746-30
AL03299650	RNC6C55	28/08/2026	745-50		AL03299653	KWG5B97	28/08/2026	745-50
AL03299656	OPE1F70	28/08/2026	745-50		AL03299657	LL01G04	28/08/2026	745-50
AL03299660	TDY9J59	28/08/2026	745-50		AL03299661	SKQ7H87	28/08/2026	745-50
AL03299664	TXW0I12	28/08/2026	745-50		AL03299666	KXG8I74	28/08/2026	745-50
AL03299667	PUG5B87	28/08/2026	745-50		AL03299672	GZB3B62	28/08/2026	745-50
AL03299673	JGZ5H24	28/08/2026	745-50		AL03299675	RVW9A45	28/08/2026	745-50
AL03299677	ESV3F04	28/08/2026	745-50		AL03299680	TZD4B34	28/08/2026	745-50
AL03299681	GUC1723	28/08/2026	745-50		AL03299686	PXK4488	28/08/2026	745-50
AL03299693	UVI9C49	28/08/2026	745-50		AL03299694	SCW0F48	28/08/2026	745-50
AL03299696	HKQ7D67	28/08/2026	745-50		AL03299698	DRA1F49	28/08/2026	745-50
AL03299699	EGK5222	28/08/2026	745-50		AL03299701	SCL6B87	28/08/2026	745-50
AL03299703	QGG1I05	28/08/2026	745-50		AL03299705	TYC0I52	28/08/2026	746-30
AL03299706	SWG9A28	28/08/2026	745-50		AL03299707	SWG9A28	28/08/2026	745-50
AL03299708	SSY4A15	28/08/2026	745-50		AL03299709	LLG4118	28/08/2026	745-50
AL03299711	TCH2G19	28/08/2026	745-50		AL03299713	RTP7A60	28/08/2026	745-50
AL03299716	HKE5H79	28/08/2026	745-50		AL03299717	JYY5D07	28/08/2026	745-50
AL03299719	SWX0J08	28/08/2026	745-50		AL03299723	FOM1H54	28/08/2026	745-50
AL03299726	PUL9F22	28/08/2026	745-50		AL03299733	DBL6668	28/08/2026	745-50
AL03299734	OZI2I60	28/08/2026	745-50		AL03299736	HDQ4I12	28/08/2026	745-50
AL03299737	GVI7747	28/08/2026	745-50		AL03299738	HCB8333	28/08/2026	745-50
AL03299744	RYE8B63	28/08/2026	745-50		AL03299754	TXL8B83	28/08/2026	745-50
AL03299761	LRP7280	28/08/2026	745-50		AL03299762	RFR9J61	28/08/2026	745-50
AL03299763	QUS2007	28/08/2026	745-50		AL03299764	OWM0B04	28/08/2026	745-50
AL03299766	OLT6345	28/08/2026	745-50		AL03299771	NWO2G14	28/08/2026	746-30
AL03299773	OPJ9F75	28/08/2026	745-50		AL03299774	NSX4F63	28/08/2026	745-50
AL03299782	HEE0I01	28/08/2026	745-50		AL03299783	PYN7I46	28/08/2026	745-50
AL03299785	FBN3E28	28/08/2026	746-30		AL03299787	GUR7943	28/08/2026	745-50
AL03299792	TEJ9C96	28/08/2026	745-50		AL03299793	TDI6H98	28/08/2026	745-50
AL03299796	LTC4G70	28/08/2026	745-50		AL03299802	HFS4B60	28/08/2026	745-50
AL03299805	GGI4C43	28/08/2026	745-50		AL03299807	RNV9G08	28/08/2026	745-50
AL03299810	GYP1454	28/08/2026	745-50		AL03299811	RG49I59	28/08/2026	745-50
AL03299812	TCZ9G88	28/08/2026	745-50		AL03299814	HMR1598	28/08/2026	745-50
AL03299819	GUG1J46	28/08/2026	745-50		AL03299823	HGE5C52	28/08/2026	745-50
AL03299825	OWR5B60	28/08/2026	745-50		AL03299826	HGJ5D09	28/08/2026	745-50
AL03299827	GSY7940	28/08/2026	745-50		AL03299828	MRP4J61	28/08/2026	745-50
AL03299835	UPX0E30	28/08/2026	745-50		AL03299838	TWY6G20	28/08/2026	745-50
AL03299839	SYU9A89	28/08/2026	745-50		AL03299842	TXH8E66	28/08/2026	745-50
AL03299843	HGO3368	28/08/2026	745-50		AL03299844	HGO3368	28/08/2026	745-50

AL03299847	EJN9E36	28/08/2026	746-30		AL03299850	TCT8F65	28/08/2026	745-50
AL03299854	TCA1C30	28/08/2026	745-50		AL03299855	PXI1D45	28/08/2026	745-50
AL03299857	TZA7J02	28/08/2026	746-30		AL03299859	LMQ8C43	28/08/2026	745-50
AL03299860	TZU3A78	28/08/2026	745-50		AL03299862	RTD4D45	28/08/2026	745-50
AL03299863	SHP6F70	28/08/2026	745-50		AL03299864	HLM1973	28/08/2026	745-50
AL03299866	RK13F48	28/08/2026	745-50		AL03299867	SJE3B84	28/08/2026	745-50
AL03299868	TZM8F01	28/08/2026	745-50		AL03299869	RYH9I32	28/08/2026	745-50
AL03299871	PWJ8J84	28/08/2026	745-50		AL03299874	QXD3H72	28/08/2026	746-30
AL03299875	GVM5E48	28/08/2026	745-50		AL03299876	HHX9D73	28/08/2026	745-50
AL03299877	QOA7J44	28/08/2026	745-50		AL03299881	SY7H14	28/08/2026	745-50
AL03299884	HDL3D42	28/08/2026	745-50		AL03299885	HIY3H94	28/08/2026	745-50
AL03299887	TEX8F87	28/08/2026	745-50		AL03299888	SIK0H64	28/08/2026	745-50
AL03299889	RMD9E10	28/08/2026	745-50		AL03299891	HBP2H64	28/08/2026	746-30
AL03299892	TCR3J61	28/08/2026	745-50		AL03299893	HGL3070	28/08/2026	745-50
AL03299894	HJO5D05	28/08/2026	746-30		AL03299895	QMS4925	28/08/2026	745-50
AL03299898	SHX5H64	28/08/2026	745-50		AL03299899	HBR7894	28/08/2026	745-50
AL03299900	QXJ2I14	28/08/2026	745-50		AL03299903	HLH9998	28/08/2026	745-50
AL03299906	TZO7I80	28/08/2026	745-50		AL03299910	HDY8698	28/08/2026	745-50
AL03299915	EZZ3I75	28/08/2026	745-50		AL03299919	PYG0J71	28/08/2026	745-50
AL03299922	FQM8B73	28/08/2026	745-50		AL03299924	SST9F75	28/08/2026	745-50
AL03299929	SFP8H60	28/08/2026	745-50		AL03299930	RNI3C01	28/08/2026	745-50
AL03299931	TJH2D11	28/08/2026	745-50		AL03299934	RUD8J00	28/08/2026	746-30
AL03299936	OWW4I93	28/08/2026	745-50		AL03299939	OQT2J21	28/08/2026	745-50
AL03299941	GQL0I36	28/08/2026	745-50		AL03299943	QIG9J27	28/08/2026	745-50
AL03299947	RVA7I89	28/08/2026	745-50		AL03299951	RFA0D66	28/08/2026	745-50
AL03299952	PXU0393	28/08/2026	745-50		AL03299954	JAH0B77	28/08/2026	745-50
AL03299955	HGA9C09	28/08/2026	745-50		AL03299959	SFM0B54	28/08/2026	745-50
AL03299961	OCK8J77	28/08/2026	745-50		AL03299965	PRL8218	28/08/2026	745-50
AL03299967	QXD3H72	28/08/2026	745-50		AL03299969	PIX1E28	28/08/2026	745-50
AL03299970	OPJ9690	28/08/2026	745-50		AL03299972	OPV2285	28/08/2026	746-30
AL03299974	RVE8H62	28/08/2026	745-50		AL03299976	QXO3F42	28/08/2026	745-50
AL03299978	PIX1E28	28/08/2026	745-50		AL03299982	TYL9E05	28/08/2026	745-50
AL03299986	PXT0311	28/08/2026	745-50		AL03299991	GYG2677	28/08/2026	745-50
AL03299994	HKT3956	28/08/2026	745-50		AL03299996	HKW0898	28/08/2026	745-50
AL03299997	HNE9J15	28/08/2026	745-50		AL03299999	JGF6244	28/08/2026	745-50
AL03300003	OPD7B09	28/08/2026	745-50		AL03300004	HHE6B85	28/08/2026	745-50
AL03300007	AXM1J93	28/08/2026	745-50		AL03300009	HJT0J88	28/08/2026	745-50
AL03300011	QMQ3A77	28/08/2026	745-50		AL03300013	OLP7059	28/08/2026	745-50
AL03300014	GVY9I98	28/08/2026	745-50		AL03300025	LQE6H80	28/08/2026	745-50
AL03300026	KYA4D78	28/08/2026	745-50		AL03300033	QNB1B83	28/08/2026	745-50
AL03300035	SHO8F96	28/08/2026	745-50		AL03300036	PYZ0G77	28/08/2026	745-50
AL03300038	RVA2H95	28/08/2026	745-50		AL03300039	RML2B61	28/08/2026	745-50
AL03300040	TZB6F13	28/08/2026	745-50		AL03300043	HBV0666	28/08/2026	745-50
AL03300046	HKG5D88	28/08/2026	745-50		AL03300047	SSY1I84	28/08/2026	745-50
AL03300049	SYF0H78	28/08/2026	745-50		AL03300050	GYL7533	28/08/2026	745-50
AL03300053	JGY2I09	28/08/2026	746-30		AL03300054	PZI8D18	28/08/2026	745-50
AL03300056	HGH0894	28/08/2026	745-50		AL03300058	TCS6F16	28/08/2026	745-50
AL03300059	JFX3442	28/08/2026	745-50		AL03300060	SHM1A77	28/08/2026	745-50
AL03300062	QNK8522	28/08/2026	745-50		AL03300063	HDPOG98	28/08/2026	745-50
AL03300066	HEW3E02	28/08/2026	745-50		AL03300068	PYT5G92	28/08/2026	745-50
AL03300069	HBG0540	28/08/2026	745-50		AL03300070	PYQ3A19	28/08/2026	745-50
AL03300072	COR4626	28/08/2026	745-50		AL03300074	RNU6F46	28/08/2026	745-50
AL03300075	SHW0E75	28/08/2026	745-50		AL03300082	GXI0E34	28/08/2026	745-50
AL03300088	CSK5774	28/08/2026	745-50		AL03300096	PXE9J84	28/08/2026	745-50
AL03300100	OWQ9D42	28/08/2026	745-50		AL03300102	TXJ0H82	28/08/2026	745-50
AL03300104	HKX1274	28/08/2026	745-50		AL03300108	HGN9I02	28/08/2026	745-50
AL03300110	SJD4C89	28/08/2026	745-50		AL03300113	PWD0G09	28/08/2026	745-50
AL03300114	OCV9E38	28/08/2026	745-50		AL03300115	TYO8G34	28/08/2026	745-50
AL03300117	OQB4713	28/08/2026	745-50		AL03300123	KRN5I59	28/08/2026	745-50

AL03300124	TZS0F81	28/08/2026	745-50		AL03300125	TCQ4H55	28/08/2026	745-50
AL03300128	FTT0E57	28/08/2026	745-50		AL03300132	RUG7C98	28/08/2026	745-50
AL03300133	QQM5623	28/08/2026	745-50		AL03300135	TYW8C45	28/08/2026	745-50
AL03300138	QMS4925	28/08/2026	745-50		AL03300142	TEI8C13	28/08/2026	745-50
AL03300147	PYO1F89	28/08/2026	745-50		AL03300150	NVM5D83	28/08/2026	745-50
AL03300154	HD10032	28/08/2026	745-50		AL03300159	QQJ4E72	28/08/2026	745-50
AL03300165	HKA5C82	28/08/2026	745-50		AL03300166	GW17B12	28/08/2026	745-50
AL03300167	QNW7J93	28/08/2026	745-50		AL03300168	PRL8218	28/08/2026	745-50
AL03300172	GTD7F03	28/08/2026	745-50		AL03300174	GUX2D36	28/08/2026	745-50
AL03300175	HKY4F14	28/08/2026	745-50		AL03300177	GGY3E79	28/08/2026	745-50
AL03300182	RUD1E99	28/08/2026	745-50		AL03300185	OLT1206	28/08/2026	745-50
AL03300187	HCI5D64	28/08/2026	745-50		AL03300191	SJA2C77	28/08/2026	745-50
AL03300194	RPV4D30	28/08/2026	746-30		AL03300199	SHN4H90	28/08/2026	745-50
AL03300201	OPF6J71	28/08/2026	745-50		AL03300204	PZO0365	28/08/2026	745-50
AL03300206	DBV0304	28/08/2026	745-50		AL03300208	RNP2J60	28/08/2026	745-50
AL03300215	GZE9H95	28/08/2026	745-50		AL03300218	QQJ9G29	28/08/2026	745-50
AL03300219	SHF9E60	28/08/2026	745-50		AL03300223	FEI1H99	28/08/2026	745-50
AL03300225	QNP0D52	28/08/2026	745-50		AL03300229	OWV8795	28/08/2026	745-50
AL03300231	HDJ6A90	28/08/2026	745-50		AL03300234	OPU9235	28/08/2026	745-50
AL03300236	HLJ9F98	28/08/2026	745-50		AL03300239	GS18434	28/08/2026	745-50
AL03300240	RBD6I00	28/08/2026	746-30		AL03300242	QPK6B18	28/08/2026	746-30
AL03300243	MCX8J24	28/08/2026	746-30		AL03300244	RNC6C55	28/08/2026	746-30
AL03300250	ASB5E86	28/08/2026	746-30		AL03300259	TXH8F74	28/08/2026	746-30
AL03300260	TXH8F74	28/08/2026	746-30		AL03300266	RNM8J25	28/08/2026	746-30
AL03300273	TMYS7C7	28/08/2026	746-30		AL03300275	TEA5I24	28/08/2026	746-30
AL03300279	TDP1I36	28/08/2026	746-30		AL03300282	QWR3A43	28/08/2026	746-30
AL03300284	HHJ3F05	28/08/2026	746-30		AL03300286	PVG1F14	28/08/2026	746-30
AL03300287	RNV8A88	28/08/2026	747-10		AL03300289	RUC7H90	28/08/2026	746-30
AL03300290	OLO6588	28/08/2026	746-30		AL03300291	UAA4E06	28/08/2026	746-30
AL03300293	TYE1B87	28/08/2026	746-30		AL03300295	HJV5C25	28/08/2026	746-30
AL03300296	PPI0I51	28/08/2026	746-30		AL03300301	TDK6J37	28/08/2026	746-30
AL03300302	UVK5A09	28/08/2026	746-30		AL03300304	HHO1C07	28/08/2026	746-30
AL03300310	OQB4713	28/08/2026	746-30		AL03300314	QQO1G35	28/08/2026	746-30
AL03300315	SJH3E56	28/08/2026	746-30		AL03300316	RNW1B16	28/08/2026	746-30
AL03300319	TZT4C18	28/08/2026	747-10		AL03300322	PYH6G63	28/08/2026	746-30
AL03300323	OFK4188	28/08/2026	746-30		AL03300325	RVZ6G81	28/08/2026	605-03
AL03300326	FCB0J10	28/08/2026	605-03		AL03300327	EHS8D39	28/08/2026	605-03
AL03300328	RGAC31	28/08/2026	605-03		AL03300335	GRE1307	28/08/2026	605-03
AL03300338	UAX1G33	28/08/2026	605-03		AL03300339	RTS3F56	28/08/2026	605-03
AL03300341	NKV3904	28/08/2026	605-03		AL03300342	CKH8A54	28/08/2026	605-03
AL03300347	RM18G65	28/08/2026	605-03		AL03300351	QMR7A26	28/08/2026	605-03
AL03300355	TCX2J78	28/08/2026	605-03		AL03300356	SIG2D08	28/08/2026	605-03
AL03300363	TYT5C36	28/08/2026	605-03		AL03300364	TPH6A37	28/08/2026	605-03
AL03300365	IAA0870	28/08/2026	605-03		AL03300366	TEV0F71	28/08/2026	605-03
AL03300370	NXX0J55	28/08/2026	605-03		AL03300371	PQS6C35	28/08/2026	605-03
AL03300372	OPR2H48	28/08/2026	605-03		AL03300373	HFM2A94	28/08/2026	605-03
AL03300375	RMX5C76	28/08/2026	605-03		AL03300376	TBC1J44	28/08/2026	605-03
AL03300378	SIQ6J45	28/08/2026	605-03		AL03300379	FYL6E61	28/08/2026	605-03
AL03300380	QWV9C89	28/08/2026	605-03		AL03300383	HJB5D13	28/08/2026	605-03
AL03300387	PYR1F82	28/08/2026	605-03		AL03300388	OPV6B51	28/08/2026	605-03
AL03300389	NGA7G17	28/08/2026	605-03		AL03300395	CLK0F17	28/08/2026	605-03
AL03300399	SHF3B52	28/08/2026	605-03		AL03300400	HIY2306	28/08/2026	605-03
AL03300401	RCO5D21	28/08/2026	605-03		AL03300402	DZX9G58	28/08/2026	605-03
AL03300403	EZP4991	28/08/2026	605-03		AL03300405	LQZ6I67	28/08/2026	605-03
AL03300406	HKA5C82	28/08/2026	605-03		AL03300408	GLC8835	28/08/2026	605-03
AL03300410	MRT2E76	28/08/2026	605-03		AL03300413	TYG6C11	28/08/2026	605-03
AL03300415	DFV6E51	29/08/2026	745-50		AL03300419	RMQ8A94	29/08/2026	745-50
AL03300420	RFV5I20	29/08/2026	745-50		AL03300421	TZE1G55	29/08/2026	745-50
AL03300422	EMQ7E11	29/08/2026	745-50		AL03300424	EVB0B00	29/08/2026	745-50

AL03300425	HIX4359	29/08/2026	745-50		AL03300431	TYZ3F67	29/08/2026	745-50
AL03300432	HBQ2I04	29/08/2026	745-50		AL03300434	OPE2E54	29/08/2026	745-50
AL03300441	TWY9F63	29/08/2026	745-50		AL03300443	GQQ3G04	29/08/2026	745-50
AL03300444	GMV2G13	29/08/2026	745-50		AL03300448	PEP6C25	29/08/2026	745-50
AL03300450	OPT7B12	29/08/2026	745-50		AL03300451	SU0H14	29/08/2026	745-50
AL03300453	REM7D19	29/08/2026	745-50		AL03300455	RFR1B24	29/08/2026	745-50
AL03300456	RNH2D61	29/08/2026	745-50		AL03300461	HKH6J26	29/08/2026	745-50
AL03300463	HAB9G42	29/08/2026	745-50		AL03300464	OLO0H25	29/08/2026	746-30
AL03300466	OPN1956	29/08/2026	745-50		AL03300469	RMH8E48	29/08/2026	745-50
AL03300470	HKJ0150	29/08/2026	745-50		AL03300472	SHW7F07	29/08/2026	746-30
AL03300474	QYJ7A34	29/08/2026	745-50		AL03300475	PVH1A00	29/08/2026	745-50
AL03300476	QNZ3E70	29/08/2026	745-50		AL03300477	TXN2I26	29/08/2026	745-50
AL03300478	QOB8714	29/08/2026	745-50		AL03300483	QMS0546	29/08/2026	745-50
AL03300486	CUB1984	29/08/2026	745-50		AL03300487	FIT5A49	29/08/2026	745-50
AL03300489	TEQ4C32	29/08/2026	745-50		AL03300490	MMK5F33	29/08/2026	745-50
AL03300491	SIF5H39	29/08/2026	745-50		AL03300494	HLI2E35	29/08/2026	745-50
AL03300495	CGB3I28	29/08/2026	745-50		AL03300498	RNI6H14	29/08/2026	745-50
AL03300503	HDJ9502	29/08/2026	745-50		AL03300504	QKR8989	29/08/2026	745-50
AL03300506	OMG0B69	29/08/2026	745-50		AL03300507	MMK5F33	29/08/2026	745-50
AL03300515	HKZ9615	29/08/2026	745-50		AL03300516	HKZ9615	29/08/2026	745-50
AL03300518	HLO2C63	29/08/2026	745-50		AL03300519	RYX3B19	29/08/2026	745-50
AL03300522	RKF4F45	29/08/2026	745-50		AL03300524	TCJ9H29	29/08/2026	745-50
AL03300527	UAI0D64	29/08/2026	746-30		AL03300528	PZI1616	29/08/2026	745-50
AL03300530	HBA0D38	29/08/2026	745-50		AL03300541	IVN5H07	29/08/2026	745-50
AL03300545	GXZ8H18	29/08/2026	745-50		AL03300552	RKH5H21	29/08/2026	745-50
AL03300553	PDL1E25	29/08/2026	745-50		AL03300554	LOI9025	29/08/2026	745-50
AL03300555	QPA0A82	29/08/2026	745-50		AL03300559	HEA1D25	29/08/2026	745-50
AL03300562	JKI0I83	29/08/2026	745-50		AL03300563	DOM3258	29/08/2026	745-50
AL03300565	HJU7437	29/08/2026	745-50		AL03300568	FST6E91	29/08/2026	746-30
AL03300570	PWK1187	29/08/2026	745-50		AL03300573	PWA3259	29/08/2026	745-50
AL03300574	PZN1E09	29/08/2026	745-50		AL03300575	UFO1F30	29/08/2026	745-50
AL03300576	MSS8D08	29/08/2026	745-50		AL03300578	PVW4C57	29/08/2026	745-50
AL03300582	TZB8G76	29/08/2026	745-50		AL03300583	RVK4I92	29/08/2026	745-50
AL03300590	DRL0558	29/08/2026	745-50		AL03300593	HCK0023	29/08/2026	745-50
AL03300595	RVM4I29	29/08/2026	745-50		AL03300596	HCN5G45	29/08/2026	745-50
AL03300599	QPS5F02	29/08/2026	745-50		AL03300600	RV55C01	29/08/2026	745-50
AL03300602	TEC6F48	29/08/2026	745-50		AL03300603	HNT2F61	29/08/2026	745-50
AL03300606	LTL2H45	29/08/2026	745-50		AL03300607	TEV2B58	29/08/2026	745-50
AL03300610	AAT1A06	29/08/2026	745-50		AL03300612	AAT1A06	29/08/2026	745-50
AL03300614	HEM2B13	29/08/2026	745-50		AL03300616	DXS6I07	29/08/2026	745-50
AL03300618	RVE2J05	29/08/2026	745-50		AL03300619	TWY9D31	29/08/2026	745-50
AL03300622	HDL2F54	29/08/2026	745-50		AL03300623	HDL2F54	29/08/2026	745-50
AL03300625	ECT5D11	29/08/2026	745-50		AL03300626	QOD5E21	29/08/2026	745-50
AL03300627	TYJ4A22	29/08/2026	745-50		AL03300629	KNR5A01	29/08/2026	745-50
AL03300630	HCA5878	29/08/2026	745-50		AL03300631	HLP6680	29/08/2026	745-50
AL03300637	FCA7776	29/08/2026	745-50		AL03300641	HNH2725	29/08/2026	745-50
AL03300642	SYI3F72	29/08/2026	745-50		AL03300643	INB0A50	29/08/2026	745-50
AL03300644	HBS9989	29/08/2026	745-50		AL03300645	KVB7D43	29/08/2026	745-50
AL03300646	PXO6I64	29/08/2026	745-50		AL03300647	SYL1B73	29/08/2026	745-50
AL03300650	UAE2G44	29/08/2026	745-50		AL03300651	SIE1J23	29/08/2026	745-50
AL03300653	HKR4F06	29/08/2026	745-50		AL03300656	OPP3G13	29/08/2026	746-30
AL03300657	SGF6I46	29/08/2026	745-50		AL03300662	TCW4D03	29/08/2026	745-50
AL03300670	GVO7A76	29/08/2026	745-50		AL03300671	TGF8E87	29/08/2026	745-50
AL03300672	PZX4384	29/08/2026	745-50		AL03300675	HJQ6982	29/08/2026	745-50
AL03300676	HBR3A44	29/08/2026	745-50		AL03300685	OQO1E84	29/08/2026	745-50
AL03300687	PWK2H77	29/08/2026	745-50		AL03300688	TCG5G18	29/08/2026	745-50
AL03300689	QQU7098	29/08/2026	745-50		AL03300690	OPA8J00	29/08/2026	745-50
AL03300694	PXC0I03	29/08/2026	745-50		AL03300695	TZU8J44	29/08/2026	745-50
AL03300696	HNH9460	29/08/2026	745-50		AL03300701	PXF2264	29/08/2026	745-50

AL03300708	QPM1F26	29/08/2026	745-50		AL03300709	HNW9E52	29/08/2026	745-50
AL03300710	NYC9I67	29/08/2026	745-50		AL03300711	SYE4A25	29/08/2026	745-50
AL03300712	OPZ6D39	29/08/2026	745-50		AL03300714	LQS9F39	29/08/2026	745-50
AL03300720	QPN2G04	29/08/2026	745-50		AL03300721	RUC1G94	29/08/2026	745-50
AL03300724	EQY6B54	29/08/2026	745-50		AL03300727	HJU5B48	29/08/2026	745-50
AL03300729	TZY9J93	29/08/2026	745-50		AL03300734	PWM7B78	29/08/2026	745-50
AL03300735	HIO5502	29/08/2026	745-50		AL03300736	TDI5B21	29/08/2026	745-50
AL03300739	QNP7A65	29/08/2026	745-50		AL03300740	HMV1D03	29/08/2026	745-50
AL03300742	TDI3H99	29/08/2026	745-50		AL03300743	SYF0I98	29/08/2026	745-50
AL03300744	LUL9F03	29/08/2026	745-50		AL03300745	OWX8A66	29/08/2026	745-50
AL03300746	TCH1E80	29/08/2026	745-50		AL03300751	GEN3B26	29/08/2026	745-50
AL03300755	FUW6I80	29/08/2026	745-50		AL03300757	TZZ0F42	29/08/2026	745-50
AL03300763	RFC1I94	29/08/2026	745-50		AL03300764	HCF2770	29/08/2026	745-50
AL03300766	RUN1G79	29/08/2026	745-50		AL03300767	OJR6B54	29/08/2026	745-50
AL03300769	RTS5J97	29/08/2026	745-50		AL03300770	QUP8J61	29/08/2026	745-50
AL03300772	GQQ3G76	29/08/2026	745-50		AL03300774	GXZ3H82	29/08/2026	745-50
AL03300775	PWH5294	29/08/2026	745-50		AL03300779	TZZ0G15	29/08/2026	745-50
AL03300780	OPZ9F92	29/08/2026	745-50		AL03300782	DZL6H93	29/08/2026	745-50
AL03300788	SYZ3C99	29/08/2026	745-50		AL03300789	HMJ0B84	29/08/2026	745-50
AL03300790	TYH3E67	29/08/2026	745-50		AL03300797	TCO2G03	29/08/2026	745-50
AL03300798	OPO3I90	29/08/2026	745-50		AL03300799	HDB8G13	29/08/2026	746-30
AL03300800	HFG1126	29/08/2026	745-50		AL03300802	PDPOJ68	29/08/2026	745-50
AL03300811	GSX9A37	29/08/2026	745-50		AL03300813	OMB2120	29/08/2026	745-50
AL03300821	HLR7217	29/08/2026	745-50		AL03300822	SYI1A62	29/08/2026	745-50
AL03300823	RTG0I02	29/08/2026	745-50		AL03300834	QOM0802	29/08/2026	745-50
AL03300835	HNC4F31	29/08/2026	745-50		AL03300839	OMG9B64	29/08/2026	745-50
AL03300840	DAK7J32	29/08/2026	745-50		AL03300842	HCN1F65	29/08/2026	745-50
AL03300845	UAE2A88	29/08/2026	745-50		AL03300846	DMC1909	29/08/2026	745-50
AL03300847	OPB3712	29/08/2026	745-50		AL03300848	HAB5C36	29/08/2026	745-50
AL03300849	OLT0E86	29/08/2026	745-50		AL03300852	HDB3I61	29/08/2026	745-50
AL03300853	TEC6F48	29/08/2026	745-50		AL03300854	HJN6C33	29/08/2026	745-50
AL03300857	TXK9E42	29/08/2026	745-50		AL03300858	PIW0A10	29/08/2026	745-50
AL03300863	TSV6B93	29/08/2026	745-50		AL03300865	PXO9607	29/08/2026	745-50
AL03300867	FAX3J95	29/08/2026	745-50		AL03300871	TCU3I37	29/08/2026	745-50
AL03300876	GFA5F14	29/08/2026	745-50		AL03300880	QPD1D56	29/08/2026	745-50
AL03300882	OXF0A65	29/08/2026	745-50		AL03300884	QUL6034	29/08/2026	745-50
AL03300888	TEV6D67	29/08/2026	745-50		AL03300889	MTV9B26	29/08/2026	745-50
AL03300890	HKN3780	29/08/2026	745-50		AL03300891	RTP7F80	29/08/2026	745-50
AL03300893	QPO4064	29/08/2026	745-50		AL03300896	AHZ7C08	29/08/2026	745-50
AL03300906	RFI8C09	29/08/2026	745-50		AL03300908	RRP8I76	29/08/2026	745-50
AL03300910	MQP8H50	29/08/2026	745-50		AL03300913	HJI5G00	29/08/2026	745-50
AL03300917	GYU9293	29/08/2026	745-50		AL03300918	TYQ0B65	29/08/2026	745-50
AL03300919	LRT9B73	29/08/2026	745-50		AL03300920	PGR9E21	29/08/2026	745-50
AL03300924	GXJ1011	29/08/2026	745-50		AL03300925	HIY2B93	29/08/2026	746-30
AL03300926	LKW5A04	29/08/2026	745-50		AL03300935	QOA0C85	29/08/2026	745-50
AL03300938	TDW3C05	29/08/2026	745-50		AL03300939	PPE2A68	29/08/2026	745-50
AL03300946	HDT0493	29/08/2026	745-50		AL03300949	QQJ7C93	29/08/2026	745-50
AL03300951	QPK6I86	29/08/2026	745-50		AL03300954	RTP6G09	29/08/2026	745-50
AL03300956	RVH5C27	29/08/2026	745-50		AL03300957	TY55C61	29/08/2026	745-50
AL03300961	PVM5670	29/08/2026	745-50		AL03300963	PVM5670	29/08/2026	745-50
AL03300965	TY56D15	29/08/2026	745-50		AL03300968	OQM1735	29/08/2026	745-50
AL03300970	TZD5A74	29/08/2026	745-50		AL03300973	HHB3I34	29/08/2026	746-30
AL03300976	OXF4E40	29/08/2026	745-50		AL03300978	HHJ7B38	29/08/2026	745-50
AL03300979	TXB8A85	29/08/2026	745-50		AL03300982	HMG8I82	29/08/2026	745-50
AL03300986	OPB6A65	29/08/2026	745-50		AL03300989	PZG7779	29/08/2026	745-50
AL03300992	GVW5I21	29/08/2026	745-50		AL03300997	RUG1F77	29/08/2026	745-50
AL03301000	PVY0G06	29/08/2026	745-50		AL03301002	OXJ7F60	29/08/2026	745-50
AL03301003	RYC3I42	29/08/2026	745-50		AL03301014	HID5E61	29/08/2026	745-50
AL03301018	SJB9C20	29/08/2026	745-50		AL03301022	CFZ7C05	29/08/2026	745-50

AL03301023	OWO3275	29/08/2026	745-50		AL03301025	RFQ4I46	29/08/2026	745-50
AL03301027	SHJ4B28	29/08/2026	745-50		AL03301030	QPT3I94	29/08/2026	745-50
AL03301031	KQV0B16	29/08/2026	745-50		AL03301032	RFD8F10	29/08/2026	745-50
AL03301038	HEA6I70	29/08/2026	745-50		AL03301047	NYD5E17	29/08/2026	745-50
AL03301048	PVP6645	29/08/2026	745-50		AL03301049	TCI8F34	29/08/2026	745-50
AL03301050	JFZ2C23	29/08/2026	745-50		AL03301051	TCC9D67	29/08/2026	745-50
AL03301058	TZN4A45	29/08/2026	745-50		AL03301059	TZZ0F42	29/08/2026	745-50
AL03301062	TEV0J35	29/08/2026	745-50		AL03301065	TAT4G50	29/08/2026	745-50
AL03301066	SJG5E93	29/08/2026	745-50		AL03301067	RML0E15	29/08/2026	745-50
AL03301069	QQM5I41	29/08/2026	745-50		AL03301071	RMF0A23	29/08/2026	745-50
AL03301072	RFN7I17	29/08/2026	745-50		AL03301073	HKL9D78	29/08/2026	745-50
AL03301078	PVH0A05	29/08/2026	745-50		AL03301081	GUB0D78	29/08/2026	745-50
AL03301084	GUB0D78	29/08/2026	745-50		AL03301085	HJK6E82	29/08/2026	745-50
AL03301087	TYG8J53	29/08/2026	745-50		AL03301093	HIE9C70	29/08/2026	745-50
AL03301094	RMF7G04	29/08/2026	745-50		AL03301095	OP00575	29/08/2026	745-50
AL03301099	HKY3J99	29/08/2026	745-50		AL03301102	QCC4B66	29/08/2026	745-50
AL03301103	PWP1F23	29/08/2026	745-50		AL03301105	HIE9C70	29/08/2026	745-50
AL03301106	HJO4D84	29/08/2026	745-50		AL03301107	HIM9E63	29/08/2026	745-50
AL03301110	GZI9I84	29/08/2026	745-50		AL03301112	LPD0979	29/08/2026	745-50
AL03301114	QPU1G29	29/08/2026	745-50		AL03301115	QQS7C14	29/08/2026	745-50
AL03301117	MSL6E15	29/08/2026	745-50		AL03301119	SHD1J88	29/08/2026	745-50
AL03301120	PVA0C17	29/08/2026	745-50		AL03301121	PYJ7A63	29/08/2026	745-50
AL03301122	RZH1D85	29/08/2026	745-50		AL03301131	HAL4A45	29/08/2026	745-50
AL03301133	PWV7E66	29/08/2026	745-50		AL03301135	HAL4A45	29/08/2026	745-50
AL03301136	BEC6J68	29/08/2026	745-50		AL03301138	QXN7A74	29/08/2026	745-50
AL03301140	TEC9H93	29/08/2026	745-50		AL03301141	PUA7F16	29/08/2026	745-50
AL03301142	PAF1G89	29/08/2026	745-50		AL03301143	PXC8E76	29/08/2026	745-50
AL03301144	HJJ6952	29/08/2026	745-50		AL03301145	HCG8J28	29/08/2026	745-50
AL03301146	QNH5I01	29/08/2026	745-50		AL03301147	HDN6J17	29/08/2026	745-50
AL03301148	OKX3G58	29/08/2026	745-50		AL03301151	HNK5G21	29/08/2026	745-50
AL03301152	QOK1E64	29/08/2026	745-50		AL03301153	KRF7E92	29/08/2026	745-50
AL03301162	OXF8477	29/08/2026	745-50		AL03301164	QPJ7I35	29/08/2026	745-50
AL03301165	HBA6431	29/08/2026	745-50		AL03301167	KYZ7G08	29/08/2026	745-50
AL03301172	HAA6373	29/08/2026	745-50		AL03301173	TDC1B69	29/08/2026	745-50
AL03301175	HAA6373	29/08/2026	745-50		AL03301180	TDN2F15	29/08/2026	745-50
AL03301184	KYC9J52	29/08/2026	745-50		AL03301186	HJL2357	29/08/2026	745-50
AL03301189	RUL7G68	29/08/2026	745-50		AL03301191	HLU7805	29/08/2026	745-50
AL03301192	QOZ2308	29/08/2026	745-50		AL03301194	QON4573	29/08/2026	745-50
AL03301197	HHC1B90	29/08/2026	745-50		AL03301198	HLU5D69	29/08/2026	745-50
AL03301209	HGO2I97	29/08/2026	745-50		AL03301210	HHZ5E48	29/08/2026	745-50
AL03301217	HKR0208	29/08/2026	745-50		AL03301218	RVR2D72	29/08/2026	745-50
AL03301219	HCG8J28	29/08/2026	745-50		AL03301220	OPP7F78	29/08/2026	745-50
AL03301221	RRO7G58	29/08/2026	745-50		AL03301222	TMQ7I67	29/08/2026	745-50
AL03301227	RFD4H61	29/08/2026	745-50		AL03301230	HIY4J50	29/08/2026	745-50
AL03301233	PXB5C32	29/08/2026	745-50		AL03301235	FII5664	29/08/2026	745-50
AL03301238	TXL4D64	29/08/2026	745-50		AL03301242	HKL2A39	29/08/2026	745-50
AL03301244	JIV4B55	29/08/2026	745-50		AL03301249	HNE8883	29/08/2026	745-50
AL03301254	RQU0I30	29/08/2026	745-50		AL03301256	FUX7J53	29/08/2026	745-50
AL03301257	SJH8A03	29/08/2026	745-50		AL03301258	QOY0C96	29/08/2026	745-50
AL03301259	RPO6F16	29/08/2026	745-50		AL03301260	HGJ1994	29/08/2026	746-30
AL03301263	HFL9C54	29/08/2026	745-50		AL03301264	HHH8A07	29/08/2026	745-50
AL03301266	HDQ2988	29/08/2026	745-50		AL03301267	HHH8A07	29/08/2026	745-50
AL03301268	NWX8B18	29/08/2026	745-50		AL03301269	HHH8A07	29/08/2026	745-50
AL03301271	MRC9C43	29/08/2026	745-50		AL03301274	GPK0610	29/08/2026	745-50
AL03301278	ICW5E30	29/08/2026	745-50		AL03301280	FSZ6B46	29/08/2026	745-50
AL03301283	OEN3J94	29/08/2026	745-50		AL03301287	HMF9E42	29/08/2026	745-50
AL03301291	RNK9D84	29/08/2026	745-50		AL03301292	PVB0198	29/08/2026	745-50
AL03301296	TCB8I49	29/08/2026	745-50		AL03301300	PPG6I69	29/08/2026	745-50
AL03301302	PAX5D80	29/08/2026	745-50		AL03301303	SIK1E90	29/08/2026	745-50

AL03301304	HEH3844	29/08/2026	745-50		AL03301305	TTE4G16	29/08/2026	745-50
AL03301306	SSJ2J74	29/08/2026	745-50		AL03301307	QQP2H35	29/08/2026	745-50
AL03301308	TXK3C56	29/08/2026	745-50		AL03301310	RVQ9B81	29/08/2026	745-50
AL03301311	OWW2481	29/08/2026	745-50		AL03301313	HAE1182	29/08/2026	745-50
AL03301314	MLG8G86	29/08/2026	745-50		AL03301318	RMI5G83	29/08/2026	745-50
AL03301328	FFK9E44	29/08/2026	745-50		AL03301329	GWD2506	29/08/2026	745-50
AL03301334	QWS4A10	29/08/2026	745-50		AL03301336	RFD3A01	29/08/2026	745-50
AL03301337	GSO0455	29/08/2026	745-50		AL03301343	OXG2A54	29/08/2026	745-50
AL03301344	HML6F79	29/08/2026	745-50		AL03301345	RFB0I50	29/08/2026	745-50
AL03301353	QXH5779	29/08/2026	745-50		AL03301354	HIV3G21	29/08/2026	745-50
AL03301355	RGCG730	29/08/2026	745-50		AL03301359	RMK7C00	29/08/2026	745-50
AL03301361	OLV2I57	29/08/2026	746-30		AL03301363	PXJ6D18	29/08/2026	745-50
AL03301365	QWU0C35	29/08/2026	745-50		AL03301367	HGO7E93	29/08/2026	745-50
AL03301370	QMT9B77	29/08/2026	745-50		AL03301375	NXZ9414	29/08/2026	745-50
AL03301376	RTW8J74	29/08/2026	745-50		AL03301377	HAI5J99	29/08/2026	745-50
AL03301378	HHR7D46	29/08/2026	745-50		AL03301386	TWZ8D53	29/08/2026	745-50
AL03301387	HNF9694	29/08/2026	745-50		AL03301391	QHJ3H49	29/08/2026	745-50
AL03301395	PUE0I64	29/08/2026	745-50		AL03301397	QUZ7B11	29/08/2026	745-50
AL03301402	FOV8E07	29/08/2026	745-50		AL03301404	JGR7751	29/08/2026	745-50
AL03301406	TXO9E26	29/08/2026	745-50		AL03301407	OQB0E37	29/08/2026	745-50
AL03301410	PWD5B53	29/08/2026	745-50		AL03301418	SHI2B55	29/08/2026	745-50
AL03301419	JIE4928	29/08/2026	745-50		AL03301420	RTO2D39	29/08/2026	745-50
AL03301421	GTJ4261	29/08/2026	745-50		AL03301424	HOH1D76	29/08/2026	745-50
AL03301425	TER3C35	29/08/2026	745-50		AL03301428	HKP6I82	29/08/2026	745-50
AL03301429	FB87G15	29/08/2026	745-50		AL03301430	TZF9I48	29/08/2026	745-50
AL03301431	LRC9491	29/08/2026	745-50		AL03301435	HNZ2H79	29/08/2026	745-50
AL03301438	HAO3610	29/08/2026	745-50		AL03301442	QMY8C97	29/08/2026	745-50
AL03301447	RKL9E79	29/08/2026	745-50		AL03301449	QMU2F72	29/08/2026	745-50
AL03301457	PUB7I72	29/08/2026	745-50		AL03301461	FQI2852	29/08/2026	745-50
AL03301462	QQO8E36	29/08/2026	745-50		AL03301463	RGA3E18	29/08/2026	745-50
AL03301468	PZH6H31	29/08/2026	745-50		AL03301470	GVS2991	29/08/2026	745-50
AL03301477	OQG4396	29/08/2026	745-50		AL03301478	GF17E66	29/08/2026	745-50
AL03301481	PXU0279	29/08/2026	745-50		AL03301482	TCF6F29	29/08/2026	745-50
AL03301488	GZF7A06	29/08/2026	745-50		AL03301489	OU08H75	29/08/2026	745-50
AL03301491	FJL2D29	29/08/2026	745-50		AL03301494	HOJ0591	29/08/2026	745-50
AL03301498	PZQ8I67	29/08/2026	745-50		AL03301505	QMY5F07	29/08/2026	745-50
AL03301506	SIZ5F57	29/08/2026	745-50		AL03301507	HCO1F48	29/08/2026	745-50
AL03301508	JJN7C22	29/08/2026	745-50		AL03301510	SHQ2H32	29/08/2026	745-50
AL03301511	PUG4A01	29/08/2026	745-50		AL03301514	OWR2I40	29/08/2026	745-50
AL03301515	ODC7E33	29/08/2026	745-50		AL03301517	HNY4B26	29/08/2026	745-50
AL03301519	RVL8D30	29/08/2026	745-50		AL03301522	HCL8G17	29/08/2026	745-50
AL03301523	JVW1414	29/08/2026	745-50		AL03301528	HNM2D26	29/08/2026	745-50
AL03301529	OX87E15	29/08/2026	745-50		AL03301533	RFV0D60	29/08/2026	745-50
AL03301534	TYX1J93	29/08/2026	745-50		AL03301537	GUK9J25	29/08/2026	745-50
AL03301542	HDP1A68	29/08/2026	746-30		AL03301543	RNW4E24	29/08/2026	745-50
AL03301544	OWT3J25	29/08/2026	746-30		AL03301545	TXA4B30	29/08/2026	745-50
AL03301547	SIE0J40	29/08/2026	745-50		AL03301548	OWW3D14	29/08/2026	745-50
AL03301549	GTM6687	29/08/2026	745-50		AL03301552	SIH4D41	29/08/2026	745-50
AL03301554	UVM1G50	29/08/2026	745-50		AL03301555	QQB0I70	29/08/2026	745-50
AL03301556	TDP0A57	29/08/2026	745-50		AL03301564	MIB4804	29/08/2026	745-50
AL03301565	QNX7333	29/08/2026	745-50		AL03301570	GSF7F78	29/08/2026	745-50
AL03301574	HMU7977	29/08/2026	745-50		AL03301575	LAQ4436	29/08/2026	745-50
AL03301577	QUH7C64	29/08/2026	745-50		AL03301581	TUT7C59	29/08/2026	745-50
AL03301587	TIQ7J65	29/08/2026	745-50		AL03301591	DKE4910	29/08/2026	745-50
AL03301608	RMV1C99	29/08/2026	745-50		AL03301609	OLY3B03	29/08/2026	745-50
AL03301613	RFS1F16	29/08/2026	745-50		AL03301615	RNA8B55	29/08/2026	745-50
AL03301620	GUP3I84	29/08/2026	745-50		AL03301621	RNQ0H27	29/08/2026	745-50
AL03301622	NTK1E18	29/08/2026	746-30		AL03301623	RFS2J54	29/08/2026	745-50
AL03301624	SYQ7E66	29/08/2026	745-50		AL03301626	DZE9H04	29/08/2026	745-50

AL03301631	TDIOJ90	29/08/2026	745-50		AL03301632	BVC6B87	29/08/2026	745-50
AL03301633	AKO2H11	29/08/2026	745-50		AL03301634	TEN4D87	29/08/2026	745-50
AL03301635	TYL6J80	29/08/2026	745-50		AL03301637	PZS8477	29/08/2026	745-50
AL03301641	SHY7H77	29/08/2026	746-30		AL03301642	SHY7H77	29/08/2026	747-10
AL03301643	SHY7H77	29/08/2026	747-10		AL03301644	GZJ8J95	29/08/2026	746-30
AL03301647	HEG7I04	29/08/2026	746-30		AL03301649	OP01I25	29/08/2026	746-30
AL03301651	ITZS4I00	29/08/2026	746-30		AL03301652	PVH1A00	29/08/2026	746-30
AL03301653	ITY7H35	29/08/2026	746-30		AL03301654	TEB7G57	29/08/2026	746-30
AL03301655	TEB7G57	29/08/2026	747-10		AL03301657	QQI8H31	29/08/2026	747-10
AL03301659	OQF1881	29/08/2026	746-30		AL03301661	FJW1D95	29/08/2026	746-30
AL03301662	HKZ9615	29/08/2026	746-30		AL03301663	KML8A30	29/08/2026	746-30
AL03301664	RNM8F46	29/08/2026	747-10		AL03301668	DRL0558	29/08/2026	746-30
AL03301669	DRL0558	29/08/2026	746-30		AL03301671	RPR2D00	29/08/2026	746-30
AL03301672	HEY5B93	29/08/2026	746-30		AL03301673	EYK1E84	29/08/2026	746-30
AL03301675	RNR4D04	29/08/2026	746-30		AL03301679	GEK6G52	29/08/2026	746-30
AL03301681	PAX4E73	29/08/2026	746-30		AL03301682	GYI5328	29/08/2026	746-30
AL03301688	HFM2A94	29/08/2026	605-03		AL03301698	TXA2D54	29/08/2026	605-03
AL03301700	TIC7G79	29/08/2026	605-03		AL03301703	QWX7B58	29/08/2026	605-03
AL03301706	TDP3I56	29/08/2026	605-03		AL03301707	SHN5H90	29/08/2026	605-03
AL03301709	ETI9J98	29/08/2026	605-03		AL03301713	HOV3G58	29/08/2026	605-03
AL03301715	SIZ1B47	29/08/2026	605-03		AL03301720	GOK4954	29/08/2026	605-03
AL03301721	QPK3H42	29/08/2026	605-03		AL03301723	RNL9F97	29/08/2026	605-03
AL03301728	HDL2F54	29/08/2026	746-30		AL03301729	TWY9D31	29/08/2026	746-30
AL03301730	TXK5B58	29/08/2026	747-10		AL03301738	TYS0I08	29/08/2026	746-30
AL03301740	TYA5G73	29/08/2026	746-30		AL03301741	OQD9H19	29/08/2026	746-30
AL03301744	PYN4A39	29/08/2026	746-30		AL03301746	PYY0C55	29/08/2026	746-30
AL03301747	GYT8I24	29/08/2026	747-10		AL03301749	SIX8C98	29/08/2026	746-30
AL03301750	LIT6I97	29/08/2026	746-30		AL03301754	HDT0493	29/08/2026	746-30
AL03301756	TDB2A37	29/08/2026	746-30		AL03301762	SHM9E87	29/08/2026	746-30
AL03301765	OPL1A00	29/08/2026	746-30		AL03301766	QOT9I79	29/08/2026	746-30
AL03301767	NTU9803	29/08/2026	746-30		AL03301768	FNR6251	29/08/2026	746-30
AL03301770	FHQ5B51	29/08/2026	746-30		AL03301771	QKN4F54	29/08/2026	746-30
AL03301773	NEY9D02	29/08/2026	746-30		AL03301775	QMT9B77	29/08/2026	746-30
AL03301777	QMT9B77	29/08/2026	747-10		AL03301778	FRR2J77	29/08/2026	746-30
AL03301779	TYI0G29	29/08/2026	746-30		AL03301780	SHF3G49	29/08/2026	746-30
AL03301781	RTW8J74	29/08/2026	747-10		AL03301785	HOC3F79	29/08/2026	746-30
AL03301786	GNW9J42	29/08/2026	746-30		AL03301787	OWM2H70	29/08/2026	746-30
AL03301788	QNV9679	29/08/2026	746-30		AL03301790	JBF6A92	29/08/2026	746-30
AL03301791	JBF6A92	29/08/2026	747-10		AL03301792	OP1D18	29/08/2026	746-30
AL03301793	FMD8A66	29/08/2026	746-30		AL03301798	TYT4I52	29/08/2026	746-30
AL03301799	QNX7333	29/08/2026	746-30		AL03301801	TZR0A20	29/08/2026	746-30
AL03301802	TEE7J69	29/08/2026	746-30		AL03301803	RNP7D33	29/08/2026	746-30
AL03301804	PVQ4J82	29/08/2026	746-30		AL03301805	QMZ7J48	29/08/2026	746-30
AL03301806	SYO8E01	29/08/2026	746-30		AL03301808	SYG5D17	29/08/2026	605-03
AL03301810	QQJ9G29	29/08/2026	605-03		AL03301812	ORA1597	29/08/2026	605-03

Gustavo Eugênio de Freitas Faria
Autoridade de Trânsito

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO Nº 198/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos artigos 267 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interponem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180 ou através do site: <http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari>. "Art. 267. Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020). Esta ADVERTÊNCIA tem caráter educativo ficando Vossa Senhoria ciente de que deverá observar a legislação de trânsito e abster-se de cometer novas infrações, sob pena de sofrer a aplicação das demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997. "O maior problema das infrações não é a multa. É colocar em risco a vida de muitas pessoas. Juntos salvamos vidas!"

Período de Postagem: 15/09/2026 a 15/09/2026

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00921621	HFB6G87	12/02/2026	555-00		AH00933232	DGU4B22	28/05/2026	555-00
AH00933244	SYV7H43	29/05/2026	768-42		AH00934472	RTR9B38	28/05/2026	555-00
AH00934473	SYQ5B09	28/05/2026	555-00		AH00934474	HNQ9A67	28/05/2026	555-00
AH00934476	HIK4885	28/05/2026	555-00		AH00934491	GW87I60	29/05/2026	555-00
AH00934637	TDR2C93	28/05/2026	734-00		AH00934675	GKT0393	28/05/2026	555-00
AH00934676	PYN1002	28/05/2026	555-00		AH00934698	OPA6E55	30/05/2026	555-00
AH00935303	SIF7J76	29/05/2026	555-00		AH00935397	GZF9J33	29/05/2026	555-00
AH00935408	HKN2973	30/05/2026	555-00		AH00935618	QWY7204	29/05/2026	555-00
AL02898900	OXE9F73	19/10/2025	745-50		AL03013622	HLX2251	06/01/2026	745-50
AL03037960	HFH1G73	29/01/2026	745-50		AL03038245	QQV4329	29/01/2026	745-50
AL03038496	IAA9A88	29/01/2026	745-50		AL03039222	SHO6D29	30/01/2026	745-50
AL03039506	SYJ2J45	30/01/2026	745-50		AL03040044	GTH1208	31/01/2026	745-50
AL03040380	HCO6408	31/01/2026	745-50		AL03041289	HFO9736	31/01/2026	745-50
AL03042863	PXX3G70	01/02/2026	745-50		AL03042982	QUC7I21	01/02/2026	745-50
AL03167821	HGL4G24	27/05/2026	745-50		AL03167844	RUO7I47	27/05/2026	745-50
AL03167871	OXX3G89	27/05/2026	745-50		AL03167893	HDF3124	27/05/2026	745-50
AL03168333	PZN8F20	27/05/2026	745-50		AL03168335	TDI2D56	27/05/2026	745-50
AL03168377	HBW7J35	27/05/2026	745-50		AL03168407	HDR5G89	27/05/2026	745-50
AL03168456	TCT8E96	28/05/2026	745-50		AL03168468	JIX0E67	28/05/2026	745-50
AL03168506	RHP5D33	28/05/2026	745-50		AL03168526	HDI8I64	28/05/2026	745-50
AL03168556	SYL8A31	28/05/2026	745-50		AL03168582	RIZ2G43	28/05/2026	745-50
AL03168624	PRE6D32	28/05/2026	745-50		AL03168635	HLB4B72	28/05/2026	745-50
AL03168649	HIM0174	28/05/2026	745-50		AL03168655	RUW4A56	28/05/2026	745-50
AL03168659	QNY8E52	28/05/2026	745-50		AL03168685	TDW3H48	28/05/2026	745-50
AL03168688	HOG8G85	28/05/2026	745-50		AL03168722	QXX5J20	28/05/2026	745-50
AL03168724	HHF1958	28/05/2026	745-50		AL03168729	SYO8H58	28/05/2026	745-50
AL03168732	EZK4J04	28/05/2026	745-50		AL03168745	OOW1747	28/05/2026	745-50
AL03168767	HKA0875	28/05/2026	745-50		AL03168776	OXC2073	28/05/2026	745-50
AL03168835	RNG0F91	28/05/2026	745-50		AL03168840	NKY7J13	28/05/2026	745-50
AL03168847	FEB7F62	28/05/2026	745-50		AL03168861	EIM5420	28/05/2026	745-50
AL03168868	PVM3801	28/05/2026	745-50		AL03168914	OQB0345	28/05/2026	745-50
AL03168922	OWY8A47	28/05/2026	745-50		AL03168977	PVQ1F87	28/05/2026	745-50
AL03168987	TXK8J94	28/05/2026	745-50		AL03169007	UJA1H10	28/05/2026	745-50
AL03169015	HHP6358	28/05/2026	745-50		AL03169071	QWW0A79	28/05/2026	745-50
AL03169082	QNJ9A35	28/05/2026	745-50		AL03169083	RMK5H03	28/05/2026	745-50
AL03169102	RNM6H50	28/05/2026	745-50		AL03169104	TZB0A34	28/05/2026	745-50
AL03169113	RTM9A91	28/05/2026	745-50		AL03169155	SIX7I73	28/05/2026	745-50
AL03169180	GYW6159	28/05/2026	745-50		AL03169432	KHH1E19	29/05/2026	745-50
AL03169475	OJL1H86	29/05/2026	745-50		AL03169480	OXG7589	29/05/2026	745-50
AL03169485	FMD6B40	29/05/2026	745-50		AL03169547	HIG0J09	29/05/2026	745-50
AL03169562	SKK9G18	29/05/2026	745-50		AL03169574	OPP3B20	29/05/2026	745-50
AL03169576	OWK9F36	29/05/2026	745-50		AL03169578	HYP6C25	29/05/2026	745-50
AL03169584	HL2103	29/05/2026	745-50		AL03169625	PZR2837	29/05/2026	745-50
AL03169660	SIU8G82	29/05/2026	745-50		AL03169661	PZZ4J60	29/05/2026	745-50
AL03169666	OQV3G71	29/05/2026	745-50		AL03169695	PVV5A81	29/05/2026	745-50
AL03169716	OPD2873	29/05/2026	745-50		AL03169728	RHB7H56	29/05/2026	745-50
AL03169754	FZL6834	29/05/2026	745-50		AL03169790	AZN9G17	29/05/2026	745-50

AL03169800	GRK8277	29/05/2026	745-50		AL03169804	HNC1982	29/05/2026	745-50
AL03169806	QOZ5I82	29/05/2026	745-50		AL03169815	ECR6G88	29/05/2026	745-50
AL03169853	DVC7D81	29/05/2026	745-50		AL03169874	QMQ7554	29/05/2026	745-50
AL03169898	HKY9B52	29/05/2026	745-50		AL03169917	TDM5I30	29/05/2026	745-50
AL03169937	HHYSI97	29/05/2026	745-50		AL03169959	SHH7E16	29/05/2026	745-50
AL03170031	PXX6A46	29/05/2026	745-50		AL03170125	QNJ8A20	29/05/2026	745-50
AL03170201	HNM0C77	28/05/2026	745-50		AL03170207	PEH9G50	28/05/2026	745-50
AL03170274	HEL6A28	29/05/2026	745-50		AL03170280	OPP1C09	29/05/2026	745-50
AL03170305	QCY4B02	29/05/2026	745-50		AL03170326	HKG9H21	29/05/2026	745-50
AL03170333	HOC6F65	29/05/2026	745-50		AL03170352	SIT8D43	29/05/2026	745-50
AL03170357	TYH4I47	29/05/2026	745-50		AL03170358	PUA3220	29/05/2026	745-50
AL03170359	HMI3966	29/05/2026	745-50		AL03170392	OQB3925	29/05/2026	745-50
AL03170443	LST6G84	30/05/2026	745-50		AL03170446	HMQ6667	30/05/2026	745-50
AL03170448	HDN6F96	30/05/2026	745-50		AL03170500	OQN5201	30/05/2026	745-50
AL03170501	HNQ7610	30/05/2026	745-50		AL03170510	HKY5583	30/05/2026	745-50
AL03170512	HLP4832	30/05/2026	745-50		AL03170517	KLJ6693	30/05/2026	745-50
AL03170526	HNM7I77	30/05/2026	745-50		AL03170530	TEZ7H54	30/05/2026	745-50
AL03170549	GOL0787	30/05/2026	745-50		AL03170558	LIK6F72	30/05/2026	745-50
AL03170591	QOR0H65	30/05/2026	745-50		AL03170656	KHZ7H04	30/05/2026	745-50
AL03170682	SIA5E17	30/05/2026	745-50		AL03170690	TZJ5C88	30/05/2026	745-50
AL03170692	OPC7661	30/05/2026	745-50		AL03170702	RVK3H75	30/05/2026	745-50
AL03170713	HMR0F74	30/05/2026	745-50		AL03170730	HMF9C22	30/05/2026	745-50
AL03170764	OPF6452	30/05/2026	745-50		AL03170781	HHB6C05	30/05/2026	745-50
AL03170803	TZB6C80	30/05/2026	745-50		AL03170808	QNW4D27	30/05/2026	745-50
AL03170851	PZT2H52	30/05/2026	745-50		AL03170874	OOX4898	30/05/2026	745-50
AL03170880	GMF4B60	30/05/2026	745-50		AL03170888	TEG0C20	30/05/2026	745-50
AL03170899	RNW1B65	30/05/2026	745-50		AL03170910	HHV3I26	30/05/2026	745-50
AL03170911	GYZ5004	30/05/2026	745-50		AL03170912	SHF1I35	30/05/2026	745-50
AL03170924	HJO4B64	30/05/2026	745-50		AL03170998	PWU1D46	30/05/2026	745-50
AL03171000	OQX9750	30/05/2026	745-50		AL03171002	PWB4A02	30/05/2026	745-50
AL03171017	MP53H56	30/05/2026	745-50		AL03171038	QPO2412	30/05/2026	745-50
AL03171084	OQL9961	30/05/2026	745-50		AL03171093	RUA3D02	30/05/2026	745-50
AL03171118	OPE5633	30/05/2026	745-50		AL03171129	SHI8D56	30/05/2026	745-50
AL03171131	RMR7C11	30/05/2026	745-50		AL03171133	QUO4C42	30/05/2026	745-50
AL03171136	PZR2034	30/05/2026	745-50		AL03171148	HIQ1J26	30/05/2026	745-50
AL03171171	TXZ5F57	30/05/2026	745-50		AL03171176	EFH2J30	30/05/2026	745-50
AL03171180	OPG4222	30/05/2026	745-50		AL03171181	RUQ7D38	30/05/2026	745-50
AL03171182	HJR6455	30/05/2026	745-50		AL03171186	OPI9064	30/05/2026	745-50
AL03171210	TZJ8E03	30/05/2026	745-50		AL03171238	QWY0G77	30/05/2026	745-50
AL03171259	HFP7494	30/05/2026	745-50		AL03171274	AYA4B41	30/05/2026	745-50
AL03171278	GUJ4F58	30/05/2026	745-50		AL03171282	HXQ9440	30/05/2026	745-50
AL03171288	QUT2H10	30/05/2026	745-50		AL03171299	SIG9G97	30/05/2026	745-50
AL03171356	PUB0153	30/05/2026	745-50		AL03171378	HKF9B32	30/05/2026	745-50
AL03171379	QMV8H45	30/05/2026	745-50		AL03171388	STY3D62	30/05/2026	745-50
AL03171409	HOC7835	30/05/2026	745-50		AL03171428	OQG1E47	30/05/2026	745-50
AL03171453	FMJ4C91	30/05/2026	745-50		AL03171491	QPZ5H42	30/05/2026	745-50
AL03171500	HNS9673	30/05/2026	745-50		AL03171539	FRE7J28	30/05/2026	745-50
AL03171542	AZB0G96	30/05/2026	745-50		AL03171600	KLJ1I89	30/05/2026	745-50
AL03171606	PXR3E49	30/05/2026	745-50		AL03171608	GKJ7G91	30/05/2026	745-50
AL03171665	SYK7B10	30/05/2026	745-50		AL03171945	TD4D57	30/05/2026	567-32
AL03174526	HNB5612	30/05/2026	745-50		AL03176156	OY6463	28/05/2026	745-50
AL03176170	JDP8I77	29/05/2026	745-50					

Gustavo Eugênio de Freitas Faria
Autoridade de Trânsito

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI / CONTAGEM - MG				
BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 14/09/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-118/2026				
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - COLETIVO - 2ª INSTÂNCIA				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Resultado	Recorrente
14/09/2026	00000015882/2026	E000034065	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000014537/2026	E000033430	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015839/2026	E000033713	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015842/2026	E000034038	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015848/2026	E000034040	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015849/2026	E000034044	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015855/2026	E000034054	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015856/2026	E000034055	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015865/2026	E000034057	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015868/2026	E000034060	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015889/2026	E000034069	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015895/2026	E000034075	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015899/2026	E000034077	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015900/2026	E000034078	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015915/2026	E000034082	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015918/2026	E000034090	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000015970/2026	E000034046	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118791/2026	E000022810	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118873/2026	E000034102	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118874/2026	E000034103	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118875/2026	E000034104	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118876/2026	E000034118	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118878/2026	E000034119	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118879/2026	E000034120	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118880/2026	E000034121	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118883/2026	E000034129	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118884/2026	E000034130	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118889/2026	E000034142	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118890/2026	E000034143	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118891/2026	E000034144	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118895/2026	E000034153	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	99900118897/2026	E000034154	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR
14/09/2026	00000014542/2026	E000033439	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000014546/2026	E000033442	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015412/2026	E000033753	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015837/2026	E000033598	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015840/2026	E000033717	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015841/2026	E000034036	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,

14/09/2026	00000015850/2026	E000034043	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015852/2026	E000034045	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015853/2026	E000034066	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015854/2026	E000034050	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015862/2026	E000034056	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015867/2026	E000034058	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015870/2026	E000034061	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015872/2026	E000034062	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015874/2026	E000034063	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015878/2026	E000034064	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015885/2026	E000034067	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015888/2026	E000034068	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015892/2026	E000034070	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015897/2026	E000034076	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015903/2026	E000034079	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015906/2026	E000034080	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015922/2026	E000034091	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015926/2026	E000034093	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015928/2026	E000034094	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015930/2026	E000034101	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015932/2026	E000034122	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
14/09/2026	00000015935/2026	E000034125	Não Conhecido	CONSÓRCIO CONECTAR,
Secretaria da JARI - CONTAGEM, 14 de Setembro de 2026				
CRISTINA DE PAULA BATISTA CARVALHO GUERRA				
Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG				

PORTARIA TRANSCON Nº 037, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O VICE-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM – TRANSCON, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.043, de 01 de novembro de 2006, e a Portaria TRANSCON nº 035, de 2 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Por erro material na numeração da Portaria TRANSCON nº 034, de 2 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial de Contagem, Edição nº 6365, página 19,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA TRANSCON Nº 034, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

LEIA-SE:

PORTARIA TRANSCON Nº 036, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Contagem, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Eugênio de Freitas Faria
Vice-Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

PORTARIA TRANSCON Nº 038, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal ao Contrato Administrativo nº 020/2026, cujo objeto é a contratação de serviço de assinatura de licença de uso de software de simulação de transportes Aimsun Next.

O VICE-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM – TRANSCON, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.043, de 01 de novembro de 2006, e a Portaria TRANSCON nº 035, de 2 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de designar gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 020/2026;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e rege o referido contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renato Wender dos Reis - matrícula 10029-7, como Gestor do Contrato Administrativo nº 020/2026, celebrado entre FRATAR TECNOLOGIA LTDA e a TransCon.

Art. 2º Designar o servidor Ednei Donizete da Silva - matrícula 23198-3, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 020/2026, celebrado entre FRATAR TECNOLOGIA LTDA e a TransCon.

Art. 3º O gestor e o fiscal serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução dos serviços prestados referentes ao Contrato Administrativo nº 020/2026, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 847/2023.

Art. 4º Em caso de necessidade de eventual substituição de gestor ou fiscal do contrato, será publicada Portaria específica com essa finalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Eugênio de Freitas Faria

Vice-Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 215/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e ainda considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interponem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem e/ou procederem ao pagamento de multa. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: <http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari>.

Período de Postagem: 15/09/2026 a 15/09/2026

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00919460	BDO0167	13/02/2026	545-21	AH00920686	HNT0784	14/02/2026	554-11
AH00921561	HLH8672	12/02/2026	550-90	AH00922031	TEV2B69	13/02/2026	555-00
AH00922559	TEL7C11	24/02/2026	538-00	AH00922676	QNN1707	07/03/2026	763-31
AH00922678	PYJ9654	08/03/2026	605-01	AH00922795	PVE5F43	09/03/2026	605-01
AH00923939	GQM2126	09/03/2026	763-31	AH00924220	PZV2H51	12/03/2026	660-20
AH00924329	HCO5C79	07/03/2026	505-31	AH00924330	HCO5C79	07/03/2026	515-01
AH00924331	HCO5C79	07/03/2026	669-61	AH00924640	RFW3D77	09/03/2026	550-90
AH00924661	HDS1199	10/03/2026	518-51	AH00924663	OLS0516	10/03/2026	763-32
AH00928693	PKC3B58	27/05/2026	555-00	AH00928695	LBH6461	28/05/2026	554-12
AH00928696	HOG2175	28/05/2026	554-12	AH00928700	PMH0701	28/05/2026	554-12
AH00928986	CYR7J02	28/05/2026	663-71	AH00928990	RFY1J77	29/05/2026	555-00
AH00930007	BDP1B53	29/05/2026	556-80	AH00931083	TQQ2E04	30/05/2026	555-00
AH00931085	PVP7B55	30/05/2026	605-01	AH00931086	HIPOB81	30/05/2026	545-21
AH00931088	HNZ0B59	30/05/2026	545-21	AH00931089	OTJ3J06	30/05/2026	545-21
AH00931092	NKR4600	30/05/2026	545-21	AH00931242	HMD7611	27/05/2026	581-96
AH00931243	OQP0050	28/05/2026	763-32	AH00931244	RNN3A30	28/05/2026	545-21
AH00931830	HGO3J48	27/05/2026	555-00	AH00931833	HBW5820	28/05/2026	653-00
AH00931834	PAE2J10	29/05/2026	763-31	AH00932082	HOD0B83	27/05/2026	763-32

AH00932087	HIZ3004	28/05/2026	581-94		AH00932088	HIZ3004	28/05/2026	663-71
AH00932089	HIZ3004	28/05/2026	659-92		AH00932091	BBB5524	28/05/2026	660-20
AH00932092	BBB5524	28/05/2026	667-00		AH00932093	OUP8D11	28/05/2026	670-00
AH00932094	EKH6G81	28/05/2026	763-31		AH00932096	RMP6A88	28/05/2026	763-31
AH00932099	QXC4H54	28/05/2026	763-32		AH00932100	FON2H03	28/05/2026	763-32
AH00932469	QMQ6J18	29/05/2026	554-12		AH00932472	GWL6825	29/05/2026	554-12
AH00932473	HIR7B08	29/05/2026	554-12		AH00932922	TYV0D67	28/05/2026	555-00
AH00932925	GYW9366	28/05/2026	554-14		AH00932927	TDV5C58	28/05/2026	545-21
AH00932930	QUI7313	29/05/2026	763-32		AH00932934	RVK6F61	29/05/2026	556-80
AH00932937	OQI4E39	30/05/2026	552-50		AH00933100	BDX3F07	28/05/2026	763-32
AH00933157	GYH6B30	29/05/2026	612-20		AH00933159	HGX3G20	29/05/2026	763-32
AH00933163	GZB2637	29/05/2026	584-34		AH00933166	GWN1G73	29/05/2026	605-01
AH00933167	FAF3B63	29/05/2026	763-32		AH00933168	DMT8G60	29/05/2026	762-51
AH00933170	OLR6B91	29/05/2026	554-11		AH00933233	TDO3I30	28/05/2026	604-12
AH00933234	TXT5E74	28/05/2026	581-91		AH00933240	GXT7235	29/05/2026	656-40
AH00933241	GXT7235	29/05/2026	518-51		AH00933243	SYV7H43	29/05/2026	606-81
AH00933349	DVJ0J44	28/05/2026	504-50		AH00933353	HNA4F89	29/05/2026	554-12
AH00933356	PZJ2E11	29/05/2026	518-51		AH00933357	GYL4895	29/05/2026	518-51
AH00933359	TCK6C90	29/05/2026	763-31		AH00933476	HBV4701	28/05/2026	763-31
AH00933786	HAY2I52	28/05/2026	518-51		AH00933787	HBL9521	28/05/2026	518-51
AH00933788	NTU8J53	28/05/2026	612-20		AH00933789	AXN3326	28/05/2026	518-51
AH00933790	AXN3326	28/05/2026	660-20		AH00933791	QNH6F09	28/05/2026	612-20
AH00933793	GWM7537	28/05/2026	518-51		AH00933796	HFS9669	28/05/2026	518-51
AH00933799	SIL9J91	28/05/2026	763-31		AH00933800	GTN2G53	28/05/2026	763-31
AH00933869	QNM7647	28/05/2026	556-80		AH00933872	SYC3I15	28/05/2026	768-42
AH00933873	QXW9J92	28/05/2026	518-51		AH00933874	EUU0E95	28/05/2026	545-26
AH00933876	PJA8461	28/05/2026	545-26		AH00933877	GZW5206	28/05/2026	545-26
AH00933880	QUN5J24	28/05/2026	554-12		AH00933882	QLC1H53	28/05/2026	554-12
AH00933884	JIT2F99	28/05/2026	554-12		AH00933885	OPK8B49	28/05/2026	554-12
AH00933888	GDY7I42	29/05/2026	540-10		AH00933889	RKT3A58	29/05/2026	540-10
AH00933894	HKL2279	29/05/2026	768-42		AH00933895	HMZ1527	29/05/2026	518-51
AH00933897	HBB7665	29/05/2026	768-42		AH00933978	AZI7441	28/05/2026	659-92
AH00933979	SHC1D86	28/05/2026	659-92		AH00933980	HCF0887	28/05/2026	659-92
AH00933981	RUE1I71	28/05/2026	659-92		AH00933985	PUF1F87	29/05/2026	501-00
AH00933986	PUF1F87	29/05/2026	659-92		AH00933988	GVR1943	29/05/2026	659-92
AH00933989	HNK3914	29/05/2026	659-92		AH00933994	HHY2283	29/05/2026	659-92
AH00933998	HDY5F97	30/05/2026	501-00		AH00934020	PEO5F06	29/05/2026	554-11
AH00934021	SHG4A91	29/05/2026	545-21		AH00934115	REF3H63	29/05/2026	545-21
AH00934471	PXS3D14	28/05/2026	555-00		AH00934481	HNE0A33	28/05/2026	555-00
AH00934484	HFC4756	28/05/2026	555-00		AH00934486	RUO2I83	28/05/2026	554-14
AH00934489	GZH9H67	29/05/2026	556-80		AH00934494	TDD9B84	29/05/2026	555-00
AH00934499	SIG8C48	29/05/2026	555-00		AH00934504	FIN9B93	27/05/2026	554-14
AH00934507	PYA9E04	28/05/2026	555-00		AH00934509	OOX9770	28/05/2026	559-20
AH00934636	TDR2C93	28/05/2026	501-00		AH00934640	QOA5E50	28/05/2026	555-00
AH00934646	FMW2C98	28/05/2026	555-00		AH00934648	GDJ9H74	28/05/2026	545-22
AH00934649	QQO5919	28/05/2026	554-11		AH00934654	NTU8J53	28/05/2026	555-00
AH00934660	GZV3J88	28/05/2026	555-00		AH00934661	HID0561	28/05/2026	555-00
AH00934663	OPB6468	28/05/2026	556-80		AH00934665	HIA5475	28/05/2026	556-80
AH00934672	PVT8I28	28/05/2026	556-80		AH00934679	PUV7C35	28/05/2026	555-00
AH00934680	QQS8771	28/05/2026	556-80		AH00934684	PUC2E69	29/05/2026	518-51
AH00934687	HMB9G41	29/05/2026	518-51		AH00934692	HOJ4941	30/05/2026	518-51
AH00934694	TZO7B02	30/05/2026	518-51		AH00934705	HBV9546	28/05/2026	554-14
AH00934709	OPF6529	28/05/2026	545-21		AH00934710	EUS3I69	28/05/2026	554-14
AH00934713	HLJ2443	29/05/2026	554-14		AH00934715	TWY1G91	29/05/2026	554-14
AH00934716	HAA9624	29/05/2026	554-14		AH00934719	OQS8F80	29/05/2026	554-14
AH00934721	PUE1C15	29/05/2026	545-21		AH00934722	RVCSG79	29/05/2026	554-14
AH00934723	PUM4336	29/05/2026	554-14		AH00934726	PWD2347	29/05/2026	554-14
AH00934804	REH7H36	28/05/2026	763-31		AH00934809	SHU6J89	28/05/2026	763-31
AH00934812	SHQ4E02	28/05/2026	763-31		AH00934814	OXI3F02	28/05/2026	763-31

AH00934815	HNN9F02	28/05/2026	518-51		AH00934904	RVB8F88	28/05/2026	763-32
AH00934905	HNP8877	28/05/2026	763-32		AH00934906	HNP8877	28/05/2026	660-20
AH00934909	TEW3C43	28/05/2026	763-31		AH00934910	QOI7F05	28/05/2026	763-31
AH00934912	QNJ7D89	28/05/2026	605-01		AH00934913	AKK6624	28/05/2026	660-20
AH00934920	QPR6C17	28/05/2026	763-31		AH00934923	DQF0740	28/05/2026	556-80
AH00934924	RMZ6A68	28/05/2026	556-80		AH00935005	TDQ5F08	28/05/2026	763-32
AH00935007	HBL5B95	28/05/2026	518-51		AH00935009	HJX3F35	28/05/2026	518-51
AH00935011	TXX8E98	28/05/2026	580-00		AH00935012	TXX8E98	28/05/2026	581-91
AH00935013	TYC4H94	28/05/2026	581-91		AH00935014	FYZ8D47	28/05/2026	763-32
AH00935017	SVD0J72	28/05/2026	518-51		AH00935019	HDR8798	28/05/2026	518-51
AH00935020	RVX2A00	28/05/2026	518-51		AH00935024	QXU2J28	28/05/2026	518-51
AH00935030	TXB2F97	28/05/2026	556-80		AH00935031	PTJ3A57	28/05/2026	768-41
AH00935032	PTJ3A57	28/05/2026	581-91		AH00935104	SIL7F83	29/05/2026	763-32
AH00935106	RNC1F66	29/05/2026	554-14		AH00935107	LLV4H25	29/05/2026	545-26
AH00935108	RNC8J72	29/05/2026	518-51		AH00935109	QNK6H03	29/05/2026	545-26
AH00935114	HCC9I56	29/05/2026	763-32		AH00935121	HFV2641	30/05/2026	573-80
AH00935122	QXW8A12	30/05/2026	556-80		AH00935123	OWO1J74	30/05/2026	556-80
AH00935124	IAG1009	30/05/2026	556-80		AH00935201	HPH3512	29/05/2026	518-51
AH00935203	QOC9A24	29/05/2026	768-42		AH00935205	QQN0F75	29/05/2026	554-13
AH00935207	QQO9E21	29/05/2026	555-00		AH00935208	HLU6279	29/05/2026	555-00
AH00935209	FRO1A05	29/05/2026	763-31		AH00935216	OPH5F17	30/05/2026	605-01
AH00935217	HLU7806	30/05/2026	605-01		AH00935222	SSA9F60	30/05/2026	763-32
AH00935223	SSA9F60	30/05/2026	658-00		AH00935228	OUZ1A02	30/05/2026	605-01
AH00935232	TXE2C39	30/05/2026	763-31		AH00935234	PVY8400	30/05/2026	545-21
AH00935237	PYM2646	30/05/2026	556-80		AH00935238	HMJ9439	30/05/2026	556-80
AH00935241	QXC6F39	30/05/2026	605-01		AH00935242	OWV2282	30/05/2026	545-21
AH00935243	TKQ7C46	30/05/2026	545-21		AH00935248	SIR8B46	30/05/2026	605-01
AH00935249	SIR8B46	30/05/2026	584-34		AH00935250	OQE2041	30/05/2026	763-32
AH00935255	QUF0A64	30/05/2026	660-20		AH00935256	KZN9B27	30/05/2026	660-20
AH00935301	MLZ6I99	29/05/2026	555-00		AH00935302	HIO5C49	29/05/2026	555-00
AH00935304	HNE0A33	29/05/2026	555-00		AH00935389	RVF2A01	29/05/2026	556-80
AH00935398	HBL9994	29/05/2026	555-00		AH00935400	OPS4896	29/05/2026	555-00
AH00935411	PYX1C35	30/05/2026	556-80		AH00935413	MWP1H08	30/05/2026	518-51
AH00935418	HEA1777	30/05/2026	554-14		AH00935425	HIE9J51	30/05/2026	518-51
AH00935426	HGL1998	30/05/2026	518-51		AH00935429	QQW8A20	30/05/2026	518-51
AH00935431	QQZ5G37	30/05/2026	518-51		AH00935433	EBF1J30	30/05/2026	518-51
AH00935438	HNX6I66	30/05/2026	518-51		AH00935440	CWH1309	30/05/2026	518-51
AH00935442	QQZ5G94	30/05/2026	763-32		AH00935443	PXL7F41	30/05/2026	555-00
AH00935445	HLG3539	30/05/2026	518-51		AH00935446	IAN7C60	30/05/2026	518-51
AH00935447	PLA3G20	30/05/2026	734-00		AH00935452	GNM9J28	30/05/2026	518-51
AH00935502	HNC2H17	30/05/2026	734-00		AH00935602	HBH7C00	29/05/2026	555-00
AH00935607	HMS7H73	29/05/2026	554-14		AH00935609	GAF1E36	29/05/2026	554-14
AH00935621	CRI0F79	29/05/2026	555-00		AL02939746	TELOF10	21/11/2025	745-50
AL03011367	HCL5D97	04/01/2026	747-10		AL03011656	OEX6H13	04/01/2026	745-50
AL03012148	NYC1D31	05/01/2026	745-50		AL03012155	HJA1E30	05/01/2026	745-50
AL03012444	RTD3H16	05/01/2026	745-50		AL03012557	TXG0F17	05/01/2026	745-50
AL03012715	HDQ9090	05/01/2026	605-03		AL03013100	RIB0G24	06/01/2026	745-50
AL03013328	RMH3H02	06/01/2026	745-50		AL03013783	OGB4I94	06/01/2026	605-03
AL03013788	HEG9I44	06/01/2026	745-50		AL03013837	RIB0G24	06/01/2026	745-50
AL03014024	PUT9E87	06/01/2026	745-50		AL03014054	HFK5B87	06/01/2026	746-30
AL03037643	RFQ9G81	28/01/2026	745-50		AL03037701	TYG0J27	28/01/2026	605-03
AL03037976	QOH0I10	29/01/2026	745-50		AL03038233	HDL7488	29/01/2026	745-50
AL03038789	RFW8G85	29/01/2026	605-03		AL03039290	HKK9343	30/01/2026	745-50
AL03039442	RTX2B97	30/01/2026	745-50		AL03040251	QNV0D59	31/01/2026	745-50
AL03040436	TYH6J71	31/01/2026	745-50		AL03040870	FEL0D12	31/01/2026	745-50
AL03041006	QQR0B42	31/01/2026	745-50		AL03041091	RTX8A68	31/01/2026	605-03
AL03042719	GKJ6268	01/02/2026	746-30		AL03042724	ERN8H49	01/02/2026	745-50
AL03047069	HMG6626	30/01/2026	745-50		AL03077700	GSW5703	10/03/2026	703-01
AL03093438	OFS1H62	23/03/2026	605-02		AL03100977	QOA6E96	27/03/2026	547-90

AL03123402	QXJ2I32	17/04/2026	556-80		AL03136876	HJR5J92	30/04/2026	545-26
AL03153594	HJR5J92	21/05/2026	545-26		AL03167773	SJD0B35	27/05/2026	745-50
AL03167824	OWY9F40	27/05/2026	745-50		AL03167829	PXI9E73	27/05/2026	745-50
AL03167846	QQV0B75	27/05/2026	745-50		AL03167850	SIQ3A00	27/05/2026	745-50
AL03167851	QXP4C40	27/05/2026	745-50		AL03167855	SIW2C15	27/05/2026	745-50
AL03167858	SJ4A86	27/05/2026	745-50		AL03167859	TUR2A79	27/05/2026	745-50
AL03167866	TXQ6F51	27/05/2026	745-50		AL03167867	FZI9J04	27/05/2026	745-50
AL03167872	KPB0B10	27/05/2026	745-50		AL03167873	SIA0D84	27/05/2026	745-50
AL03167878	RFS4H54	27/05/2026	745-50		AL03167883	HCN1H34	27/05/2026	745-50
AL03167884	RTS5D77	27/05/2026	745-50		AL03167885	QUV6I36	27/05/2026	745-50
AL03167886	SIF6E08	27/05/2026	745-50		AL03167896	FKA2H47	27/05/2026	745-50
AL03167897	HHS4B81	27/05/2026	745-50		AL03167898	HGV1A20	27/05/2026	745-50
AL03167899	MYD9J14	27/05/2026	745-50		AL03167960	TDU7B13	27/05/2026	745-50
AL03167961	FKU5G50	27/05/2026	745-50		AL03167963	SIA0D84	27/05/2026	746-30
AL03167965	SYR1H09	27/05/2026	745-50		AL03167967	SIH2C53	27/05/2026	745-50
AL03167970	HKY2389	27/05/2026	745-50		AL03167971	HHV3J33	27/05/2026	745-50
AL03167980	TZG1C10	27/05/2026	745-50		AL03167981	HFC1767	27/05/2026	745-50
AL03167982	FZN8B82	27/05/2026	745-50		AL03167984	GYG7E84	27/05/2026	745-50
AL03167989	HIM4264	27/05/2026	746-30		AL03168001	SII6H44	27/05/2026	746-30
AL03168025	HED0C45	27/05/2026	746-30		AL03168026	TEY3C83	27/05/2026	605-03
AL03168028	BDM9J49	27/05/2026	605-03		AL03168030	HKL1596	27/05/2026	605-03
AL03168031	TYY6G16	27/05/2026	746-30		AL03168032	HGP5J75	27/05/2026	605-03
AL03168033	SYR5D15	27/05/2026	605-03		AL03168035	GQY3462	27/05/2026	605-03
AL03168038	RMT2C30	27/05/2026	605-03		AL03168045	HNG5A95	27/05/2026	605-03
AL03168049	PVG3I17	27/05/2026	605-03		AL03168051	EIG8A72	27/05/2026	605-03
AL03168052	STOSH85	27/05/2026	605-03		AL03168059	OQU2C87	27/05/2026	745-50
AL03168068	SHR4F42	27/05/2026	745-50		AL03168069	TXZ8H65	27/05/2026	745-50
AL03168070	OPU8B17	27/05/2026	746-30		AL03168093	EJV1F38	27/05/2026	605-03
AL03168132	PUP7C27	29/05/2026	554-11		AL03168133	GTG7D28	29/05/2026	556-80
AL03168309	PPK3B63	27/05/2026	745-50		AL03168311	HIO8F85	27/05/2026	745-50
AL03168314	HCZ9I56	27/05/2026	745-50		AL03168315	GWJ2A69	27/05/2026	745-50
AL03168316	OXJ8H28	27/05/2026	745-50		AL03168319	HDO8G24	27/05/2026	745-50
AL03168320	GXT5G11	27/05/2026	745-50		AL03168325	TLP6H95	27/05/2026	745-50
AL03168326	PUO6J68	27/05/2026	745-50		AL03168327	QQA9892	27/05/2026	745-50
AL03168336	QOC6475	27/05/2026	745-50		AL03168345	TDS6C38	27/05/2026	745-50
AL03168355	QUI7D41	27/05/2026	745-50		AL03168364	PUO5A58	27/05/2026	746-30
AL03168378	RML0D54	27/05/2026	745-50		AL03168379	RUX6E43	27/05/2026	745-50
AL03168383	FCX1G42	27/05/2026	745-50		AL03168393	OWY1C50	27/05/2026	605-03
AL03168394	OLT3J26	27/05/2026	746-30		AL03168395	FOB4E33	27/05/2026	605-03
AL03168396	TDK1I29	27/05/2026	746-30		AL03168398	RFE4D65	27/05/2026	605-03
AL03168399	GXT5G11	27/05/2026	605-03		AL03168400	BDG5A13	27/05/2026	605-03
AL03168402	RTO8C99	27/05/2026	605-03		AL03168404	TYL1B73	27/05/2026	605-03
AL03168411	SIH2H44	27/05/2026	745-50		AL03168415	SII2B78	27/05/2026	745-50
AL03168417	SYO2F84	27/05/2026	745-50		AL03168418	SYO2F84	27/05/2026	745-50
AL03168419	APW7D42	27/05/2026	745-50		AL03168422	TDW6J26	27/05/2026	745-50
AL03168425	GZQ7C41	27/05/2026	745-50		AL03168442	UAA0J73	28/05/2026	605-03
AL03168443	TEC9C26	28/05/2026	605-03		AL03168444	RNN1B89	28/05/2026	745-50
AL03168446	GYW1A52	28/05/2026	745-50		AL03168453	OLQ7738	28/05/2026	745-50
AL03168462	DVM1A81	28/05/2026	745-50		AL03168467	TYL7H25	28/05/2026	745-50
AL03168469	GWIS599	28/05/2026	745-50		AL03168474	PYM9B89	28/05/2026	745-50
AL03168476	HOA1E60	28/05/2026	745-50		AL03168480	RTD2F23	28/05/2026	745-50
AL03168482	HDF3441	28/05/2026	745-50		AL03168484	SHU1G49	28/05/2026	745-50
AL03168487	PWD5986	28/05/2026	745-50		AL03168491	OWW2A06	28/05/2026	745-50
AL03168492	PWC1281	28/05/2026	745-50		AL03168496	RWD1H63	28/05/2026	745-50
AL03168507	HNU4G57	28/05/2026	745-50		AL03168509	GXH6288	28/05/2026	745-50
AL03168514	TZDOG49	28/05/2026	745-50		AL03168518	PXL0I03	28/05/2026	746-30
AL03168523	GTf4J47	28/05/2026	745-50		AL03168528	FMA0993	28/05/2026	745-50
AL03168530	RFD7C25	28/05/2026	746-30		AL03168533	SHH0B46	28/05/2026	745-50
AL03168534	SYA5G15	28/05/2026	745-50		AL03168538	PVW6832	28/05/2026	745-50

AL03168544	LRO0G05	28/05/2026	746-30		AL03168546	RNV9E96	28/05/2026	746-30
AL03168547	GRV1F03	28/05/2026	747-10		AL03168548	TLG9F26	28/05/2026	746-30
AL03168549	QXD3J44	28/05/2026	746-30		AL03168551	HNU4G57	28/05/2026	746-30
AL03168560	RFU6J09	28/05/2026	745-50		AL03168566	REU1D32	28/05/2026	745-50
AL03168568	HDL9A24	28/05/2026	745-50		AL03168574	GSP4J96	28/05/2026	745-50
AL03168575	TYC8D52	28/05/2026	745-50		AL03168580	NYE2G15	28/05/2026	745-50
AL03168585	SHL7A88	28/05/2026	745-50		AL03168586	HEY5A72	28/05/2026	745-50
AL03168592	GWP8148	28/05/2026	745-50		AL03168595	HNW5F23	28/05/2026	745-50
AL03168596	RTU7F73	28/05/2026	745-50		AL03168598	HJO3D84	28/05/2026	745-50
AL03168603	GWP8148	28/05/2026	745-50		AL03168606	HBB4289	28/05/2026	746-30
AL03168607	TYD6D83	28/05/2026	745-50		AL03168609	TDX0J99	28/05/2026	745-50
AL03168610	HBM6J07	28/05/2026	745-50		AL03168613	HEE6160	28/05/2026	745-50
AL03168615	RFM5E27	28/05/2026	745-50		AL03168617	HBA3H25	28/05/2026	745-50
AL03168618	TDM6B42	28/05/2026	745-50		AL03168623	RFO4C90	28/05/2026	745-50
AL03168625	RNT6H48	28/05/2026	745-50		AL03168626	BSR8961	28/05/2026	745-50
AL03168628	HFS6B76	28/05/2026	745-50		AL03168630	TDA6G00	28/05/2026	745-50
AL03168633	TDX0J99	28/05/2026	745-50		AL03168638	TEC9E43	28/05/2026	745-50
AL03168639	PAJ0J85	28/05/2026	745-50		AL03168640	QXF2746	28/05/2026	745-50
AL03168641	TEZ7F99	28/05/2026	745-50		AL03168644	HNW3F65	28/05/2026	745-50
AL03168645	RNL8G27	28/05/2026	745-50		AL03168646	QXA8H15	28/05/2026	745-50
AL03168647	JCM9D38	28/05/2026	745-50		AL03168651	RFX9G17	28/05/2026	745-50
AL03168652	HEC0F09	28/05/2026	745-50		AL03168653	HAB1601	28/05/2026	745-50
AL03168654	JWT8763	28/05/2026	745-50		AL03168657	SHL5G48	28/05/2026	745-50
AL03168661	BMW7B55	28/05/2026	745-50		AL03168662	TCN1I25	28/05/2026	745-50
AL03168663	TXO3D58	28/05/2026	746-30		AL03168672	GYV6D66	28/05/2026	745-50
AL03168678	QOH6B38	28/05/2026	745-50		AL03168684	SHK6E06	28/05/2026	745-50
AL03168686	SHW5A70	28/05/2026	745-50		AL03168689	LRV5F88	28/05/2026	745-50
AL03168694	OSZ6B00	28/05/2026	745-50		AL03168696	PWH0G16	28/05/2026	745-50
AL03168707	TCE9J53	28/05/2026	745-50		AL03168709	PXG6883	28/05/2026	745-50
AL03168712	GZR8J10	28/05/2026	745-50		AL03168713	HYF3982	28/05/2026	745-50
AL03168726	TZH3F09	28/05/2026	745-50		AL03168727	HCU1444	28/05/2026	745-50
AL03168731	PXN0I23	28/05/2026	745-50		AL03168734	PPIOI51	28/05/2026	745-50
AL03168738	QQO6277	28/05/2026	745-50		AL03168741	JHG7J75	28/05/2026	745-50
AL03168743	HFL9C69	28/05/2026	745-50		AL03168748	TYN8J66	28/05/2026	745-50
AL03168756	GIQ0J35	28/05/2026	605-03		AL03168760	HAC5962	28/05/2026	605-03
AL03168761	OYK6H68	28/05/2026	605-03		AL03168768	HJU9474	28/05/2026	567-32
AL03168770	EOY0G42	28/05/2026	745-50		AL03168777	TYI7E40	28/05/2026	745-50
AL03168778	QOJ6J34	28/05/2026	745-50		AL03168779	HJO5J51	28/05/2026	745-50
AL03168780	PYE6E17	28/05/2026	745-50		AL03168782	RUN6J41	28/05/2026	745-50
AL03168788	PZE0C22	28/05/2026	745-50		AL03168791	HAW1B58	28/05/2026	745-50
AL03168795	PZX5I49	28/05/2026	745-50		AL03168799	GYI1991	28/05/2026	745-50
AL03168801	PXS3046	28/05/2026	746-30		AL03168806	TZB1A64	28/05/2026	745-50
AL03168815	RFT8G09	28/05/2026	745-50		AL03168822	HOK9C99	28/05/2026	745-50
AL03168823	DXB4G82	28/05/2026	745-50		AL03168825	TZM6A14	28/05/2026	745-50
AL03168827	HIM2218	28/05/2026	745-50		AL03168828	GXB5F62	28/05/2026	745-50
AL03168831	RVO8J14	28/05/2026	745-50		AL03168834	SYM6G37	28/05/2026	745-50
AL03168838	HKJ5971	28/05/2026	745-50		AL03168839	OOX3803	28/05/2026	745-50
AL03168843	GUC9J41	28/05/2026	745-50		AL03168844	GZV3351	28/05/2026	745-50
AL03168846	PXA0D28	28/05/2026	745-50		AL03168851	DPU5763	28/05/2026	746-30
AL03168852	GCA3H46	28/05/2026	745-50		AL03168854	EUM9J58	28/05/2026	745-50
AL03168863	TZH3F09	28/05/2026	745-50		AL03168869	QAL0I91	28/05/2026	745-50
AL03168872	OPW3C63	28/05/2026	745-50		AL03168873	TES0A89	28/05/2026	745-50
AL03168883	HAW1B58	28/05/2026	745-50		AL03168884	PVK2381	28/05/2026	745-50
AL03168885	GVU3959	28/05/2026	745-50		AL03168888	HHT7J30	28/05/2026	745-50
AL03168893	OLU3E46	28/05/2026	745-50		AL03168897	RTN6D82	28/05/2026	745-50
AL03168902	EOM6C72	28/05/2026	745-50		AL03168908	PVB9C33	28/05/2026	745-50
AL03168915	HFO9738	28/05/2026	745-50		AL03168918	PZE4D82	28/05/2026	745-50
AL03168919	RTP8G78	28/05/2026	745-50		AL03168920	KQQ6J39	28/05/2026	745-50
AL03168925	PXG6883	28/05/2026	745-50		AL03168928	PZU2741	28/05/2026	745-50

AL03168929	GW02680	28/05/2026	745-50		AL03168931	HKD1B24	28/05/2026	746-30
AL03168935	RFC4D84	28/05/2026	745-50		AL03168937	OQB4H52	28/05/2026	745-50
AL03168939	RFF5G29	28/05/2026	745-50		AL03168940	PIX1E28	28/05/2026	745-50
AL03168942	PXT6G36	28/05/2026	745-50		AL03168943	KWO4A93	28/05/2026	745-50
AL03168946	OLU9H42	28/05/2026	745-50		AL03168948	QQF1045	28/05/2026	745-50
AL03168956	NLP3A09	28/05/2026	745-50		AL03168957	RFD3J19	28/05/2026	745-50
AL03168959	RVV5B62	28/05/2026	745-50		AL03168960	RTD3F32	28/05/2026	745-50
AL03168965	RFJ9I53	28/05/2026	746-30		AL03168966	GYE4177	28/05/2026	745-50
AL03168969	TYP5C36	28/05/2026	745-50		AL03168971	FVM6B52	28/05/2026	745-50
AL03168974	PWS0I94	28/05/2026	745-50		AL03168982	AKU1956	28/05/2026	745-50
AL03168989	SHO6F66	28/05/2026	745-50		AL03168990	HFM2A94	28/05/2026	746-30
AL03168991	RET2J12	28/05/2026	745-50		AL03168995	RFG7B13	28/05/2026	745-50
AL03168998	RAB1A68	28/05/2026	745-50		AL03169000	TUZ1F70	28/05/2026	745-50
AL03169003	TXY8B01	28/05/2026	745-50		AL03169004	KVK5262	28/05/2026	745-50
AL03169008	QOW5384	28/05/2026	745-50		AL03169009	GYI1991	28/05/2026	745-50
AL03169011	HAW1B58	28/05/2026	745-50		AL03169012	HAW1B58	28/05/2026	745-50
AL03169014	FWT4E56	28/05/2026	745-50		AL03169018	CVF9C87	28/05/2026	746-30
AL03169020	QQX3466	28/05/2026	745-50		AL03169024	RFM4G24	28/05/2026	745-50
AL03169029	QMT4J41	28/05/2026	745-50		AL03169031	OPS4A59	28/05/2026	745-50
AL03169032	SHQ6J28	28/05/2026	745-50		AL03169036	QPA7J38	28/05/2026	745-50
AL03169038	PUH2F25	28/05/2026	746-30		AL03169041	SJEOC17	28/05/2026	745-50
AL03169046	TXW4B35	28/05/2026	745-50		AL03169054	SYB6B48	28/05/2026	745-50
AL03169058	HE57A63	28/05/2026	745-50		AL03169061	QQJ4703	28/05/2026	745-50
AL03169073	QXZ9F87	28/05/2026	745-50		AL03169074	QPB3961	28/05/2026	745-50
AL03169078	TXN7J41	28/05/2026	745-50		AL03169079	SRQ1B52	28/05/2026	745-50
AL03169084	QUL5C64	28/05/2026	745-50		AL03169086	LMG7B79	28/05/2026	745-50
AL03169093	RUR2E52	28/05/2026	745-50		AL03169100	QPG2J44	28/05/2026	745-50
AL03169101	OPZ6F50	28/05/2026	745-50		AL03169103	QYQ3J55	28/05/2026	745-50
AL03169114	UEB0F51	28/05/2026	745-50		AL03169116	SHY4F65	28/05/2026	745-50
AL03169124	RUB3F97	28/05/2026	745-50		AL03169127	QUG3I53	28/05/2026	745-50
AL03169130	HKU1F81	28/05/2026	745-50		AL03169136	QQC5229	28/05/2026	745-50
AL03169141	HKW9C11	28/05/2026	745-50		AL03169143	TES5E13	28/05/2026	745-50
AL03169147	SHR4F42	28/05/2026	745-50		AL03169149	QE2F09	28/05/2026	745-50
AL03169152	PXF6640	28/05/2026	745-50		AL03169156	PXF6640	28/05/2026	745-50
AL03169157	FYF2E02	28/05/2026	745-50		AL03169158	OQH4B53	28/05/2026	745-50
AL03169167	PIX1E28	28/05/2026	745-50		AL03169169	OOV2D04	28/05/2026	745-50
AL03169170	ORC2B13	28/05/2026	745-50		AL03169172	TXP6D70	28/05/2026	745-50
AL03169177	FWL5A40	28/05/2026	745-50		AL03169182	TDQ9F29	28/05/2026	745-50
AL03169183	RUD0J53	28/05/2026	745-50		AL03169185	TEO9D21	28/05/2026	745-50
AL03169188	TEE4J25	28/05/2026	745-50		AL03169202	RNR8G50	28/05/2026	745-50
AL03169214	PYV1H06	28/05/2026	745-50		AL03169215	HU6959	28/05/2026	745-50
AL03169217	QUN2C74	28/05/2026	745-50		AL03169220	TET1B52	28/05/2026	745-50
AL03169222	TQS3C54	28/05/2026	745-50		AL03169224	TXX3G56	28/05/2026	745-50
AL03169228	RNB3F08	28/05/2026	745-50		AL03169229	NX22C37	28/05/2026	745-50
AL03169231	HBV9274	28/05/2026	746-30		AL03169236	GOW1H20	28/05/2026	745-50
AL03169239	SJEOC17	28/05/2026	745-50		AL03169244	RVO1G10	28/05/2026	745-50
AL03169246	GWX5221	28/05/2026	605-03		AL03169247	GYT8034	28/05/2026	605-03
AL03169254	TEC9C26	28/05/2026	605-03		AL03169255	HNE9J27	28/05/2026	605-03
AL03169260	ASD6J59	28/05/2026	605-03		AL03169262	QPD0I52	28/05/2026	605-03
AL03169263	OWQ4B36	28/05/2026	605-03		AL03169264	HKX1249	28/05/2026	605-03
AL03169265	QUL8E14	28/05/2026	605-03		AL03169266	GTA8898	28/05/2026	605-03
AL03169267	QPA1J27	28/05/2026	605-03		AL03169271	HKP6571	28/05/2026	605-03
AL03169272	OQM0I02	28/05/2026	605-03		AL03169274	RUY0F59	28/05/2026	605-03
AL03169276	TCN4F89	28/05/2026	605-03		AL03169277	CKU7J25	28/05/2026	605-03
AL03169278	MJH8H54	28/05/2026	605-03		AL03169280	TCW5C59	28/05/2026	605-03
AL03169281	RAE5830	28/05/2026	605-03		AL03169282	OYD8G29	28/05/2026	605-03
AL03169286	QGB8A29	28/05/2026	605-03		AL03169289	RTJ1F31	28/05/2026	746-30
AL03169291	OQB0345	28/05/2026	746-30		AL03169295	HEC0A77	28/05/2026	605-03
AL03169297	TXJ5J81	28/05/2026	605-03		AL03169300	QMT6F37	28/05/2026	605-03

AL03169304	HSC7625	28/05/2026	605-03		AL03169306	SFS4C42	28/05/2026	605-03
AL03169307	HDQ6357	28/05/2026	605-03		AL03169310	RVV1I25	28/05/2026	605-03
AL03169312	GS4E08	28/05/2026	605-03		AL03169313	RYT6A68	28/05/2026	605-03
AL03169316	PYM2F92	28/05/2026	605-03		AL03169317	OXK3G89	28/05/2026	605-03
AL03169320	OQT0F56	28/05/2026	605-03		AL03169322	PUP1C83	28/05/2026	605-03
AL03169323	PVR3A36	28/05/2026	605-03		AL03169325	PRF7C99	28/05/2026	605-03
AL03169326	RTT5I15	28/05/2026	605-03		AL03169328	TKZ1I06	28/05/2026	605-03
AL03169330	SHH2E47	28/05/2026	605-03		AL03169331	GKT3121	28/05/2026	605-03
AL03169332	PYL9F95	28/05/2026	605-03		AL03169333	QWW0A79	28/05/2026	605-03
AL03169334	TYA7C16	28/05/2026	605-03		AL03169335	OPU5C74	28/05/2026	605-03
AL03169340	HNU4G57	28/05/2026	746-30		AL03169341	IXD2I61	28/05/2026	746-30
AL03169342	IXD2I61	28/05/2026	746-30		AL03169343	SYX3E04	28/05/2026	746-30
AL03169346	PXA4384	28/05/2026	747-10		AL03169348	PXJ5951	28/05/2026	746-30
AL03169349	HEC0F09	28/05/2026	746-30		AL03169350	HEC0F09	28/05/2026	746-30
AL03169352	OQM5083	28/05/2026	746-30		AL03169356	HEC0F09	28/05/2026	746-30
AL03169357	PUE3I85	28/05/2026	746-30		AL03169358	RMU4I93	28/05/2026	746-30
AL03169360	CVF9C87	28/05/2026	746-30		AL03169362	TYA1I46	28/05/2026	746-30
AL03169366	HMB1570	28/05/2026	746-30		AL03169367	QMZ4A46	28/05/2026	746-30
AL03169383	GYI1991	28/05/2026	746-30		AL03169385	OQT2J21	28/05/2026	746-30
AL03169387	OBQ0768	28/05/2026	746-30		AL03169388	SIK7I62	28/05/2026	746-30
AL03169392	MWD8E48	28/05/2026	746-30		AL03169394	HGC2G85	28/05/2026	746-30
AL03169395	OWP0E22	28/05/2026	746-30		AL03169396	SRQ1B52	28/05/2026	746-30
AL03169397	FZGS121	28/05/2026	746-30		AL03169400	TEO9D21	28/05/2026	746-30
AL03169402	TEOS181	28/05/2026	746-30		AL03169405	HDL2F54	29/05/2026	745-50
AL03169406	HDL2F54	29/05/2026	745-50		AL03169408	SHP5G70	29/05/2026	745-50
AL03169409	TXF5F95	29/05/2026	745-50		AL03169412	OQQ0D09	29/05/2026	745-50
AL03169413	KPA9A72	29/05/2026	745-50		AL03169417	AEY0J13	29/05/2026	745-50
AL03169425	OWX9165	29/05/2026	745-50		AL03169428	PYV3J53	29/05/2026	745-50
AL03169431	HDL2F54	29/05/2026	745-50		AL03169433	TCX5E05	29/05/2026	745-50
AL03169435	QNU6641	29/05/2026	745-50		AL03169437	KYM5J72	29/05/2026	745-50
AL03169438	HAC5962	29/05/2026	745-50		AL03169441	HAC5962	29/05/2026	745-50
AL03169442	OPE7F28	29/05/2026	745-50		AL03169445	RTN2H70	29/05/2026	745-50
AL03169447	JFS6F53	29/05/2026	745-50		AL03169450	PXA9C75	29/05/2026	745-50
AL03169451	PXA9C75	29/05/2026	745-50		AL03169452	SFM0J79	29/05/2026	745-50
AL03169453	SYJ4E84	29/05/2026	745-50		AL03169454	SHW3C73	29/05/2026	745-50
AL03169457	HIA0916	29/05/2026	745-50		AL03169458	HKK4C23	29/05/2026	745-50
AL03169459	RJD5B95	29/05/2026	746-30		AL03169461	HGL2434	29/05/2026	745-50
AL03169464	RVQ5I08	29/05/2026	745-50		AL03169465	GRR9E58	29/05/2026	745-50
AL03169470	HMV1H24	29/05/2026	745-50		AL03169473	PYW2F07	29/05/2026	745-50
AL03169478	HGY0C91	29/05/2026	745-50		AL03169479	FHW9G73	29/05/2026	745-50
AL03169481	PZY6167	29/05/2026	745-50		AL03169484	RMY3A44	29/05/2026	746-30
AL03169489	PAT8J29	29/05/2026	745-50		AL03169491	RFI8J29	29/05/2026	745-50
AL03169495	TKY6F38	29/05/2026	745-50		AL03169500	TET0B46	29/05/2026	745-50
AL03169501	ORFOG58	29/05/2026	745-50		AL03169505	RVC2B38	29/05/2026	746-30
AL03169506	FZE3A22	29/05/2026	745-50		AL03169509	PAH5D14	29/05/2026	745-50
AL03169513	ONO8663	29/05/2026	745-50		AL03169516	EMR2970	29/05/2026	745-50
AL03169518	PXG6883	29/05/2026	745-50		AL03169519	GYM6478	29/05/2026	745-50
AL03169523	TD56F72	29/05/2026	745-50		AL03169526	PXG6883	29/05/2026	745-50
AL03169528	PWG1837	29/05/2026	745-50		AL03169529	PVM9A52	29/05/2026	745-50
AL03169530	SYL9I98	29/05/2026	745-50		AL03169531	NYE0I85	29/05/2026	745-50
AL03169532	SIH6I20	29/05/2026	745-50		AL03169542	GZF4601	29/05/2026	745-50
AL03169543	PGN9J99	29/05/2026	745-50		AL03169551	RFT8G09	29/05/2026	745-50
AL03169556	PWF9I65	29/05/2026	745-50		AL03169561	TXZ9D99	29/05/2026	745-50
AL03169563	GBX7F09	29/05/2026	745-50		AL03169565	SYL0A65	29/05/2026	745-50
AL03169567	TXP1F97	29/05/2026	745-50		AL03169570	HLF7J76	29/05/2026	745-50
AL03169571	RVW1E60	29/05/2026	745-50		AL03169577	SIK1E90	29/05/2026	745-50
AL03169580	CVP1643	29/05/2026	745-50		AL03169581	PYL7A82	29/05/2026	745-50
AL03169582	PYESJ80	29/05/2026	745-50		AL03169583	TYK9H01	29/05/2026	745-50
AL03169585	QQO8I22	29/05/2026	745-50		AL03169591	TDY2A68	29/05/2026	745-50

AL03169592	RTS3F56	29/05/2026	745-50		AL03169596	ETR4H01	29/05/2026	745-50
AL03169598	TUR2A79	29/05/2026	745-50		AL03169602	TEV7J47	29/05/2026	745-50
AL03169603	HKN3228	29/05/2026	745-50		AL03169605	FNF2F20	29/05/2026	745-50
AL03169611	HLO5I12	29/05/2026	745-50		AL03169612	OXE9887	29/05/2026	745-50
AL03169613	RND2G90	29/05/2026	745-50		AL03169614	GUH1468	29/05/2026	745-50
AL03169615	HL5OG51	29/05/2026	745-50		AL03169616	TXO5C33	29/05/2026	745-50
AL03169622	SGI3C90	29/05/2026	745-50		AL03169623	SYO7H09	29/05/2026	745-50
AL03169624	HKF6702	29/05/2026	745-50		AL03169626	PYV2F33	29/05/2026	746-30
AL03169630	QQN4897	29/05/2026	745-50		AL03169632	PVP9I65	29/05/2026	746-30
AL03169633	RNU6B45	29/05/2026	745-50		AL03169635	AYD8A03	29/05/2026	745-50
AL03169636	DJE3J14	29/05/2026	745-50		AL03169639	OCZ7E28	29/05/2026	746-30
AL03169643	RG8A68	29/05/2026	745-50		AL03169648	GON4310	29/05/2026	745-50
AL03169650	RNT9H76	29/05/2026	745-50		AL03169651	HES0252	29/05/2026	745-50
AL03169652	MSE5I26	29/05/2026	745-50		AL03169653	PBG6I55	29/05/2026	745-50
AL03169654	TXT7B48	29/05/2026	745-50		AL03169669	TZC8I84	29/05/2026	745-50
AL03169673	OPZ9C22	29/05/2026	745-50		AL03169674	PPI0I51	29/05/2026	745-50
AL03169676	GZW9D35	29/05/2026	745-50		AL03169680	PXS9551	29/05/2026	745-50
AL03169682	PVF3G20	29/05/2026	745-50		AL03169683	HHJ5618	29/05/2026	745-50
AL03169686	SYI1C40	29/05/2026	745-50		AL03169687	SHL6I85	29/05/2026	745-50
AL03169688	FOK5I08	29/05/2026	745-50		AL03169693	HFC8776	29/05/2026	746-30
AL03169696	KGK9B12	29/05/2026	745-50		AL03169698	HKL9D78	29/05/2026	745-50
AL03169701	OPC9099	29/05/2026	745-50		AL03169702	HAB4B97	29/05/2026	745-50
AL03169703	HAB4B97	29/05/2026	745-50		AL03169704	CUB6I34	29/05/2026	745-50
AL03169706	TXA2F69	29/05/2026	745-50		AL03169708	HIX1J52	29/05/2026	745-50
AL03169709	UAB5G28	29/05/2026	745-50		AL03169714	GXQ0B21	29/05/2026	745-50
AL03169725	FMN2G63	29/05/2026	745-50		AL03169729	PWU7G77	29/05/2026	745-50
AL03169731	RFQ2B03	29/05/2026	745-50		AL03169732	HCV2H93	29/05/2026	745-50
AL03169735	TYG6G65	29/05/2026	745-50		AL03169736	PIX1E28	29/05/2026	745-50
AL03169737	TEQ1H69	29/05/2026	746-30		AL03169739	SOW8A66	29/05/2026	745-50
AL03169744	HKK3B26	29/05/2026	745-50		AL03169751	QQG9E70	29/05/2026	745-50
AL03169753	SIP6J54	29/05/2026	745-50		AL03169757	DYZ6D81	29/05/2026	745-50
AL03169760	RUN2J40	29/05/2026	745-50		AL03169771	HMK1F34	29/05/2026	745-50
AL03169774	LMQ3B41	29/05/2026	745-50		AL03169777	HBG4078	29/05/2026	745-50
AL03169778	HEO1985	29/05/2026	745-50		AL03169783	PXE8D24	29/05/2026	745-50
AL03169789	GZW9D35	29/05/2026	745-50		AL03169791	SYM5C19	29/05/2026	745-50
AL03169792	GZW9D35	29/05/2026	745-50		AL03169796	RTC1B23	29/05/2026	745-50
AL03169798	RNN0E73	29/05/2026	745-50		AL03169801	GYW6159	29/05/2026	745-50
AL03169802	OQM5083	29/05/2026	745-50		AL03169810	HAM2H44	29/05/2026	745-50
AL03169811	OWZ6883	29/05/2026	745-50		AL03169819	SJH3F21	29/05/2026	746-30
AL03169822	OBH3J65	29/05/2026	745-50		AL03169828	ICD7F48	29/05/2026	745-50
AL03169831	HLO7I57	29/05/2026	745-50		AL03169832	TYH4D54	29/05/2026	745-50
AL03169836	QND1J39	29/05/2026	745-50		AL03169838	PWU5E45	29/05/2026	745-50
AL03169840	PWI9B58	29/05/2026	745-50		AL03169843	HBS0478	29/05/2026	745-50
AL03169851	GSI5I19	29/05/2026	745-50		AL03169857	PXQ7J17	29/05/2026	745-50
AL03169859	QNU6597	29/05/2026	745-50		AL03169870	TZM1C49	29/05/2026	745-50
AL03169871	FNFI191	29/05/2026	745-50		AL03169873	TDS6F72	29/05/2026	745-50
AL03169875	LSX5F12	29/05/2026	746-30		AL03169881	ORC2C76	29/05/2026	745-50
AL03169883	HAL1I57	29/05/2026	745-50		AL03169885	ICZ3E48	29/05/2026	745-50
AL03169888	PWL3C38	29/05/2026	745-50		AL03169897	HAK9H37	29/05/2026	745-50
AL03169899	OQH7647	29/05/2026	745-50		AL03169902	RMW0A99	29/05/2026	745-50
AL03169904	OQH7647	29/05/2026	745-50		AL03169906	TZD8E53	29/05/2026	745-50
AL03169907	RFC8A07	29/05/2026	745-50		AL03169910	MRS6I59	29/05/2026	745-50
AL03169911	GVW5I21	29/05/2026	745-50		AL03169913	TYQ3H47	29/05/2026	746-30
AL03169915	TYR2E58	29/05/2026	745-50		AL03169918	TYR2E58	29/05/2026	745-50
AL03169923	SEE6I67	29/05/2026	745-50		AL03169924	RBM1E48	29/05/2026	745-50
AL03169925	HBG0547	29/05/2026	605-03		AL03169926	QPK9J73	29/05/2026	745-50
AL03169927	RNT6A66	29/05/2026	605-03		AL03169928	GKU5D55	29/05/2026	605-03
AL03169929	TEE2E99	29/05/2026	605-03		AL03169931	OMD9015	29/05/2026	605-03
AL03169942	DPN6E34	29/05/2026	745-50		AL03169943	TTC2C30	29/05/2026	745-50

AL03169946	QNF3B53	29/05/2026	745-50		AL03169947	SED1C35	29/05/2026	745-50
AL03169952	QPK1894	29/05/2026	605-03		AL03169953	TXA2D54	29/05/2026	605-03
AL03169958	HCN6616	29/05/2026	745-50		AL03169960	QXA6I46	29/05/2026	745-50
AL03169965	QXA6I46	29/05/2026	745-50		AL03169969	TXP1F65	29/05/2026	745-50
AL03169973	QXA6I46	29/05/2026	745-50		AL03169976	GYB8340	29/05/2026	745-50
AL03169979	OQC6F00	29/05/2026	745-50		AL03169983	HBP7I95	29/05/2026	745-50
AL03169984	GZD7F51	29/05/2026	745-50		AL03169986	GYB8340	29/05/2026	745-50
AL03169988	OOV3C35	29/05/2026	745-50		AL03169992	PLD8E11	29/05/2026	745-50
AL03169997	SHR4F42	29/05/2026	746-30		AL03169998	BQK6A35	29/05/2026	745-50
AL03169999	RGAC44	29/05/2026	745-50		AL03170000	HJK7839	29/05/2026	745-50
AL03170008	HJZ3E62	29/05/2026	745-50		AL03170010	TEL5G95	29/05/2026	745-50
AL03170018	HNS0871	29/05/2026	745-50		AL03170019	NXZ2C37	29/05/2026	745-50
AL03170022	RYQ7F42	29/05/2026	745-50		AL03170029	QQY4B09	29/05/2026	745-50
AL03170033	GUP3I08	29/05/2026	605-03		AL03170038	GMU9J56	29/05/2026	605-03
AL03170040	HNP6F68	29/05/2026	605-03		AL03170045	SYE4C97	29/05/2026	745-50
AL03170050	SJD2J39	29/05/2026	745-50		AL03170053	RMZ2A42	29/05/2026	605-03
AL03170054	SIM6G23	29/05/2026	605-03		AL03170058	QOV7728	29/05/2026	605-03
AL03170062	TZC7D24	29/05/2026	605-03		AL03170069	QON7C50	29/05/2026	605-03
AL03170072	RUW1J16	29/05/2026	605-03		AL03170073	OLR8706	29/05/2026	605-03
AL03170076	CLN9868	29/05/2026	605-03		AL03170079	PZY1D79	29/05/2026	605-03
AL03170081	RFL6E94	29/05/2026	745-50		AL03170082	QMW5D02	29/05/2026	605-03
AL03170090	HAU8E55	29/05/2026	605-03		AL03170091	KWO8E21	29/05/2026	605-03
AL03170093	QQS7919	29/05/2026	605-03		AL03170094	QNW6D94	29/05/2026	605-03
AL03170095	TXF1B86	29/05/2026	605-03		AL03170097	OP09E07	29/05/2026	605-03
AL03170099	PUT0873	29/05/2026	605-03		AL03170102	OWJ2670	29/05/2026	605-03
AL03170106	QUB8360	29/05/2026	605-03		AL03170109	FBA0J54	29/05/2026	605-03
AL03170114	SIO4J57	29/05/2026	605-03		AL03170116	HFC8F26	29/05/2026	605-03
AL03170118	OQK2E41	29/05/2026	605-03		AL03170121	ETN4818	29/05/2026	745-50
AL03170123	HDC7I42	29/05/2026	605-03		AL03170131	EBA2B44	29/05/2026	746-30
AL03170134	GRR9E58	29/05/2026	746-30		AL03170135	JVC8E44	29/05/2026	746-30
AL03170137	HGY0C91	29/05/2026	746-30		AL03170142	SRQ1B52	29/05/2026	746-30
AL03170144	QNF0E93	29/05/2026	746-30		AL03170146	RTP6F77	29/05/2026	746-30
AL03170147	HHQ7449	29/05/2026	746-30		AL03170156	HIE5C72	29/05/2026	746-30
AL03170157	HN82E39	29/05/2026	746-30		AL03170158	TYG5A55	29/05/2026	746-30
AL03170160	TEH3A83	29/05/2026	746-30		AL03170163	HKJ8F19	29/05/2026	746-30
AL03170169	TXJ0H93	29/05/2026	746-30		AL03170170	RFZ9A23	29/05/2026	746-30
AL03170172	TTA4J72	29/05/2026	746-30		AL03170174	OQA5C55	29/05/2026	746-30
AL03170176	LSX5F12	29/05/2026	746-30		AL03170178	LSX5F12	29/05/2026	746-30
AL03170179	JSB7J11	29/05/2026	746-30		AL03170180	GYB5B44	29/05/2026	747-10
AL03170184	LOT5216	29/05/2026	746-30		AL03170186	RTH6A94	29/05/2026	746-30
AL03170187	QNU6597	29/05/2026	747-10		AL03170197	TCW2F95	28/05/2026	746-30
AL03170199	DSQ9E70	28/05/2026	745-50		AL03170204	QOS1I33	28/05/2026	745-50
AL03170205	SDY2B71	28/05/2026	745-50		AL03170206	SHD2B97	28/05/2026	745-50
AL03170208	HGT5443	28/05/2026	745-50		AL03170209	HOC3E85	28/05/2026	745-50
AL03170210	SIU0H39	28/05/2026	745-50		AL03170214	SYI5H61	28/05/2026	746-30
AL03170215	PVY4H58	28/05/2026	746-30		AL03170216	SIA9E30	28/05/2026	746-30
AL03170217	NOO0F23	29/05/2026	745-50		AL03170218	OQ00D09	29/05/2026	745-50
AL03170222	SXU8A18	29/05/2026	745-50		AL03170225	SIL3I81	29/05/2026	746-30
AL03170228	HCN0G19	29/05/2026	745-50		AL03170229	OWJ5423	29/05/2026	745-50
AL03170232	GRR9E58	29/05/2026	745-50		AL03170237	SUU5H19	29/05/2026	745-50
AL03170238	PVJ3174	29/05/2026	745-50		AL03170241	FUQ0E04	29/05/2026	745-50
AL03170242	PXV0D73	29/05/2026	746-30		AL03170243	TAY6J21	29/05/2026	745-50
AL03170248	HKO9H50	29/05/2026	745-50		AL03170250	PXO6D37	29/05/2026	745-50
AL03170258	FXV1F49	29/05/2026	745-50		AL03170259	TCB5E91	29/05/2026	745-50
AL03170260	TEJ7G56	29/05/2026	745-50		AL03170266	RUM0E83	29/05/2026	745-50
AL03170271	HCU1B90	29/05/2026	745-50		AL03170272	TCY2J59	29/05/2026	745-50
AL03170282	OSM6I01	29/05/2026	745-50		AL03170284	GFN1F76	29/05/2026	745-50
AL03170286	HFV1B76	29/05/2026	745-50		AL03170288	PYM9B89	29/05/2026	745-50
AL03170291	TCP3D38	29/05/2026	745-50		AL03170294	BKO4589	29/05/2026	745-50

AL03170303	TXR9D16	29/05/2026	746-30		AL03170307	HFY4028	29/05/2026	746-30
AL03170310	SHL5G48	29/05/2026	745-50		AL03170311	HED0B34	29/05/2026	745-50
AL03170315	QKF2523	29/05/2026	745-50		AL03170319	JJC6A44	29/05/2026	745-50
AL03170322	TYQ8H95	29/05/2026	745-50		AL03170323	PBL2F32	29/05/2026	745-50
AL03170330	HBI2E89	29/05/2026	745-50		AL03170332	TET0A72	29/05/2026	746-30
AL03170337	HGO6H87	29/05/2026	745-50		AL03170338	HBR4B82	29/05/2026	745-50
AL03170345	GUC9J41	29/05/2026	745-50		AL03170347	QPS1F98	29/05/2026	745-50
AL03170356	SIG0I11	29/05/2026	746-30		AL03170362	PXS5861	29/05/2026	745-50
AL03170367	HGA2A32	29/05/2026	745-50		AL03170368	HAL1A90	29/05/2026	745-50
AL03170371	SZU6E86	29/05/2026	745-50		AL03170375	RTW6H74	29/05/2026	745-50
AL03170376	RNT9H76	29/05/2026	745-50		AL03170379	HAK9H37	29/05/2026	745-50
AL03170385	LRZ6D22	29/05/2026	745-50		AL03170387	SHI8D56	29/05/2026	745-50
AL03170396	SXB7E08	29/05/2026	745-50		AL03170398	QBK7678	29/05/2026	745-50
AL03170402	GQF6G59	29/05/2026	745-50		AL03170407	PWJ8F24	29/05/2026	605-03
AL03170408	ENG5C45	29/05/2026	605-03		AL03170409	HLK9078	29/05/2026	605-03
AL03170411	KOW3322	29/05/2026	746-30		AL03170414	TAY6J16	29/05/2026	746-30
AL03170417	SYX2B70	29/05/2026	746-30		AL03170424	RFO7D07	29/05/2026	746-30
AL03170431	PUG6D62	29/05/2026	746-30		AL03170437	ODE4G75	29/05/2026	746-30
AL03170439	SIT2J96	29/05/2026	746-30		AL03170441	QXN2782	29/05/2026	746-30
AL03170444	HIK1G44	30/05/2026	745-50		AL03170447	RUW9A66	30/05/2026	745-50
AL03170450	RUW9A66	30/05/2026	745-50		AL03170451	TMP6A26	30/05/2026	745-50
AL03170453	GEP2B00	30/05/2026	745-50		AL03170456	HJO5441	30/05/2026	745-50
AL03170458	GYP2995	30/05/2026	745-50		AL03170465	QXW6F85	30/05/2026	745-50
AL03170466	QNR6F87	30/05/2026	745-50		AL03170473	HJO5441	30/05/2026	745-50
AL03170475	HGP4B99	30/05/2026	745-50		AL03170477	RTT9I05	30/05/2026	745-50
AL03170478	HJO3D84	30/05/2026	745-50		AL03170479	HIV3B68	30/05/2026	745-50
AL03170480	QPD3E36	30/05/2026	745-50		AL03170482	QWV4F25	30/05/2026	745-50
AL03170488	HIK1G44	30/05/2026	745-50		AL03170490	SIK8D98	30/05/2026	745-50
AL03170492	QXP4I27	30/05/2026	745-50		AL03170494	SY55B06	30/05/2026	745-50
AL03170496	RUE2C49	30/05/2026	745-50		AL03170498	TYE8E40	30/05/2026	745-50
AL03170502	SHD1H06	30/05/2026	745-50		AL03170504	GXT2620	30/05/2026	745-50
AL03170511	JLU6630	30/05/2026	745-50		AL03170514	QPI0B33	30/05/2026	745-50
AL03170518	HEG2C73	30/05/2026	745-50		AL03170520	NXX2112	30/05/2026	745-50
AL03170525	TEV0J27	30/05/2026	745-50		AL03170527	HNY9J14	30/05/2026	745-50
AL03170534	SJH3G61	30/05/2026	745-50		AL03170538	RTD2G80	30/05/2026	745-50
AL03170545	QDX4B26	30/05/2026	745-50		AL03170546	RNP1I81	30/05/2026	745-50
AL03170547	LCY1078	30/05/2026	745-50		AL03170548	OWX9165	30/05/2026	746-30
AL03170552	TEO8A32	30/05/2026	745-50		AL03170554	QPA4871	30/05/2026	745-50
AL03170557	RFB4A97	30/05/2026	745-50		AL03170559	TXT9A22	30/05/2026	745-50
AL03170561	QNG9929	30/05/2026	745-50		AL03170564	QXR6J06	30/05/2026	745-50
AL03170566	QXR6J06	30/05/2026	745-50		AL03170568	HBD8A27	30/05/2026	745-50
AL03170569	OWS0D89	30/05/2026	745-50		AL03170571	RBH0C95	30/05/2026	746-30
AL03170572	FXS2I25	30/05/2026	745-50		AL03170574	TYG0J52	30/05/2026	746-30
AL03170577	PWS8D35	30/05/2026	745-50		AL03170586	TDQ9C92	30/05/2026	745-50
AL03170589	GVO5865	30/05/2026	745-50		AL03170590	RME6I10	30/05/2026	746-30
AL03170593	HKN7709	30/05/2026	745-50		AL03170606	HCO3A35	30/05/2026	745-50
AL03170607	HAP6D72	30/05/2026	745-50		AL03170609	PUE0I64	30/05/2026	745-50
AL03170610	OYM9A90	30/05/2026	746-30		AL03170611	SYJ1B61	30/05/2026	746-30
AL03170613	APL5A71	30/05/2026	745-50		AL03170619	RKE8A72	30/05/2026	745-50
AL03170621	QPN7406	30/05/2026	745-50		AL03170622	PBV0H27	30/05/2026	745-50
AL03170623	QPN7406	30/05/2026	745-50		AL03170624	SRK3E07	30/05/2026	745-50
AL03170625	TMR9I42	30/05/2026	745-50		AL03170628	JIB5J66	30/05/2026	745-50
AL03170634	TMR9I42	30/05/2026	745-50		AL03170637	HCL3H45	30/05/2026	745-50
AL03170639	HKA2J51	30/05/2026	745-50		AL03170641	HBV2736	30/05/2026	745-50
AL03170647	RNU6A49	30/05/2026	745-50		AL03170648	GXR6D55	30/05/2026	745-50
AL03170649	TCU3E64	30/05/2026	745-50		AL03170651	HLJ8B76	30/05/2026	745-50
AL03170652	HLJ8B76	30/05/2026	745-50		AL03170655	EOA8A31	30/05/2026	745-50
AL03170657	QOQ6521	30/05/2026	745-50		AL03170658	HLL1A69	30/05/2026	745-50
AL03170666	EUW1022	30/05/2026	745-50		AL03170668	SJI5D07	30/05/2026	745-50

AL03170670	TDP9J59	30/05/2026	745-50		AL03170672	TYC3F35	30/05/2026	745-50
AL03170674	HIF6C57	30/05/2026	745-50		AL03170676	HIK8G16	30/05/2026	746-30
AL03170681	TET0B06	30/05/2026	745-50		AL03170685	HIF6C57	30/05/2026	745-50
AL03170688	EYK1E84	30/05/2026	745-50		AL03170703	TTC2C30	30/05/2026	745-50
AL03170705	UAB1H84	30/05/2026	746-30		AL03170707	HAS3138	30/05/2026	745-50
AL03170708	GZT1214	30/05/2026	745-50		AL03170712	RVW5E51	30/05/2026	745-50
AL03170718	QQI8D59	30/05/2026	745-50		AL03170720	HAF3C22	30/05/2026	745-50
AL03170721	RVL9J38	30/05/2026	745-50		AL03170726	EAX1G18	30/05/2026	745-50
AL03170729	OJL1H86	30/05/2026	745-50		AL03170735	QQE7A03	30/05/2026	745-50
AL03170736	PXQ8A21	30/05/2026	745-50		AL03170738	RFW1F41	30/05/2026	745-50
AL03170739	HPH9999	30/05/2026	745-50		AL03170740	GZV6F45	30/05/2026	745-50
AL03170742	QMY3H16	30/05/2026	745-50		AL03170752	HDF8170	30/05/2026	745-50
AL03170755	RGCSG94	30/05/2026	745-50		AL03170758	RFJ7F24	30/05/2026	745-50
AL03170762	TEN3A69	30/05/2026	745-50		AL03170763	PWC4I54	30/05/2026	745-50
AL03170766	TXE0A04	30/05/2026	745-50		AL03170767	SYV4F95	30/05/2026	745-50
AL03170769	HKA2431	30/05/2026	745-50		AL03170770	EBZ3A04	30/05/2026	745-50
AL03170771	TCU3F66	30/05/2026	745-50		AL03170772	HET4021	30/05/2026	745-50
AL03170777	RIU6E75	30/05/2026	745-50		AL03170778	OPL7907	30/05/2026	745-50
AL03170780	RFO4D05	30/05/2026	745-50		AL03170784	RNT3I41	30/05/2026	745-50
AL03170788	HKA6J74	30/05/2026	745-50		AL03170795	PTT2D79	30/05/2026	745-50
AL03170797	RTOD94	30/05/2026	745-50		AL03170798	HBK4G19	30/05/2026	745-50
AL03170801	TDB3C22	30/05/2026	745-50		AL03170810	PXI9E73	30/05/2026	745-50
AL03170811	RFK7F36	30/05/2026	745-50		AL03170813	BRD1D10	30/05/2026	745-50
AL03170821	TCN9C91	30/05/2026	745-50		AL03170826	OUO8H75	30/05/2026	745-50
AL03170830	OPG6B68	30/05/2026	745-50		AL03170832	GHF4B10	30/05/2026	745-50
AL03170834	HDV4656	30/05/2026	745-50		AL03170837	PVH9J81	30/05/2026	745-50
AL03170838	NXX0I80	30/05/2026	745-50		AL03170842	HNH9311	30/05/2026	745-50
AL03170845	GHA5H23	30/05/2026	745-50		AL03170846	HNQ8092	30/05/2026	746-30
AL03170849	RFE7D51	30/05/2026	745-50		AL03170852	PRE6D32	30/05/2026	745-50
AL03170857	RUC3D63	30/05/2026	745-50		AL03170858	QXJ0H61	30/05/2026	745-50
AL03170861	NVS3C77	30/05/2026	745-50		AL03170863	SIB2E48	30/05/2026	745-50
AL03170872	HAK5658	30/05/2026	745-50		AL03170875	GWM8704	30/05/2026	745-50
AL03170883	HNO4G99	30/05/2026	745-50		AL03170892	PWN8077	30/05/2026	745-50
AL03170894	NNC6A03	30/05/2026	745-50		AL03170895	QNR9J89	30/05/2026	745-50
AL03170904	SYV7D90	30/05/2026	745-50		AL03170907	HKY8A43	30/05/2026	745-50
AL03170908	QNI4C62	30/05/2026	745-50		AL03170913	RCL4C98	30/05/2026	745-50
AL03170914	GOE1J56	30/05/2026	745-50		AL03170916	SIK2I97	30/05/2026	745-50
AL03170917	HMF5J50	30/05/2026	745-50		AL03170919	KXY6052	30/05/2026	745-50
AL03170920	HJN4I44	30/05/2026	745-50		AL03170921	MWC0A41	30/05/2026	745-50
AL03170922	TXG0C32	30/05/2026	745-50		AL03170923	ONL0B57	30/05/2026	745-50
AL03170926	QOX9037	30/05/2026	745-50		AL03170927	HNU6I22	30/05/2026	745-50
AL03170934	CVF9C87	30/05/2026	747-10		AL03170939	QPX5853	30/05/2026	745-50
AL03170940	HJI7D15	30/05/2026	745-50		AL03170945	HNE8149	30/05/2026	746-30
AL03170947	HFV5604	30/05/2026	745-50		AL03170950	STW1J45	30/05/2026	745-50
AL03170952	AGY5A99	30/05/2026	745-50		AL03170955	GSP9E79	30/05/2026	745-50
AL03170958	SFX6J81	30/05/2026	745-50		AL03170960	PRE6D32	30/05/2026	745-50
AL03170963	TGF8E87	30/05/2026	745-50		AL03170964	TCR6I19	30/05/2026	745-50
AL03170965	HNS4601	30/05/2026	745-50		AL03170966	TDR2E12	30/05/2026	745-50
AL03170970	TEN6I44	30/05/2026	745-50		AL03170975	GSP9H61	30/05/2026	745-50
AL03170976	TDY2J82	30/05/2026	745-50		AL03170979	QMS2962	30/05/2026	745-50
AL03170980	TCT8G25	30/05/2026	745-50		AL03170983	NXZ4A68	30/05/2026	745-50
AL03170985	TYL9E05	30/05/2026	745-50		AL03170988	RUQ7C86	30/05/2026	745-50
AL03170989	PUA7F16	30/05/2026	745-50		AL03170992	GNN9C49	30/05/2026	745-50
AL03170995	GDH1C39	30/05/2026	745-50		AL03171004	TDY4A77	30/05/2026	745-50
AL03171011	PIX1E28	30/05/2026	745-50		AL03171013	QNQ7H20	30/05/2026	745-50
AL03171016	HCR6H14	30/05/2026	745-50		AL03171019	SIA5E17	30/05/2026	745-50
AL03171020	GEC6J40	30/05/2026	745-50		AL03171023	SIO9J20	30/05/2026	745-50
AL03171024	SSP1H05	30/05/2026	745-50		AL03171025	SIO9J20	30/05/2026	745-50
AL03171026	TXO9F26	30/05/2026	745-50		AL03171027	TXO9F26	30/05/2026	745-50

AL03171028	SUQC0C11	30/05/2026	745-50		AL03171030	PXR8H86	30/05/2026	745-50
AL03171031	OOZ1F08	30/05/2026	745-50		AL03171036	TDM4E54	30/05/2026	745-50
AL03171042	GSW5C26	30/05/2026	745-50		AL03171049	RVZ1F01	30/05/2026	745-50
AL03171050	FSD6F54	30/05/2026	745-50		AL03171059	TUR2A79	30/05/2026	745-50
AL03171060	HBA9025	30/05/2026	745-50		AL03171066	PWIOE71	30/05/2026	745-50
AL03171067	QPB4J60	30/05/2026	745-50		AL03171068	PWA6B57	30/05/2026	747-10
AL03171072	GVQ8G73	30/05/2026	745-50		AL03171075	SIP0F49	30/05/2026	745-50
AL03171076	QQP2F67	30/05/2026	745-50		AL03171077	PZS0F18	30/05/2026	745-50
AL03171080	RUYY7G01	30/05/2026	745-50		AL03171081	QXX3D63	30/05/2026	745-50
AL03171086	SIK0F90	30/05/2026	745-50		AL03171087	OZC1E35	30/05/2026	745-50
AL03171089	HMG5I92	30/05/2026	745-50		AL03171092	TDQ7A18	30/05/2026	745-50
AL03171094	GWG9G95	30/05/2026	745-50		AL03171095	RVS6H02	30/05/2026	745-50
AL03171096	SIO9J20	30/05/2026	745-50		AL03171101	HHN7C30	30/05/2026	745-50
AL03171102	PZN5B32	30/05/2026	745-50		AL03171110	JSU1H51	30/05/2026	745-50
AL03171112	GPK0610	30/05/2026	745-50		AL03171114	NMA7D40	30/05/2026	745-50
AL03171116	OQQ6I60	30/05/2026	745-50		AL03171122	QQP2F67	30/05/2026	745-50
AL03171132	QQP2F67	30/05/2026	745-50		AL03171135	HHS3158	30/05/2026	745-50
AL03171137	TGX3J06	30/05/2026	745-50		AL03171139	PWI5B29	30/05/2026	745-50
AL03171146	RUP4A43	30/05/2026	745-50		AL03171157	LCN9B48	30/05/2026	745-50
AL03171162	QOU4J50	30/05/2026	745-50		AL03171165	ESG5226	30/05/2026	745-50
AL03171170	TXL2G39	30/05/2026	745-50		AL03171183	RUQ7D38	30/05/2026	745-50
AL03171184	FVH3593	30/05/2026	745-50		AL03171185	INZ2A95	30/05/2026	745-50
AL03171187	SIE8I10	30/05/2026	745-50		AL03171189	JPM1J15	30/05/2026	745-50
AL03171191	PWR6C96	30/05/2026	745-50		AL03171192	GTN9E34	30/05/2026	745-50
AL03171193	PSX7H54	30/05/2026	745-50		AL03171194	SYJ8H57	30/05/2026	745-50
AL03171199	TGF8E87	30/05/2026	746-30		AL03171201	SYJ8H57	30/05/2026	745-50
AL03171204	NQX2H38	30/05/2026	745-50		AL03171205	HEP6208	30/05/2026	745-50
AL03171216	JGX7H98	30/05/2026	745-50		AL03171219	KKY8936	30/05/2026	745-50
AL03171228	HNG9E27	30/05/2026	747-10		AL03171230	HAW1B58	30/05/2026	745-50
AL03171231	DQE5H85	30/05/2026	745-50		AL03171232	DQE5H85	30/05/2026	745-50
AL03171233	NYG0J62	30/05/2026	745-50		AL03171234	QUO2F63	30/05/2026	745-50
AL03171239	PWT6I66	30/05/2026	745-50		AL03171241	RNK1J88	30/05/2026	745-50
AL03171244	QUF6F47	30/05/2026	745-50		AL03171249	GZW1459	30/05/2026	745-50
AL03171256	GAF9I93	30/05/2026	745-50		AL03171258	GVQ4154	30/05/2026	745-50
AL03171263	TCV2G24	30/05/2026	745-50		AL03171265	KOQ6B79	30/05/2026	745-50
AL03171276	RUS2F08	30/05/2026	745-50		AL03171280	TDD5D08	30/05/2026	745-50
AL03171283	TDQ7J28	30/05/2026	745-50		AL03171285	QEK0E80	30/05/2026	745-50
AL03171287	HKD3E58	30/05/2026	745-50		AL03171291	QUT2H10	30/05/2026	745-50
AL03171292	HMZ5757	30/05/2026	745-50		AL03171295	HMM9C56	30/05/2026	745-50
AL03171304	QUQ6B77	30/05/2026	745-50		AL03171306	HMN1968	30/05/2026	745-50
AL03171307	OXA2B46	30/05/2026	745-50		AL03171315	FOJ1J05	30/05/2026	745-50
AL03171326	OPTOD93	30/05/2026	746-30		AL03171329	HEN2B67	30/05/2026	745-50
AL03171330	SYZ8B64	30/05/2026	745-50		AL03171332	HJQ1996	30/05/2026	745-50
AL03171340	GNH1441	30/05/2026	745-50		AL03171347	PVL8I65	30/05/2026	745-50
AL03171351	PRS9A15	30/05/2026	745-50		AL03171352	LPK8F46	30/05/2026	745-50
AL03171354	PUR7G03	30/05/2026	745-50		AL03171357	DDN2C08	30/05/2026	745-50
AL03171362	PUW7J45	30/05/2026	745-50		AL03171365	FJL8C53	30/05/2026	745-50
AL03171367	SYJ8H57	30/05/2026	745-50		AL03171369	RK14B35	30/05/2026	745-50
AL03171370	HIR1J02	30/05/2026	745-50		AL03171372	PUN7E65	30/05/2026	745-50
AL03171373	HEI2564	30/05/2026	745-50		AL03171375	HKK8819	30/05/2026	745-50
AL03171376	RVJ8I55	30/05/2026	745-50		AL03171382	PIX1E28	30/05/2026	745-50
AL03171387	BAJ6H17	30/05/2026	745-50		AL03171392	OP03I65	30/05/2026	745-50
AL03171393	TZH9C37	30/05/2026	745-50		AL03171395	LTZ3B82	30/05/2026	745-50
AL03171396	PZC8J38	30/05/2026	745-50		AL03171400	EEW4F78	30/05/2026	745-50
AL03171411	RUA7D44	30/05/2026	745-50		AL03171414	HIF9A20	30/05/2026	746-30
AL03171415	TEU1C21	30/05/2026	745-50		AL03171421	HLU6E83	30/05/2026	745-50
AL03171425	PIX1E28	30/05/2026	745-50		AL03171427	GUL1J53	30/05/2026	745-50
AL03171435	RFE3G37	30/05/2026	745-50		AL03171439	TZC0A10	30/05/2026	745-50
AL03171441	RUA0F84	30/05/2026	745-50		AL03171446	TXJ9I61	30/05/2026	745-50

AL03171455	TCD1G85	30/05/2026	746-30		AL03171458	GVU3959	30/05/2026	745-50
AL03171465	HAQ4471	30/05/2026	746-30		AL03171467	GSV6487	30/05/2026	745-50
AL03171473	QUZ4268	30/05/2026	745-50		AL03171476	SIZ5C16	30/05/2026	746-30
AL03171478	HKB5F20	30/05/2026	745-50		AL03171481	HIP0549	30/05/2026	745-50
AL03171483	HGX3G28	30/05/2026	605-03		AL03171492	NXV0384	30/05/2026	745-50
AL03171495	TEH4H22	30/05/2026	745-50		AL03171505	TCK7G69	30/05/2026	745-50
AL03171509	RVS6H02	30/05/2026	745-50		AL03171510	QOI1I20	30/05/2026	746-30
AL03171512	QGX2J39	30/05/2026	745-50		AL03171514	TYH6F42	30/05/2026	745-50
AL03171518	RME1A16	30/05/2026	745-50		AL03171523	OPF3A40	30/05/2026	745-50
AL03171528	HEB6J65	30/05/2026	745-50		AL03171532	PUQ6C95	30/05/2026	745-50
AL03171538	GZQ9J57	30/05/2026	745-50		AL03171541	RVR6H78	30/05/2026	745-50
AL03171543	HKC5G83	30/05/2026	745-50		AL03171547	QEU6F24	30/05/2026	747-10
AL03171548	TEE7E23	30/05/2026	745-50		AL03171549	RNU6B15	30/05/2026	745-50
AL03171550	UJA1H10	30/05/2026	745-50		AL03171552	GWA2E17	30/05/2026	745-50
AL03171558	HFV5D40	30/05/2026	745-50		AL03171560	PUL2J34	30/05/2026	745-50
AL03171561	RVY5J19	30/05/2026	745-50		AL03171568	OWR0B34	30/05/2026	745-50
AL03171573	QUN2C74	30/05/2026	745-50		AL03171575	RGAC12	30/05/2026	745-50
AL03171580	GQO2956	30/05/2026	745-50		AL03171582	HMZ8698	30/05/2026	745-50
AL03171587	OPJ4858	30/05/2026	745-50		AL03171588	FWW5F57	30/05/2026	745-50
AL03171590	HOD9114	30/05/2026	745-50		AL03171594	LSY7F52	30/05/2026	605-03
AL03171595	PVE1J19	30/05/2026	745-50		AL03171597	DER6B71	30/05/2026	745-50
AL03171598	SIL9J42	30/05/2026	745-50		AL03171603	QNU5B52	30/05/2026	745-50
AL03171612	HEB6J65	30/05/2026	745-50		AL03171617	QPO7G02	30/05/2026	745-50
AL03171619	ODN6B36	30/05/2026	745-50		AL03171621	QQR5D11	30/05/2026	605-03
AL03171624	HDB9E55	30/05/2026	745-50		AL03171632	DLG7E89	30/05/2026	745-50
AL03171633	PVR3A36	30/05/2026	745-50		AL03171636	PXL1530	30/05/2026	745-50
AL03171638	PXL1530	30/05/2026	745-50		AL03171641	OWR2051	30/05/2026	745-50
AL03171643	QQF0E54	30/05/2026	745-50		AL03171644	TCV4A02	30/05/2026	745-50
AL03171645	SYR4C73	30/05/2026	745-50		AL03171647	PVR3A36	30/05/2026	745-50
AL03171649	TJY8J59	30/05/2026	745-50		AL03171652	TDQ4A80	30/05/2026	745-50
AL03171656	PUF4490	30/05/2026	745-50		AL03171658	RIQ6A26	30/05/2026	745-50
AL03171659	EGX6E89	30/05/2026	745-50		AL03171660	HCV4B18	30/05/2026	745-50
AL03171664	TWZ8I61	30/05/2026	745-50		AL03171670	TDN3A35	30/05/2026	745-50
AL03171679	MOI5E45	30/05/2026	745-50		AL03171681	SHS3J89	30/05/2026	745-50
AL03171685	OQU2E92	30/05/2026	745-50		AL03171686	OQM4B32	30/05/2026	745-50
AL03171690	SIR3C39	30/05/2026	745-50		AL03171693	KRA4I31	30/05/2026	745-50
AL03171697	QUQ4E41	30/05/2026	745-50		AL03171700	SHW6F42	30/05/2026	745-50
AL03171703	HKW9C11	30/05/2026	745-50		AL03171704	NXV0384	30/05/2026	745-50
AL03171706	CUE5139	30/05/2026	605-03		AL03171707	RNV0A87	30/05/2026	605-03
AL03171715	PKP9279	30/05/2026	605-03		AL03171718	IYZ6I52	30/05/2026	605-03
AL03171720	HIJ4157	30/05/2026	605-03		AL03171721	HKN4A24	30/05/2026	605-03
AL03171722	PUA1607	30/05/2026	605-03		AL03171724	HGV3H09	30/05/2026	605-03
AL03171738	OQL5J13	30/05/2026	567-32		AL03171741	TEE9J76	30/05/2026	605-03
AL03171742	OQJ4A57	30/05/2026	605-03		AL03171744	HNNW4056	30/05/2026	605-03
AL03171745	HID6929	30/05/2026	605-03		AL03171747	SYT0F31	30/05/2026	746-30
AL03171749	DSX0D12	30/05/2026	605-03		AL03171754	OWO0F30	30/05/2026	605-03
AL03171755	HHG2J33	30/05/2026	605-03		AL03171757	RVC8D57	30/05/2026	605-03
AL03171758	PWX4J33	30/05/2026	605-03		AL03171760	GSB5983	30/05/2026	605-03
AL03171763	HET5B07	30/05/2026	605-03		AL03171764	RMS3C38	30/05/2026	605-03
AL03171765	QOC3D16	30/05/2026	605-03		AL03171766	TDZ5G60	30/05/2026	605-03
AL03171767	HNP5404	30/05/2026	605-03		AL03171769	QNP8931	30/05/2026	605-03
AL03171771	HNT9H70	30/05/2026	605-03		AL03171773	RMT9I28	30/05/2026	605-03
AL03171774	SYX3I23	30/05/2026	605-03		AL03171777	SJI8I46	30/05/2026	605-03
AL03171780	OPL1H73	30/05/2026	605-03		AL03171784	TCC8A07	30/05/2026	605-03
AL03171785	SIG9I33	30/05/2026	745-50		AL03171788	GTZ1768	30/05/2026	745-50
AL03171789	QOK3J76	30/05/2026	746-30		AL03171794	GKCOF38	30/05/2026	746-30
AL03171797	OYN2A73	30/05/2026	746-30		AL03171798	ETF1869	30/05/2026	746-30
AL03171800	HGU1150	30/05/2026	746-30		AL03171803	FMQ5C34	30/05/2026	746-30
AL03171807	GIV4I75	30/05/2026	746-30		AL03171811	HEB9D03	30/05/2026	747-10

AL03171816	TOI6F36	30/05/2026	746-30		AL03171818	RUQ5A91	30/05/2026	746-30
AL03171828	PVN1A62	30/05/2026	746-30		AL03171830	TZG7C69	30/05/2026	747-10
AL03171833	PYV6F11	30/05/2026	746-30		AL03171834	TYH0D41	30/05/2026	746-30
AL03171835	HKL2H15	30/05/2026	746-30		AL03171836	HKA2J51	30/05/2026	746-30
AL03171840	TYJ3C75	30/05/2026	746-30		AL03171841	OXJ6G00	30/05/2026	746-30
AL03171843	PYV7J07	30/05/2026	746-30		AL03171857	RTQ2G89	30/05/2026	746-30
AL03171861	HOC8I11	30/05/2026	746-30		AL03171863	QOD5F16	30/05/2026	746-30
AL03171864	HOF0909	30/05/2026	746-30		AL03171866	HKA6J74	30/05/2026	746-30
AL03171869	EYQ0D84	30/05/2026	746-30		AL03171870	PYV6F11	30/05/2026	746-30
AL03171877	TXK6F30	30/05/2026	747-10		AL03171880	ENI4C28	30/05/2026	746-30
AL03171882	FDH6I52	30/05/2026	746-30		AL03171885	HLL1265	30/05/2026	746-30
AL03171886	QOD5F16	30/05/2026	746-30		AL03171888	TJB5G69	30/05/2026	746-30
AL03171890	TXY4D95	30/05/2026	746-30		AL03171891	GZB7G87	30/05/2026	746-30
AL03171895	TXH4F51	30/05/2026	746-30		AL03171898	QOG5I45	30/05/2026	746-30
AL03171900	TCE5A57	30/05/2026	746-30		AL03171904	PUR7G03	30/05/2026	746-30
AL03171905	RFD3J27	30/05/2026	746-30		AL03171908	EGX6E89	30/05/2026	746-30
AL03171909	QBE1H97	30/05/2026	746-30		AL03171912	TTD1B51	30/05/2026	746-30
AL03171914	OQZ7A53	30/05/2026	746-30		AL03171916	SHS8G18	30/05/2026	746-30
AL03171925	TYQ6E05	30/05/2026	746-30		AL03171926	PZN1A87	30/05/2026	746-30
AL03171927	SHZ7E09	30/05/2026	746-30		AL03171929	HJO6G64	30/05/2026	746-30
AL03171933	PVR3A36	30/05/2026	747-10		AL03171934	HHQ9B41	30/05/2026	746-30
AL03171935	QNU5361	30/05/2026	746-30		AL03171936	QQM9G44	30/05/2026	746-30
AL03171937	QQM9G44	30/05/2026	746-30		AL03171941	PZG7H80	30/05/2026	746-30
AL03171942	SYM1A47	30/05/2026	745-50		AL03171943	RFE7D51	30/05/2026	745-50
AL03171946	HJP6054	30/05/2026	745-50		AL03171947	HML0I97	30/05/2026	745-50
AL03171951	AGE1C76	30/05/2026	745-50		AL03171953	PXZ6I14	30/05/2026	745-50
AL03171958	SGE1E03	30/05/2026	746-30		AL03171962	PIX1E28	30/05/2026	746-30
AL03174522	KYM5J72	28/05/2026	745-50		AL03174524	TZH3C93	29/05/2026	747-10
AL03174527	RH9F29	30/05/2026	745-50		AL03176145	PXA6944	27/05/2026	745-50
AL03176150	HIT0690	28/05/2026	745-50		AL03176155	HKW9C11	28/05/2026	745-50
AL03176157	MRV5482	28/05/2026	745-50		AL03176160	PBE1G83	28/05/2026	747-10
AL03176163	QQI8C11	28/05/2026	605-03		AL03176164	SYT0F31	28/05/2026	747-10
AL03176166	HHQ0D27	29/05/2026	745-50		AL03176173	QQC2C22	29/05/2026	745-50
AL03176175	PVT5B35	29/05/2026	605-03		AL03176176	GOS0568	29/05/2026	605-03
AL03176177	SEQ5B96	29/05/2026	605-03		AL03176181	SWG0D37	29/05/2026	605-03
AL03176184	QQE7A03	30/05/2026	745-50		AL03176191	TXI2H74	30/05/2026	745-50
AL03176192	GWC7944	30/05/2026	745-50		AL03176195	RUD3J37	30/05/2026	605-03
AL03176197	OWK9A66	30/05/2026	605-03		AL03176198	RGAA6A47	30/05/2026	605-03
AL03176199	OMD2770	30/05/2026	746-30		AM03504712	HIK9635	30/05/2026	554-11
AM04426939	RNR2J39	20/04/2026	545-22		AM04428028	QNQ2G98	30/01/2026	556-80
AM04429115	PUJ9C17	23/03/2026	556-80		AM04646134	SHB5G85	22/04/2026	547-90
AM04646275	PVD0295	28/05/2026	554-14		AM04646317	MPK6C25	30/05/2026	554-14
AM04646325	SIV1E51	19/05/2026	556-80		AM04646328	JGN4A67	29/05/2026	554-14
AM04646363	GSY7526	30/05/2026	556-80					

Gustavo Eugênio de Freitas Faria
Autoridade de Trânsito

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Institui a Medalha de Bravura Cabo Matheus, destinada a servidores da Segurança Pública e a membros da sociedade civil que atuem com destaque na Segurança Pública no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 47, "c", e art. 178 do Regimento Interno desta Casa, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Contagem, a Medalha de Bravura Cabo Matheus, destinada a homenagear integrantes das forças de Segurança Pública e membros da sociedade civil que atuem no Município de Contagem e que tenham se destacado no desempenho de suas funções ou em ações relevantes em prol da Segurança Pública.

Art. 2º A honraria será entregue anualmente em sessão solene da Câmara Municipal de Contagem, preferencialmente no mês de abril.

Art. 3º Poderão ser homenageadas pessoas pertencentes às seguintes categorias:

- I – Polícia Militar;
- II – Polícia Civil;
- III – Polícia Penal;
- IV – Corpo de Bombeiros Militar;
- V – Guarda Civil Municipal;
- VI – Sociedade Civil.

§ 1º Cada vereador terá direito à indicação de apenas 1 (um) homenageado por edição da Medalha de Bravura Cabo Matheus, vedada a concessão de mais de uma homenagem por parlamentar em cada edição.

§ 2º O homenageado indicado poderá pertencer a qualquer das categorias previstas neste artigo, não havendo obrigatoriedade de contemplação de todas as categorias em cada edição da honraria.

§ 3º A medalha poderá ser concedida a servidores em atividade ou aposentados, desde que tenham prestado relevantes serviços à sociedade no âmbito da Segurança Pública.

Art. 4º É vedada a concessão da Medalha de Bravura Cabo Matheus mais de uma vez à mesma pessoa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Contagem.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 1º de setembro de 2026

Vereador BRUNO BARREIRO

-Presidente-

Vereador LÉO DA ACADEMIA

-1º Secretário-